

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal no seu artigo 227, e as Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1016/2015;

**Considerando** a Resolução nº. 202/2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a Conferência Nacional dos Direitos da Criança, e dá outras providências;

**Considerando** a decisão do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em Reunião Ordinária realizada em 04 de outubro de 2018, sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

**Considerando** o estabelecido no Encontro Estadual de Adolescentes do Rio Grande do Norte realizado em 30 de janeiro de 2018, que assegurou a participação dos adolescentes na preparação e realização

de espaços de discussão e proposição de políticas públicas para infância, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN, com o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º - Estabelecer a data de 22 de novembro de 2018 para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Estabelecer a sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Acari/RN como local de realização da Conferência.

Art. 4º- Garantir a participação das crianças e adolescentes na condição de delegados(as), na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Acari - RN, 31 de outubro de 2018.

**ELIZANGELA MATIAS DE OLIVEIRA COSTA**

Presidente do CMDCA/Acari-RN

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**3183A1F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA LICITAÇÃO Nº 003/2018**  
**- MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 195/2018 CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DA LICITAÇÃO Nº 003/2018**  
**- MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 195/2018 CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVO Nº 020/2018**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 003/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal De Afonso Bezerra/RN

**CONTRATADO:** JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA – ME, CNPJ Nº 26.800.511/0001-81.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União.

**OBJETO DO ADITIVO:** Aditamento da Cláusula décima terceira, que se refere ao acréscimo de quantidade, de 24% (vinte e quatro por cento CM/CL) sobre a quantidade licitada da sequência 02, item 004177 tipos: publicações de atos administrativos no diário oficial da união – DOU.

**PRAZO:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura em 01/11/2018 até o vencimento do Contrato Original em 31/12/2018.

**ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE:** Mais 120 (cento e vinte CM/CL) de serviços de publicação de atos administrativos tipo:

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

publicações de atos administrativos no diário oficial da união – DOU, sendo R\$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos) o CM/CL). Totalizando em R\$ 4.488,00 (quatro mil reais quatrocentos e oitenta e oito centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal nos termos do artigo 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Novembro de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Terencia Tafnes Aires Alves da Silva

**Código Identificador:**89BB20C5

### LICITAÇÃO

**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1261/2018.**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **19/11/2018 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação (**deserta**). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN ABRANGENDO: CATALOGAÇÃO FOTOGRAFICA INDIVIDUAL, FIXAÇÃO DE ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS, CÁLCULO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA NORTEAR A CORRETA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DE RELATÓRIOS: POR TIPO, LIVRO INVENTÁRIO, IMPRESSÃO E ENTREGA DOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE POR SECRETARIA/DEPARTAMENTO/LOCAL.** A quem interessar encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, o edital e anexos na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**DE85E255

### LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2671/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ: 08.252.868/0001-90.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e de acordo com parecer jurídico, **AutorizoRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DE POR ORDENS JUDICIAIS A SEREM EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.819,82 (sete mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.

**BASE LEGAL:** Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93

**Reconhecimento** em 25/10/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da empresa supramencionada.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 26/10/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**75BBFDCE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

### GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.10.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.23.10/2018  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Água Nova - RN / Mossoró - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. José Bezerra de Lima CPF 111.335.438-04 e RG 16.666.649-X SSP/RN, o qual residia na Rua Nossa Senhora de Fátima, 15 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R\$ 1.713,40** (Um Mil Setecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos), por ter apresentado Preço mais acessível para esta Administração, conforme consta dos autos.

Água Nova - RN, 23 de Outubro de 2018.

**ODAIR JOSÉ NUNES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**97E989EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.10.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.23.10/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.23.10/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Água Nova - RN / Mossoró - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. José Bezerra de Lima CPF 111.335.438-04 e RG 16.666.649-X SSP/RN, o qual residia na Rua Nossa Senhora de Fátima, 15 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Outubro de 2018.

**ODAIR JOSÉ NUNES**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**1597BA38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.10.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.23.10/2018**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR E TRANSLADO.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Odair José Nune, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviço Funerário (Com Fornecimento de Urna Popular com Visor e Translado de Água Nova - RN / Mossoró - RN), utilizado para o sepultamento do Sr. José Bezerra de Lima CPF 111.335.438-04 e RG 16.666.649-X SSP/RN, o qual residia na Rua Nossa Senhora de Fátima, 15 – Centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

**VALOR TOTAL R\$ 1.713,40** (Um Mil Setecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor **Odair José Nunes**, Prefeito.

Água Nova - RN, 23 de Outubro de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**80296557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.25-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.25-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE FORMULÁRIO AUTO ENVELOPADO, IMPRESSO EM PAPEL OFF SET 75G NA COR 2X2 NO TAMANHO A5 COM BORDAS PICOTADAS PARA ABERTURA, DESTINADOS A LEITURA DAAS CONTAS DE ÁGUAS DOS CONSUMIDORES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 022 - SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO; **PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e NATAL PRINTER LTDA - Rua Sandoval Tavares Guerreiro, 60 - Nova Parnamirim - Parnamirim - RN, CNPJ nº 08.967.857/0001-97. Item(s): 1. Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Alexandria - RN, 25 de outubro de 2018

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**833DF0DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.29-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.29-0001**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2018. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGRAMA:** 022 - SERVIÇO AOTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO; **PROJETO/ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46,

com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33. Valor: R\$ 6.516,47(seis mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Alexandria - RN, 29 de outubro de 2018

**FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**AAA7BED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básico de uso hospitalar destinados a manutenção do HMABA, Postos de Saúde e UBS deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 29 de novembro de 2018

**CID LEITE VIEIRA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Cid Leite Viera

**Código Identificador:**66943385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**Justifica se pelo fato de que na comunidade bom fim existe um reservatório hídrico denominado açude do Bom Fim, com capacidade hídrica favorável para o abastecimento da região, existe por parte do município, pretensão em desenvolver um projeto de adutora com o objetivo de captar água no açude do Bom Fim e distribuir a respectiva água para as residências localizadas na comunidade de Bom fim e Pedra Branca. Portanto para a elaboração do respectivo projeto se faz necessário o levantamento topográfico planialtimétrico da região em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas, levando com consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI-ME** inscrito no **CNPJ: 27.668.411/0001-06** cujo valor será de **R\$ 2.016,00** (Dois mil e dezesseis reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 01 de Novembro de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Fadja Kallynne de Oliveira Lopes

**Código Identificador:**727320DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.094.503/0001-67

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (POR DIA TRABALHADO) DE CAMINHÃO CISTERNA ( CAMINHÃO PIPA), COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

VALOR: R\$ **6.000,00** (seis mil reais ).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria:02.010 - SEC.MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
Ação:2090-Manutenção do Setor do Meio Ambiente  
Natureza:3.3.90.39.- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários.

**FUNDAMENTO LEGAL:** De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Vigência: 30 de outubro até 31 de dezembro de 2018

Angicos/RN, em 30 de outubro de 2018.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:**57863B10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público, o resultado da fase de habilitação da **Tomada de Preço 013/2018**, **OBJETO:** Contratação de empresa da Construção Civil, para a Reforma e Ampliação da Unidade do Centro Municipal de Saúde na

Rua: Dr. Vingt Rosado no Município do Apodi, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Onde foram habilitadas as empresas: **A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA – ME**, CNPJ: 20.625.410/0001-35; **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 02.314.871/0001-05; **MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 26.806.624/0001-94 e **A G A FERREIRA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 27.105.762/0001-09, não havendo interposição de recursos, a sessão para à abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preço, será no **dia 13 de novembro de 2018, às 09h00**.

Apodi/RN, 01 de Novembro de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D48536BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CARONA  
Nº009/2017 – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 050/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 07.715.251/0001-00.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 050/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2018.

VIGÊNCIA: 20 de Setembro de 2017 a 18 de Setembro de 2019.

Arez/RN, 18 Setembro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Município de Arez

**ALCIMAR DE SOUZA CORTEZ**

Cortez On Line Provedor de Internet LTDA – EPP

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**F452B789

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2017 – EXTRATO DO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. **08.161.234/0001-22**. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS**, inscrita no **CNPJ: 09.449.515/0001-48**.

OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato nº. 016/2017**.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: **16 de Outubro de 2018**.

VIGÊNCIA: **18 de Outubro de 2017 a 16 de Outubro de 2019**.

Arez/RN, 18 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**

Município de Arez

**MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS**

CNPJ 09.449.515/0001-48

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**4F7EC999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO**

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2017, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento de MAYARA CRISTINA DA SILVA LINS 08400748409, CNPJ 26.990.852/0001-67, referente à liquidação n.º 43/2018, datada de 01/11/2018, no valor de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitentas reais), por se tratar de impressão de lâminas, montagem dos carnês e preparação de layout do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo em vista o prazo exíguo do vencimento do IPTU 2018.

Sabendo que o IPTU é o principal imposto da arrecadação municipal, assinamos a presente justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 01 de novembro de 2018.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rogério de Lima Ferreira  
**Código Identificador:**602E9026

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 036/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

EMENTA: Regulamenta no âmbito da Prefeitura Baraúna/RN, os serviços de natureza contínua conforme inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Baraúna/RN, e, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 57 e art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

**CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas da Autarquia;

**CONSIDERANDO** as diretrizes emanadas pelo Tribunal de Contas da União, constante da publicação "Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 4ª Ed. Brasília: TCU, 2010, página 772", de que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, que o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros e que em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares; e,

**CONSIDERANDO** o custo gerado para a Administração, anualmente, na repetição de procedimentos licitatórios referentes à contratação de serviços, que para o Poder Executivo Municipal são serviços de natureza contínua.

**DECRETA:**

**Art. 1.** Ficam definidos como serviços contínuos a serem prestados à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, as seguintes contratações,

passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

I – Serviços de Conservação, limpeza, segurança, vigilância, informática, copeiragem, recepção, impressão, cópia, recarga de toner e cartucho, digitalização, fax, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

II – Serviço de cooperativismo;

III – Serviços de limpeza pública urbana e rural;

IV – Serviços de coleta de lixo hospitalar;

V – Serviços de exames de laboratório, consultas e de diagnóstico por imagem;

VI – Serviços de locação de veículos com ou sem motorista;

VII – Serviços de transporte escolar e de transporte de passageiros;

VIII – Serviços de assessoria e consultoria jurídica e contábil;

IX – Serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos;

X – Serviços de assessoria e consultoria na área técnica administrativa relativa aos convênios firmados junto à União, Estados e Municípios;

XI – Serviços de monitoramento de frota de veículos;

XII – Serviços gráficos;

XIII – Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;

XIV – Serviços de fornecimento de refeições e hospedagens;

XV – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, em equipamentos e móveis;

XVI – Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionados;

XVII – Serviços de fornecimentos de passagens aéreas e rodoviárias;

XVIII – Serviços de correios e telégrafos;

XIX – Serviços de telefonia fixa e móvel;

XX – Serviços de energia elétrica;

XXI – Serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;

XXII – Serviços publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;

XXIII – Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; e,

XXIV – Serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Quanto aos serviços aqui tratados, é fato notório que são de necessidade continuada, seja em razão do não comprometimento de atividade-fim, ou quando constatado que na ausência de sua prestação haja paralisação ou retardamento das atividades, devendo os contratos se estenderem por mais de um exercício financeiro, a fim de evitar aquisições rotineiras e antieconômica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A prestação de serviços de que trata este Decreto não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**Art. 2.** Os contratos de natureza contínua, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara, do Tribunal de contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

**Art. 3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:AA60BC0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
017/2018 SRP PROCESSO Nº. 18100001/18**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustível Gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota municipal de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital.

**VALOR TOTAL:** Item 01 R\$ 766.704,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais) sendo - R\$ 4,7919 por litro, com a aplicação de um desconto de 1% (um) por cento.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante FRANCISCO DE SALES DANTAS ME – CNPJ: 08.534.562/0005-50 e seu respectivo item com o valor: ITEM 01 – GASOLINA COMUM com o valor de R\$ 766.704,00 (setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e quatro reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 01 de novembro de 2018.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:7AE64561**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DECLARAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
018/2018 – PROCESSO Nº. 18100002/18.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, designado pela Portaria nº 136/2018 de 08 de janeiro de 2018 publicada em 10.01.2018 edição 1680 - FEMURN; **DECLARA** a sessão para recebimento das propostas do processo acima descrito; **DESERTO** por

não acudirem interessados conforme Ata da sessão pública realizada às 14:00 do dia 01 de novembro de 2018 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Barcelona/RN, Em 01 de novembro de 2018.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**A126EAB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL - 2018 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LOA 2019**

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no § 1º. Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como disposições contidas na CF/88, CONVIDA, para a realização de Audiência Pública com vista à discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2019, como objetivo de garantir a participação da população em geral, dos Vereadores, das associações, dos sindicatos de classes, das entidades religiosas e demais entidades representativas da comunidade; à ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Barcelona, na rua Major Arthur, s/n no dia 23 de novembro de 2018, por volta das 19:30h.

Barcelona-RN, em 31 de outubro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**C969FB47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 173, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar a 1ª Suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **Maria das Mercês de Araújo Oliveira**, para assumir a função durante o período de férias dos titulares, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 1º de novembro de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**93CDD6D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE NOVEMBRO DE**  
**2018.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 01 DE NOVEMBRO DE**  
**2018.**

*“Dispõe sobre a redução dos subsídios de Prefeito, Secretários Municipais e vencimentos de ocupantes de cargo comissionados e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

**CONSIDERANDO** que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Bento Fernandes/RN, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Moralidade, da Publicidade e da Economicidade.

**CONSIDERANDO** ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços público em prol da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Administração Pública Direta do município de Bento Fernandes adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas por este Decreto, além de outras que vierem a ser implementadas por Decreto específico.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 1º fica determinada a redução de 40% (quarenta por cento) no valor do subsídio de Prefeito e Vice Prefeito, de 30% (trinta por cento) no valor do subsídio dos Secretários Municipais e Assessor de Planejamento do município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deve promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 2º.

**Art. 4º.** As medidas determinadas por esse Decreto terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 01 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**5D2A7BA2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 216/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 216/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **ANTONIO DANTAS**, inscrito no CPF nº 027.610.014-00, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**AE9D2E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 217/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 217/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **JOCELIA MARIA DA SILVA DA CAMARA**, inscrito no CPF nº 635.112.904-49, do cargo em Comissão de CHEFE DO CENTRO DE REFERENCIA, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**BABB2ADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 218/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 218/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA GILDA PINHEIRO GABRIEL**, inscrito no CPF nº 026.699.904-28, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**F1B773AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 219/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 219/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 018.108.154-79, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**60F60BE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 220/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 220/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **RITA RANIELE DE SOUZA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 059.836.114-61, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:8DD8DDB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 221/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 221/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **LETICIA ARAUJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 700.453.604-13, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN..

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:A915D92C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 222/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 222/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA CRENILDA SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 023.173.934-66, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN..

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:9BE12FC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 223/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 223/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO VARELA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 812.096.904-97, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:1DE46280

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 224/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 224/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **NILDA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 146.227.264-91, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:C1A8CBE6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 225/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **VERA LUCIA SIMAO**, inscrito no CPF nº 498.229.344-91, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C81EAB93

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 226/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 226/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **TALVANES CAETANO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 049.255.014-02, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**EB30102C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 227/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **ARIEDSON RAFAEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 102.346.714-32, do cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbano do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C931E503

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 228/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 228/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **LINDOBERTO FERREIRA DE MIRANDA**, inscrito no CPF nº 465.378.724-72, do cargo em Comissão de ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**DB2C3861

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 229/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 229/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **WYLIANY CECILIA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 104.069.624-48, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**19822614

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 230/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 230/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) ANGELICA DE MELO SOARES, inscrito no CPF nº 085.487.384-80, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**50C5F9CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 231/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 231/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSE FERREIRA GABRIEL**, inscrito no CPF nº 672.732.114-00, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**E838D8EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 232/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **ANA PRISCILA PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 055.228.424-66, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**A48FF347

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 233/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 233/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) DANIEL FELIPE DA SILVA, inscrito no CPF nº 710.493.054-00, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**8656226A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 234/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 234/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **IURY DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.647.304-76, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A79A1311

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 235/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 235/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **KLEDIANA INACIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 041.999.684-23, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**35024248

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 236/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **MARIA DELIENE PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 090.491.764-96, do cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**E38F155D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 237/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 237/2018 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Exonerar o(a) servidor(a) **PAULO DE TARSO RODRIGUES DE MOURA FILHO**, inscrito no CPF nº 053.692.964-56, do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**AEB9251B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **MARIA GORETE PINHEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº **529.789.824-20**, MERENDEIRA lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**0F7D57E4

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **DICKSON HALF NICACIO TAVARES**, inscrita no CPF sob o Nº **018.106.174-05**, FACILITADORA DE OFICINA lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**D4B294E2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe

confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **MARIA LÚCIA NICÁCIO TOMAZ**, inscrita no CPF sob o Nº **703.397.324-15**, FACILITADORA DE OFICINA lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**85E2C8D2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) **MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº **066.622.974-02**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM – ESF lotada na Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**5CD353D0

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**Termo de Rescisão Contratual**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA 14ª, que trata da rescisão, onde o contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que devidamente justificada;

RESOLVE RESCINDIR:

O Contrato de Trabalho Temporário do (a) Senhor (a) WELLINGTON LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o Nº 069.278.914-63, MOTORISTA lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto firmado em 22 de Agosto de 2018 e com previsão de término em 31 de Dezembro de 2018.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 01 de Novembro de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:4D202E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08100004/18

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.485.886/0001-27

**CONTRATADO:** DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO ME, CNPJ: 04.267.668/0001-50

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de um consultório elétrico super portátil turbo innovation com ultrassom e fotopolimerizador (trabalha em alta e baixa rotação) - completo com trio: cadeira, banquetas e refletor portáteis, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

**VALOR:** R\$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais).

**DATA:** 01 de novembro de 2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**ASSINATURA:** Erivaldo Francisco de Pontes - Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:78CDBA82

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO DE MAILDE GOMES DA SILVA**

**Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005**

**Portaria nº 000010/2018**

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MAILDE GOMES DA SILVA.*

A PRESIDENTA DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais** à servidora **MAILDE GOMES DA SILVA**, portadora do RG nº 001.102.748, SSP-RN, CPF nº 465.629.404-78, Efetiva, no cargo PROFESSOR, Nível III, Classe D, Matrícula Funcional n.º 206, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000009/2018, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:**

**06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento) e 10% (dez por cento) de Gratificação por Título.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA**  
Presidenta

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Oliveira  
Código Identificador:7875E4CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo sob o nº: 02040004/2018**

**Assunto: Gerência de Serviços Terceirizados**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

**JULGAMENTO**

Diante do exposto, JULGO pela aplicação das sanções administrativas à empresa **IMPACTO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.796.635/0001-96, com sede na Rua Manoel Caetano de Paula, 1051, Alto Alegre, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, conforme prevê a **CLÁUSULA QUATORZE, item 14.1, alíneas “e” e “g”, item 14.3, item 14.5, alínea “b” e “d”, item 14.6, da Ata de Registro de Preços nº 007/2018**, com fulcro na Lei de Licitações, quais sejam:

**“14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Saúde/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:**

(...)

**e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;**

(...)

**g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.**

**14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.**

(...)

**14.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Boa Saúde/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

(...)

**b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.**

(...)

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

**14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.**

Diante do exposto, acolho, integralmente o parecer conjunto exarado pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município e determino que se proceda a intimação da empresa do presente julgamento.

Pari passo, determino ainda que seja impulsionada a publicação do presente, para, após esta, serem tomadas as providências para o chamamento da segunda colocada no certame, tendo como escopo demonstrar se tem ou não interesse de assumir as obrigações pactuadas na referida Ata de Registros de Preços 007/2018.

Outrossim, proceda-se a expedição de portaria com as punições aqui determinadas, após o prazo legal.

Boa Saúde/RN, 30 de outubro de 2018.

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Erivanice Francisco  
**Código Identificador:**81FE23BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 276/GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 276/GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 57, da Lei nº 010 DE 07 DE FEVEREIRO 1997;

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora FRANCISCA FELIX DA SILVA, ocorrido em 25 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de provimento em comissão de **Coordenadoria de Epidemiologia**, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do falecimento de seu titular, **FRANCISCA FELIX DA SILVA**, matrícula nº 2186, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bodó RN, 01 de novembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**B1A6B319

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº. 277 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - GP**

**PORTARIA DE Nº. 277 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 - GP**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a). JULIANO RAPOSO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 836.999.294-34, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Símbolo CC-1, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, lotado(a) na Procuradoria Geral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Bodó RN, 01 de novembro de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**559B6EB2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 133 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A):** M. W. MEDICAL LTDA. Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 11.916.331/0001-92 **OBJETO:** SERVIÇOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil cento e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde: art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2018.

Município de Bodó

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**7B075771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
020/2018**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, foi REVOGADA pela Administração, diante dos fatos apresentados e apensos ao processo em questão. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos em referência.

Caiçara do Norte/RN, em 16 de Outubro de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**7661B63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REGIMENTO INTERNO**

**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**REGIMENTO INTERNO**

Caiçara do Norte/RN – Outubro 2018

**Amarildo Elias de Moraes Filho**  
**Prefeito Municipal****Secretário Municipal de Educação**  
**Felipe Neri Vital dos Santos****CAIÇARA DO NORTE – RN 2018**  
**ÍNDICE****Capítulo I****Das Atribuições ..... 4****Capítulo II****Da Composição ..... 4****Capítulo III****Do Funcionamento ..... 7****Capítulo IV****Das Disposições Gerais ..... 10****Capítulo I****Das Atribuições**

**Art.1º.** O Fórum Municipal de Educação, doravante denominado FME, instituído pelo Decreto Nº 029 de 21 de setembro 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, tem as seguintes atribuições:

- I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
- II - Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
- III – Elaborar seu Regimento Interno e aprovar “ad referendum” o Regimento Interno da conferência municipal de educação;
- IV- Zelar para que o fórum e a conferência de educação do Município estejam articulados à Conferência Nacional de Educação;
- V - Planejar e coordenar a realização da conferência municipal de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- VI – Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
- VII - Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
- VIII – Oferecer suporte técnico para organização e realização da Conferência Municipal de Educação;
- IX – Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
- X – Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação;
- XI – Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos;
- XII – Contribuir na organização da Conferência Municipal e na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- XIII – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
- XIV – Realizar outras ações pertinentes.

**Capítulo II****Da Composição**

**Art. 2º.** O Fórum Municipal de Educação, composto por representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais, teve a indicação de seus representantes formalizada por meio do Decreto Nº 029 de 21 de setembro de 2018, a partir da seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente.

- II – Representantes dos professores, um titular e um suplente.
- III – Representantes da Câmara Municipal, um titular e um suplente.
- IV – Representantes das igrejas locais, dois titulares e dois suplentes.
- V – Representantes do Conselho Tutelar, um titular e um suplente.
- VI – Representantes das Escolas Estaduais, um titular e um suplente.
- VII – Representantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino, um titular e um suplente de cada:  
*Jardim Escola Cantinho do Saber;*  
*Creche Caixinha do Saber;*  
*Creche Criança Feliz;*  
*Escola São Sebastião;*  
*Escola Municipal Professor Cazuzu;*  
*Escola Municipal Emmanoel Bezerra dos Santos;*

VIII – Representantes dos Pais, um titular e um suplente.

IX – Representantes de Estudantes, um titular e um suplente.

X – Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, um titular e um suplente.

XI – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB, um titular e um suplente.

§ 1º - Demais órgãos ou entidades interessadas em participar, poderão inscrever-se, de acordo com as normas constantes no Regimento Interno.

§ 2º - Os alunos da Educação Básica, por serem menor de idade, serão convidados a fazer parte do fórum, através de mobilização a ser coordenada pela Comissão Coordenadora do PME, na quantidade e representatividade a ser definida pela mesma.

**Art. 3º.** Os representantes designados pelas entidades, órgãos ou movimentos relacionadas no Art. 2º deste Regimento Interno, indicados para compor o FME, serão designados por ato específico do Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Fórum Municipal de Educação contará em sua estrutura com um coordenador e um secretário.

**Parágrafo Único:** O FME será sempre presidido pelo (a) Secretário (a) de Municipal de Educação.

**Art. 5º.** O Fórum Municipal de Educação será sempre composto por membros, que representam entidades, órgãos e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

§ 1º - São considerados segmentos da educação: os/as estudantes; os/as pais/mães/responsáveis de estudantes; os/as profissionais da educação e os/as dirigentes (gestores/as dos órgãos educacionais e instituições educativas, conselheiros/as da educação e representantes da câmara municipal legislativa).

§ 2º - São consideradas categorias representativas dos setores da sociedade as/os:

- I - Conselho Tutelar;
- II - Entidades/associações com atuação na área educacional;
- III – Secretarias Municipais com afinidade de ações junto ao setor Educacional;
- IV – Entre outras.

**Art. 6º.** A critério do conselho pleno, a composição do FME poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, legalmente constituído, observando:

- I - Amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no Art. 5º;
- II - Sua abrangência municipal devendo ter atuação em, no mínimo, 50 por cento das representações da educação e da sociedade civil;
- III - Tempo de existência de, no mínimo, dois anos e tempo de efetiva atuação da entidade/órgão/movimento, de dois anos;
- IV - Quantidade de filiados, associados e/ou pessoas representadas pela atuação da entidade/órgão/movimento:

§ 1º - A solicitação de ingresso no FME deverá ser feita por meio de ofício encaminhado a presidência do mesmo, em qualquer período do ano, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos;  
 § 2º - O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de no mínimo dois terços dos membros do FME.

**Art. 7º.** As reuniões do FME serão compostas por membros em exercício, convidados especiais e observadores.

**Parágrafo Único:** O quórum de funcionamento nas reuniões do FME será 50% da representação dos membros:

I - Poderão participar das reuniões do FME, como convidados especiais, a critério do conselho pleno, personalidades, pesquisadores, presidentes de entidades, órgãos e movimentos, técnicos e representantes de instituições de direito público ou privado e representantes do Judiciário;  
 II - Será observador/a, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão/ã brasileiro/a que se fizer presente nas reuniões do conselho pleno do FME.

### Capítulo III Do Funcionamento

**Art. 8º.** A estrutura e os procedimentos operacionais estão definidos neste Regimento Interno e foram aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 029, de 21 de setembro de 2018.

**Art. 9º.** O fórum de educação no âmbito Municipal deverá organizar-se seguindo as orientações e os procedimentos estabelecidos pelo Fórum Estadual/Nacional de Educação.

**Parágrafo Único:** O Regimento Interno do Fórum Municipal terá como base o Regimento Interno do Fórum Estadual/Nacional de Educação.

**Art. 10º.** O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á sob a convocação do seu presidente, sempre que necessário, ou ainda, por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 11º.** O FME e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, nomeados por portaria específica, para garantir seu funcionamento.

**Art. 12º.** As deliberações do FME buscarão a definição consensual dos temas apreciados.

§ 1º - Quando não houver consenso, as decisões serão encaminhadas ao debate e à votação e serão aprovadas por maioria simples dos votos, exceto quando for exigido quórum qualificado, que corresponde ao número mínimo de dois terços dos membros votantes presentes.

§ 2º - As discordâncias serão registradas em ata, quando solicitada a declaração de voto.

§ 3º - Mediante requerimento fundamentado, qualquer membro poderá solicitar ao plenário um prazo de até 30 (trinta) dias para proceder e apresentar os resultados de consulta suplementar às entidades que representam para subsidiar as decisões.

**Art. 13º.** São direitos e deveres dos membros do FME:

I - participar com direito a voz e a voto das reuniões do Fórum e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;  
 II - cumprir e zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Fórum;  
 III - sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do FME, mediante o envio à coordenação, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;  
 IV - deliberar sobre a aprovação ou alteração deste Regimento.

**Art. 14º.** As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do FME correrão por conta de cada instituição representada.

**Art. 15º.** Cabe ao Coordenador do FME:

I - Presidir as reuniões, orientar os debates e tomar os votos;  
 II - Dar posse aos representantes;  
 III - Emitir voto de qualidade nos casos de empate;  
 IV - Baixar atos normativos visando ao cumprimento das decisões da Plenária;  
 V - Requisitar as informações de que o FME necessitar;  
 VI - Fazer cumprir este Regimento.

**Art. 16º.** Cabe ao Secretário(a) do FME:

I - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do FME, expedindo a convocação para os membros e para cada um dos órgãos, entidades e movimentos representados, com antecedência mínima de quinze dias, encaminhando a pauta e documentos a ela correspondentes;  
 II - coordenar as reuniões do FME;  
 III - elaborar a pauta das reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas pelos seus membros;  
 IV - submeter à aprovação do Fórum as atas das reuniões.  
 V - planejar, coordenar e orientar a execução das atividades do FME;  
 VI - tornar públicas as deliberações do FME;  
 VII - acompanhar e assessorar o recolhimento e o processamento de dados estratégicos referentes às políticas públicas da educação;

**Art. 17º.** A Plenária é a instância máxima deliberativa do FME.

**Art. 18º.** Na sua estrutura, o FME terá como suporte a Comissão Coordenadora do PME para organizar, atender urgências e dar suporte administrativo ao seu funcionamento.

**Art. 19º.** A Plenária do FME, quando necessário, poderá criar Grupos de Trabalho Temporários (GTT), com indicação de seus respectivos membros e as seguintes especificações:

§ 1º - Cada Grupo de Trabalho Temporário poderá designar uma coordenação, uma relatoria e especialistas da área.

§ 2º - Os GTT terão sempre caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento das suas atividades, que obedecerão ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por um período de mais 15 (dias), a critério da Coordenação do FME, mediante justificativa e apresentação dos avanços e resultados alcançados.

§ 3º - Cabe à Comissão Executiva do PME providenciar o encaminhamento das atividades e relatoria de documentos e/ou pareceres emitidos pelos grupos de trabalho.

**Art. 20º.** Os trabalhos de Monitoramento e Sistematização e de Mobilização e Divulgação, com atribuições definidas neste Regimento, serão exercidas pela Comissão Coordenadora do PME.

**Art. 21º.** As atribuições de Monitoramento e Sistematização compreendem:

a) Acompanhar a implementação das deliberações da conferência municipal de educação:  
 I. Monitorar processo de implementação, avaliação e revisão do PME 2015-2025 e dos planos decenais subsequentes;  
 II. Articular e/ou promover debates sobre conteúdos da política nacional/estadual de educação, deliberados na Conferência Municipal de Educação.  
 b) Acompanhar Indicadores Educacionais, organizando um observatório para este fim:  
 I. Acompanhar indicadores da educação básica e técnico profissional;  
 II. Acompanhar indicadores de qualidade da educação básica e técnico profissional;  
 III. Acompanhar indicadores de equidade educacional (renda, etnia, gênero, geracional, condições físicas, sensoriais e intelectuais, campo/cidade e outros).

c) Articular-se com observatórios de monitoramento e órgãos de pesquisa de indicadores educacionais.

d) Desenvolver metodologias e estratégias para a organização da conferência municipal de educação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação:

I. Coordenar o processo de definição do temário e de sistematização do conteúdo da próxima conferência municipal de educação;

II. Promover debates sobre resultados e desafios da política nacional de educação;

e) Coordenar o processo de elaboração e revisão do Regimento Interno “ad referendum” da próxima Conferência Municipal de Educação e o Regimento Interno do Fórum e das demais normas de seu funcionamento:

I. Elaborar proposta de Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação e da próxima conferência municipal de educação;

II. Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre Regimento Interno e demais documentos disciplinadores de funcionamento do Fórum Municipal de Educação;

f) Coordenar o processo de elaboração e revisão das publicações do FME:

I. Levantar informações e definir forma, bem como formatos de acessibilidade, conteúdo e periodicidade das publicações do FME;

II. Produzir e/ou selecionar matérias para as publicações;

III. Elaborar plano de distribuição das publicações.

**Art. 22º.** As atribuições de Mobilização e Divulgação compreendem:

a) Organizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Elaborar as orientações para a organização do FME;

II. Elaborar as orientações para a organização da Conferência Municipal de Educação;

III. Promover e participar de reuniões para colaborar com a organização e fortalecimento do FME.

b) Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar o FME e a Conferência Municipal de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e a Conferência Municipal de Educação;

II. Planejar e acompanhar a logística para a realização da próxima CONAE;

III. Organizar a elaboração e os arquivos das atas do FME;

IV. Acompanhar a publicação de portarias sobre o FME.

c) Articular os meios para colaborar com a organização do FME e da Conferência Municipal de Educação:

I. Propor formas de suporte técnico e de apoio financeiro ao FME e Conferência Municipal de Educação;

II. Avaliar a execução das formas de cooperação técnica e financeira do município.

#### Capítulo IV

##### Das Disposições Gerais

**Art. 23º.** A participação no FME será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 24º.** O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação poderá ser alterado em reunião específica, desde que, ao tempo de sua convocação, conste como item da pauta.

**Parágrafo Único** - Para a modificação do Regimento Interno é necessário o voto favorável de 50% dos membros do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 25º.** Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados pelo conselho pleno do FME.

**Art. 26º.** Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo conselho pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Caiçara do Norte e homologação através de Portaria editada pelo Executivo Municipal e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Aprovado pelos Membros do Fórum Municipal de Educação de Caiçara do Norte, em 26 de outubro de 2018.

Representantes Dos Pais

#### **LOUDINÉIA DOS SANTOS BARROS (SUPLENTE)**

Escola Municipal Emmanoel Bezerra Dos Santos

**ELINEIDE DIAS SILVA DE LIMA (TITULAR)**

Representante do Conselho Municipal do FUNDEB

**LIDIANE DOS SANTOS NASCIMENTO (TITULAR)**

Escola Municipal Professor Cazuza

**IRACILDA ARAUJO DE CASTRO (SUPLENTE)**

Representantes do Conselho Tutelar

**SUZANY MIRANDA DA SILVA RAMOS (TITULAR)**

Escola Municipal Professor Cazuza

**MARLEIDE DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA (TITULAR)**

Representação Das Igrejas Locais.

Igreja Evangélica Fonte do Poder de Deus

**MARIA GORETE BARBOSA DO NASCIMENTO (SUPLENTE)**

Representantes da Câmara Municipal

**ALCIDES FERNANDES BARBOSA (TITULAR)**

Secretaria Municipal de Educação

**FELIPE NERI VITAL DOS SANTOS (TITULAR)**

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**19D6AD9B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 062/2018

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1810310005

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 062/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 70.166.350/0002-99, perfazendo a importância global de R\$ 242,13 (duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 10.000 km com troca de peças no veículo **FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 1º de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7447C7DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 069/2018 –PROCESSO  
LICITATÓRIO nº 180906004**

Ao Representante da Empresa  
**HDC ALVES EIRELI – ME**  
CNPJ nº 23.633.603/0001-26

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/ RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de dedetização.**

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 01 de novembro de 2018.

**MAX ANTÔNIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**7156483C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2018 –PROCESSO  
LICITATÓRIO nº 1808300042**

Ao Representante da Empresa  
**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**  
CNPJ nº 09.109.547/0001-02

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através do presente, comunicar que o Município de Caicó/ RN realizou a Homologação e Adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial visando o **Registro de preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza e higiene pessoal.**

Assim, comunicamos V. Sª do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Caicó/RN, 01 de novembro de 2018.

**MAX ANTÔNIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**41517555

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - PP Nº  
073/2018**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1810240144**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 073/2018, **MENOR PREÇO**

**GLOBAL**, obtido através dos **MAIORES DESCONTOS**. OBJETO: **Registro de preço para possível contratação de empresa, na capital do estado do Rio Grande do Norte, para o fornecimento de combustível.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 19 de novembro de 2018, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.caico.rn.gov.br](http://www.caico.rn.gov.br).

Caicó – RN, 01 de novembro de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Erijackson Willyk de Araújo  
**Código Identificador:**65654763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 912/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809120008/2018.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FABRÍZIA ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**D73C8F1E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 913/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; em conformidade com o Memorando nº 184/2018 – SEMTHAS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **FAZER CESSÃO**, com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a funcionária **RANIELE SUELE PEREIRA**, Matrícula nº 1.5576, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**06CE569B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 914/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, em cumprimento à Lei Nº 4.518, de 23 de dezembro de 2011 e em observância ao Memorando nº 187/2018 - SEMTHAS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo para compor a Comissão Revisão/Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – Caicó/RN:

**Coordenação - Vigilância Socioassistencial:**

Priscilla Brandão de Medeiros

**Representante do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS “Dona Vicência” :**

Ana Santana Soares Gomes

**Representante do SCFV:**

Jacielma Pereira de Araújo

**Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitacional e Assistência Social:**

Janaina Christine Azevedo Uchoa Braga

**Representante do Cadastro Único:**

Yamara Mayra Gomes de Medeiros

**Representante do AEPETI:**

Silvaneide de Araújo Simões

**Conselho Municipal de Assistência Social****Representante do SEAPAC:**

Saywky Sam de Medeiros

**Representante dos Trabalhadores do SUAS(Sociedade Civil):**

Maria Raphaela Cristiny de Oliveira

**Representante da Pastoral da Pessoa Idosa:**

José Carlos Martins da Silva

**Representante das Aldeias Infantis SOS/Caicó:**

Alciony Régia Soares Santos

**Representante do Usuários do SUAS:**

Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas

**Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS**

Carmelinda Pereira Santos Neta Barreto

**Equipe do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS “Tia Alda”**

Maria Aldenoura Mafra de Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F3CE7F07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 915/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809270010/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO ROSÁRIO SANTOS OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1516, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**DD2D1ECC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 916/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808210033/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **EVA COSTA**, Professora PEM- LP/EII, matrícula nº 1.0215, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0755C088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 917/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806250008/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROZERLÂNDIA FERNANDES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1.1673, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:2AA70FBC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 918/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807270001/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IVÂNIA AVELINO DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4133, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:1E84D7D2**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 919/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808020003/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOSÉ CARLOS RAMOS SALES JÚNIOR**,

Capturador, matrícula nº 1.4704, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:1F5557BC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 920/2018**

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com o art. 146 da Lei nº 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN; e considerando os autos do **Processo nº 1810110003/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER** Licença sem Remuneração, por um período de **02 (dois) anos**, concedida mediante a Portaria nº. 571/2018 de 19 de julho de 2018, a funcionária **ANA EDNA DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4091, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:773183CF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 921/2018**

Nomeia membros para compor a Comissão Coordenadora e a Equipe para monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 992/18 - SEMECE;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica e para o Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

**COMISSÃO COORDENADORA:**

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:** Titular: MARIA ALDENORA MAFRA DE ARAÚJO – CPF: 850.501.214-34

Suplente: JOSENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO – CPF :154.842.384-04

**Representante do Conselho Municipal de Educação:** Titular: ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR – CPF: 071.847.484-06  
Suplente: MERCES MARIA DE ARAÚJO – CPF: 131.120.314-15

**Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:** Titular: FABIOLA MARIA DANTAS – CPF: 008.749.644-58  
Suplente: MARCIANO SOARES – CPF :673.834.834-72

**Representante da Câmara dos Vereadores:** Titular: ERINALDO LINO DOS SANTOS – CPF: 877.393.304-00  
Suplente: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA – CPF :812.639.454-49

**EQUIPE TÉCNICA: Responsável pelo PAR:** Titular: JOÃO DO CARMO DANTAS FILHO – CPF: 010.781.304-18  
Suplente: JOSIVÂNIA CUNHA DE MEDEIROS ARAÚJO – CPF :042.907.954-04

**Responsável pelo PME:** Titular: JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM – CPF: 555.409.374-49  
Suplente: LINDALVA OLIVEIRA LIMA DANTAS – CPF :351.760.404-68

**Responsável do Censo Escolar:** Titular: HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA – CPF :966.834.574-68  
Suplente: EVA COSTA – CPF: 512.036.744-72

**Representante da Secretaria de Finanças:** Titular: NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF: 051.357.754-60  
Suplente: FRANCIMÁRIA KARLA DE MEDEIROS – CPF :058.089.884-97

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 257 / 2018 de 28 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**658180F2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 922/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1810250001/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MAXWELL AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 1.4734, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**1C8C7B08

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 923/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1810240086/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **MARIA TAHIZA DA COSTA**, Professora PEM - LP/I, matrícula nº 1.4875, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**D030ACAB

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 924/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1810220019/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **ANTONIO CÉZAR DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4831, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**58E8FA4F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 925/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº **1810220035/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **JANILSON DANTAS DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5262, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0255D7A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 926/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808270021/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **CLEONICE DOS SANTOS MORAIS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**F83249E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 927/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1810230038/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses o funcionário **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.1337, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4B502A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 928/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808030011/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANTONIA ALVES SOARES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**777CC15D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 929/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808200022/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **IVONE MARINHO DOS SANTOS VALE**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0C50DAE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 930/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808060036/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **LUZIA MARIA DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**DE6939A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 931/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1807240048/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **POLIANNA SAMARA DA SILVA ALVARES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5026, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**0B4255D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 932/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808290051/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **GILVANETE SANTOS DE ARAÚJO**, Professora PEM-LPEII, matrícula nº 1.2908, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E3E38906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 933/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1809120006/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**07070823

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 934/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808060054/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ANA SANTANA SOARES GOMES**, Psicóloga, matrícula nº 1.5492, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**DD5D93C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 935/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1805090007/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **VERA LÚCIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1244, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**CAE78145

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 936/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808230010/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **FRANSUEIDE SALES DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**06AF5039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 937/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1806130021/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARLY MAIA CAVALCANTE**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0969, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**0D44D9BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 938/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808020002/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RENILVA MARIA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4191, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**2294C0F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 939/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1706140045/2017**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **KENIA MORGANA BATISTA DE**

**MEDEIROS**, Arte Educador, matrícula nº 1.5184, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**86A5BA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 940/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 1808100010/2018**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **VALMÊNIO SOARES COSTA**, Enfermeiro, matrícula nº 1.5348, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**2538D2EE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 413/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Geraldo Magela de Araújo Barros		
<b>CARGO:</b>	Motorista		
<b>MATRÍCULA:</b>	15621		
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 490.110.734-87	RG: 30851528-6 SSP/SP	
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito		
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:00h do dia 22/10/2018		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Veículo da Prefeitura GOL QGI-9684		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	Viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de outubro de 2018, para conduzir o secretário do meio ambiente: Emmanuel Sabino dos Santos e o chefe da defesa civil: Ivanildo Carlos dos Santos, para capacitação dos agentes da defesa civil na secretaria do estado da defesa civil, bem como outros compromissos de interesse do município de Caicó/RN.		
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Gabinete do Prefeito			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	22/10/2018	C/Pernoite 160,00
			S/Pernoite 80,00
			<b>V.TOTAL R\$</b> 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2018.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**2288B5B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 30, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Decreto nº 30, de 05 de novembro de 2018.

Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo do Município de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

**CONSIDERANDO**a manutenção do equilíbrio das contas públicas municipais, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que é obrigação desta Administração Pública cumprir os desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de ação planejada de prevenção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilmente a gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aportar recursos como contrapartida aos contratos de financiamento interno e externo e convênios firmados;

**CONSIDERANDO** o escopo de manter a realização de despesas nos valores das receitas realizadas, dando-se pleno cumprimento ao Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e demais normas legais em vigor;

**CONSIDERANDO** que a crise econômica nacional alcançou as finanças desta Municipalidade; e por fim,

**CONSIDERANDO** o último relatório de Gestão Fiscal – RGF publicado no dia 27 de setembro de 2018 na FEMURN;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelas Secretarias Municipais de Canguaretama/RN, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e/ou com recursos ordinários vinculados ou não vinculados.

Parágrafo Único. Fica determinada a todas as Secretarias Municipais a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas de pessoal sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos de Canguaretama/RN.

Art. 2º Estão suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

I – diárias, exceto aquelas destinadas ao Chefe do Executivo ou aquelas precedidas de autorização do mesmo;

II – capacitação de servidores públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante autorização;

III – admissão de pessoal em regime temporário, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação, ou por ordem judicial;

IV – concessão de licença-prêmio que acarrete substituição de pessoal;

V - autorização para realização de horas extras, bem como concessão de gratificação pela prestação de serviços extraordinários, exceto os casos autorizados com as reduções determinadas;

VI - A Concessão de Gratificações e de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

VII - O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais;

VIII - Outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal

Art. 3º As despesas realizadas em desacordo com as normas previstas neste Decreto são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com as consequências ali consignadas.

Art. 4º Os Secretários Municipais deverão observar e cumprir as ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal, e:

I. Apresentar programação e um planejamento para redução de despesas de pessoal, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões a Chefe do Executivo para aprovação;

II. Suspender o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado;

III. Condicionar a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos no inciso II, à prévia e indispensável autorização da Chefe do Executivo.

Art. 5º Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 05 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**9A8F17CF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 186/2018 - GP.**

Portaria nº 186/2018 - GP.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo formalizar Processos Administrativos Disciplinares Sumários (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme Instrução Normativa nº 002/2018, que dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário (PADS) no âmbito da Prefeitura Municipal de Canguaretama.

Artigo 2º - Designar os agentes, CLHORIS TAVARES PEIXOTO DA FONSECA, matrícula 963, EDILZA CARVALHO DE

OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1249 e IEDA FRANCISCA LIMA DE FARIAS, matrícula 585.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 05 de novembro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**B0E7AF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 048/2018

**OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Água Mineral, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**

**Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**

**Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.482.343/0001-04., saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; com valor total de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).**

**Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.**

**Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.**

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**6F3E0259

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 047/2018

**OBJETO: Registro de Preços para Contratação para Aquisição de Enxoval de bebê para formação de kits, destinados à concessão de auxílio natalidade (benefício eventual), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:**

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.191.632.0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; com valor total de R\$ 49.310,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos).

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 13 e 14; com valor total de R\$ 14.736,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

**MARIA DA PAZ DANTAS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:DAF093AD

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 048/2018

**OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de Empresa com Fornecimento de Água Mineral, destinados a atender as necessidades das unidades administrativas, sob a Responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**NICKSON LUCIANO GUERRA DE MEDEIROS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.482.343/0001-04., saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03; com valor total de R\$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:9B6C6387

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO N.º 047/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação para Aquisição de Enxoval de bebê para formação de kits, destinados à concessão de auxílio natalidade (benefício eventual), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

**ELENUSCA ELIZANGELA AZEVEDO DANTAS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.191.632.0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24; com valor total de R\$ 49.310,40 (quarenta e nove mil, trezentos e dez reais, quarenta centavos).

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 13 e 14; com valor total de R\$ 14.736,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais).

**CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de novembro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:BOC6F032

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, para a AQUISIÇÃO DE KIT GESTANTES, PARA AS GESTANTES ACOMPANHADAS NOS GRUPOS OPERATIVOS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, no valor global de R\$ 8.344,00 (oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DANIEL MARTINS ARAÚJO**  
Secretario

Publicado por:  
Talita Dias da Costa  
Código Identificador:20E1D39B

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

a) Processo: 047/2018; b) **Contrato nº 171/2018**, firmado em 29/10/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS – EPP CNPJ 08.321.484/0001-82; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE BÁSICA, OBJETO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13203.985000/1140-04; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002 e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº**

**001/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 29/10/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Global:** R\$ 21.114,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3088AD3B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

a) **Processo:** 047/2018; b) **Contrato nº 174/2018**, firmado em 29/10/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME CNPJ 18.258.209/0001-15; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE BÁSICA, OBJETO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13203.985000/1140-04; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002 e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 001/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 29/10/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Global:** R\$ 3.046,99 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, MICHELE MARIA DOS SANTOS KIRCHNER.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**78BC9AF1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

a) **Processo:** 047/2018; b) **Contrato nº 173/2018**, firmado em 29/10/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ 09.478.023/0001-80; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE BÁSICA, OBJETO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13203.985000/1140-04; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002 e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 001/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 29/10/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Global:** R\$ 29.423,80 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, ANDRÉ LUNA DE LUCENA.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**252DDCA3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

a) **Processo:** 047/2018; b) **Contrato nº 172/2018**, firmado em 29/10/2018, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP CNPJ 21.972.444/0001-69; c) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA UNIDADE BÁSICA, OBJETO DA PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 13203.985000/1140-04; d) **Fundamento Legal:** nº 8.666/1993, 10.520/2002 e vincula-se ao **Pregão Eletrônico nº 001/2018;** e) **Vigência:** 31/12/2018, contados de 29/10/2018 a 31/12/2018; f) **Valor Global:** R\$ 12.094,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, RAPHAEL DEUCHER PIRES.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**DED9316F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear temporariamente a Senhora **MARIA LUCIELMA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 029.597.144-40, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir o Conselheiro Tutelar **FABIANO DA SILVA NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º 068.902.684-66 que se encontra em período de férias de 01 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 01 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de novembro de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**81568C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** MARCELO TAVARES FONSECA EIRELI-ME, inscrito no CNPJ 16.693.177.0001-50.

**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

**Nota de Liquidação nº 726/2018, 690/2018, 761/2018, 570/20188, 649/2018, 670/2018, 655/2018, 654/2018, 564/2018, 484/2018, 544/2018, 756/2018, 797/2018, 1261/2018, 1262/2018, 815/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os alunos da nossa rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1070, 1025, 1201, 834, 907, 982, 930, 929, 754, 574, 701, 1134, 1218, 1282, 1279, 1280** liquidadas entre 18/07/2018 e 16/10/2018, no valor de **R\$ 1.079,70 (mil e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

Cruzeta/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:91977CFB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1525, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 1.753 de 09 de novembro de 2006, dispõe sobre as eleições diretas para diretores e vice-diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através do Ofício nº 0356/2018, de 31 de outubro de 2018;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros titulares que comporão a Comissão Central Paritária para eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas escolas públicas da rede municipal de ensino, na forma seguinte:

**Marinilzo Clementino dos Santos**

Representante de Professores da Rede Municipal de Educação e do SINTE/RN

**Rita de Cássia da Silva Sena**

**Victor Tavares Rodrigues Neto**

Representante de Professores da Rede Municipal de Educação

**Andréia Maria da Silva Lopes**

**Francisco Antônio de Souza**

**Heraldo Lisboa dos Santos**

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Parágrafo Único. As competências e demais atribuições da Comissão Central são constantes no art. 15, Capítulo V da Lei nº 1.753 de 09 de novembro de 2006.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 31 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:3257B89B**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1529, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Nilton Oliveira de Souza**, matrícula 32743-1, do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Cargo Comissionado – CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:EF2B8899**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1530, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, o Sr. **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, matrícula 33316-1, do cargo de **Administrador do Abatedouro**, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:B475582E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1532, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Oliveira Salustiano de Medeiros Neto**, cadastrado no CPF 073.669.204-52, para o cargo de **Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A3AEDA9E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1531, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **Paulo Ivan Dantas dos Santos**, cadastrado no CPF 498.028.704-49, para o cargo de **Administrador do Abatedouro**, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de novembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F2FC66F0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 1528, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 6.225/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, de 03 (três) anos sem vencimentos, ao servidor **Rockelly Robson da Silva Santos**, matrícula nº 1987-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos.

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o período de 05 de novembro de 2018 a 03 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 1º de novembro de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A952D7F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais em 01 de novembro de 2018, o contrato de prestação de serviços com o Sr. JOSILDO GOMES LEAL, CPF: 110.704.214-30, para prestação de serviço como SERVENTE DE PEDREIRO nas reformas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidades vinculadas, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), celebrado em 02 de julho de 2018, com fundamento no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 31 de outubro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BCE85B06

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedora a empresa: **M MARINHO COSTA - ME - CNPJ: 07.282.062/0001-82**, vencedora dos itens nº 01 com percentual de desconto de 5% e 02 com percentual de desconto de 16%, totalizando o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Fica o mesmo, obrigado a apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 01 de novembro de 2018.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Andre Mick F. Cardoso

**Código Identificador:**ABD43CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291 /2018-GP FELIPE GUERRA/RN, 01 DE**  
**NOVEMBRO DE 2018**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA o Biênio 2018-2020 do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do COMDICA - **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2018/2020, que fica composto pela seguinte forma:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Alessandra Avelina de Oliveira

Suplente: Amaralina Noá de Góis

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Josefa Girlene Ferreira da Silva

Suplente: Andreza Aparecida Bezerra Jácome Alves

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Rosicleia Vieira de Freitas Dantas

Suplente: Deozite Leite de Souza

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: Elizângela Pinheiro da Silva

Suplente: Antonio Heronildo Leite

**Grupo Ar-Té-Ria**

Titular: Magno Eliton Valentim de Oliveira

Suplente: Mailson Edson Valentim de Oliveira

**Associação Desportiva Cultural Atlético Felipense - ADECAF**

Titular: José Wandilson dos Santos

Suplente: Verônica de Souza Menezes

**Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais na Agricultura Familiar de Felipe Guerra - SINTRAF**

Titular: Francisca Janaina Gonçalves da Silva

Suplente: Juliana da Cruz Bezerra

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Felipe Guerra**

Titular: Taline Pereira do Vale e Souza

Suplente: Maria do Socorro Pereira de Souza e Sena

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de novembro de 2018

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:FAE474A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 238/2018**

**GABINETE DOPREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**DECRETO EXECUTIVO nº 238 /2018**

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual do Município na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II - Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a

responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 411/2017 – que Instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual –

**RESOLVE**

Art. 1º Alterar os valores das ações que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2018/2021, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Felipe Guerra-RN, 29 de Agosto de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

Anexo Único: Alterações no PPA para 2019 à 2021			
	2019	2020	2021
Programas: 03 ; 07 ; 09 ; 10 ; 22.			
Ações: 22 ; 29 ; 46 ; 53 ;105; 109 ; 117 ; 119.			
03 - Apoio as Atividades de Finanças			
Ação 109 - Parcelamento junto a PREVI	678.525,00	712.451,25	748.073,81
07 - Apoio as atividades Inerentes a Educação			
Ação 22 - Manutenção do Fundeb 40%	2.051.971,60	2.154.570,18	2.262.298,69
Ação 29 - Manutenção do Fundeb 60%	3.264.124,27	3.427.330,48	3.598.697,01
09 - Apoio as atividades inerentes a Saúde do Município			
Ação 46 - aquisição de veículo (ambulância, odontomovel e outros)	108.412,50	113.833,12	119.524,78
Ação 53 - Manutenção da Secretaria Municipal e Saúde do Município	3.136.032,08	3.292.833,68	3.457.475,37
10 - Apoio as Ativi. do Sistema Único de Assistência Social-SUAS			
Ação 117 - Apoio e Manut. do Progr. Servi.de Convive.e Fortaleci.de Vinculos SCFV	124.000,00	130.200,00	136.710,00
Ação 119 - Construção de banheiro e Melhorias Sanitarias	53.550,00	56.227,50	59.038,87
22 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso			
Ação 105 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	209.320,00	219.786,00	230.775,30

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:1C04B7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.501.742/0001-75, no valor de R\$ 16.535,23 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 1607, empenho 08060004 e 06090002. O referido pagamento refere-se à compra de combustível destinado aos veículos da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**835B9985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, no valor de R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 14866, empenho 02010008. O referido pagamento refere-se à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e idestinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de Saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**6FACEDDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, no valor de R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 14179, empenho 02010008. O referido pagamento refere-se à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e idestinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de Saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**1ED9D80C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa L D DE OLIVEIRA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.156/0001-74, no valor de R\$ 3.160,00 (TRÊS MIL CENTO E SESENTA REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 3364, empenho 28080001. O referido pagamento refere-se à compra de pneus destinados aos veículos da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 29 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C2CC4F28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa M B COM E DER DE PET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.345.698/0001-99, no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), correspondente a Nota Fiscal nº 13075, empenho 09070002. O referido pagamento refere-se à compra de combustível destinado aos veículos da secretaria. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 25 de Outubro de 2018.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**BF4994C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da Controladoria Geral do Município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.255/0001-27, no valor de R\$ 66.049,01 (SESSENTA E SEIS MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E HUM CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal nº 364, empenho 04010009. O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município. Portanto imprescindível para o andamento dos serviços prestados, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 24 de Outubro de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**490DC00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
024/2018-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 024/2018-SRP, que tem como **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para realização de exames de ultrassonografia no município de Fernando Pedroza/RN, a Empresa: **MC SOLUCOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **28.366.950/0001-53**, vencedora de todos os itens do certame com o valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Novembro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**51D8266B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 024/2018-  
SRP**

Fica o representante da empresa licitante: **MC SOLUCOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: **28.366.950/0001-53**, Convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Novembro de 2018

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**BF0604EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 120/2018 - FRANCISCO DANTAS/RN, 05 DE  
OUTUBRO DE 2018.**

*Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 096/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Dantas-RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;** no uso de suas prerrogativas constitucionais e orgânicas deferidas ao Poder Executivo, submete ao Poder Legislativo o seguinte projeto de lei, para apreciação, votação e aprovação.

Art. 1º- Ressalta o artigo 5º da Lei 096/2015 de 18 de junho de 2015, que fala sobre a seguinte atribuição:

“Art. 5º- A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliação periódicas, realizada pelas seguintes instâncias:

§ 1º-A Comissão será composta pelas seguintes representações:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Câmara Municipal;
- III- Conselho Municipal de Educação-CME;
- IV- Fórum Municipal de Educação;

A primeira avaliação deverá ocorrer no segundo ano de vigência desta lei e as demais avaliações a cada dois anos, cabendo a Câmara Municipal, analisar e aprovar as medidas legais decorrentes das observações feitas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, com vista a correção de eventuais inconsistências detectadas durante o processo de avaliação.”

Art. 2º- O anexo I (Metas e estratégias) da Lei 096, de 18 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**PME - Meta 1: Onde lê-se: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 100% (cem por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.**

Meta 1: Passa a ter a seguinte redação: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**PME - Meta 2: Onde lê-se: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

Meta 02: passa a ter a seguinte redação: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**PME - Meta 3: Onde lê-se: universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 70% (setenta por cento).**

Meta 3: passa a ter a seguinte redação: universalizar até 2018, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final da vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PME – Estratégia 3.2. Onde lê-se: Conjuguar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino;

A estratégia 3.2 passa a ter a seguinte redação: Conjuguar esforços, junto ao governo do estado, para aquisição de equipamentos e laboratórios, para a manutenção e elevação da qualidade de ensino, bem como um profissional para realizar atividades no (s) laboratório (s).

PME – Estratégia 3.5. Onde lê-se: Solicitar do órgão competente a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

A estratégia 3.5 passa a ter a seguinte redação: Desenvolver práticas motivadores que incentivam a participação dos alunos em torneios, competições e jogos educativos, JERNs, entre outros.

PME – Estratégia 3.6. Onde lê-se: Permanecer disponibilizando para os discentes, transporte escolar para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

A estratégia 3.6 passa a ter a seguinte redação: Permanecer disponibilizando para os discentes, transporte escolar para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, bem como ampliar a disponibilidade do transporte escolar para outras atividades extra classe como: visitas a fábricas, museus e pontos históricos.

PME – Estratégia 3.8. Onde lê-se: Buscar junto ao estado e a União parcerias para implantação, no município, de ensino médio integrado a educação profissional técnica;

A estratégia 3.8 passa a ter a seguinte redação: Buscar junto ao estado e a União parcerias para implantação, no município, do ensino médio integrado a educação profissional técnica; bem como, a adequação dos espaços existentes para sua efetivação.

PME – Estratégia 3.9. Onde lê-se: Buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que concluíram o ensino fundamental e abandonaram os estudos, incentivando-os o seu retorno a sala de aula.

A estratégia 3.9 passa a ter a seguinte redação: Buscar a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos que concluíram o ensino fundamental e abandonaram os estudos, incentivando-os o seu retorno a sala de aula, resgatar a valorização da única escola do Ensino Médio que temos na cidade, através de campanhas que incentive a matrícula dos discentes e caracterizem os docentes.

**PME - Meta 4: Onde lê-se: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nos termos do art. 8º do Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.**

Meta 4: passa a ter a seguinte redação: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**PME - Meta 5: Onde lê-se: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade, durante os primeiros 5 (cinco) anos de vigência do PME; no máximo, até os 7 (sete) anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do PME; e até o final dos 6 (seis) anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do PME.**

Meta 5: passa a ter a seguinte redação: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**PME - Meta 6: Onde lê-se: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

Meta 6: Passa a ter a seguinte redação: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (Vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

PME – Estratégia 7.5. Onde lê-se: Possibilitar ao aluno da rede municipal o acesso a internet para melhorar o aprendizado;

Estratégia 7.5 passa a ter a seguinte redação: Realizar campanhas educativas na comunidade escolar e construir um laboratório de informática.

PME – Estratégia 7.11. Onde lê-se: Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática com a inclusão dos portadores de necessidades especiais educacionais e ambientes que facilitem a acessibilidade;

Estratégia 7.11 passa a ter a seguinte redação: Buscar recursos que possibilitem a criação de novos espaços de aprendizagem e interação educacional como, bibliotecas, quadras poliesportivas, laboratórios de informática e de ciências, ambos com a inclusão dos portadores de necessidades especiais educacionais, com ambientes que facilitem a acessibilidade;

PME – Estratégia 8.1. Onde lê-se Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, na educação de jovens e adultos, para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado respeitando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

Estratégia 8.1 passa a ter a seguinte redação: Oferecido programas tecnológicos para jovens e adultos e a criação de turma de correção de fluxo para alunos com rendimento defasado.

Estratégia 10.6. Onde lê-se: Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação para a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

Estratégia 10.6. Passa a ter a seguinte redação: Melhorar a qualidade dos materiais didáticos oferecidos para os alunos, revendo os livros didáticos utilizados. Como também executar a formação continuada dos professores da EJA. Ter currículo próprio, metodologia e avaliação.

**PME - Meta 16: Onde lê-se: formar em nível, de pós-graduação, 80% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

Meta 16: passa a ter a seguinte redação: formar em nível, de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PME – Estratégia 19.8. **Onde lê-se:** Impulsionar a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática das Escolas Municipais e biblioteca à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos alunos e da comunidade;

Estratégia 19.8 passa a ter a seguinte redação: Disponibilizar as salas de informáticas equipadas e com profissionais capacitados para toda comunidade escolar.

**PME - Meta 20: Onde lê-se: ampliar o investimento municipal em educação de forma a aplicar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da receita do município nos primeiros quatro anos de**

**vigência deste PME e 40% (quarenta por cento) até o último ano de sua validade.**

Meta 20: Passa a ter a seguinte redação: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2018.

**ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Francisco Dantas

NESTA DATA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Eu, ADOLFO JOSE DA SILVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Francisco Dantas/RN, SANCIONO a presente Lei para que surta seus efeitos legais.

**ADOLFO JOSE DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Francisco Dantas**

**Adolfo José da Silveira Neto**, Prefeito Municipal de Francisco Dantas - RN, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Vereadores, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 096/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação do Município de Francisco Dantas-RN e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para dispor sobre as alterações no Plano Municipal de Educação no Município de Francisco Dantas-RN.

O presente projeto tem por objetivo alterar e acrescentar dispositivos ao Plano Municipal de Educação, conforme resultado das discussões e deliberações aprovadas na V Conferência Municipal de Educação.

Cabe salientar, que a Lei Municipal nº 096/2015, de 18 de junho de 2015, que institui o atual Plano Municipal de Educação, apresenta algumas inconsistências, as quais foram detectadas durante o processo de monitoramento e avaliação, ocorrido no período de 2017 – 2017.

Assim, elaborou-se as emendas ora apresentadas em consonância com a Lei Federal 13.005/2015 que trata do Plano Nacional de Educação, buscando assim contribuir para a melhoria da qualidade de Francisco Dantas-RN.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de emenda à Lei 096/2015, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 28 de setembro de 2018.

**ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO**

Prefeito Municipal de Francisco Dantas

**Publicado por:**

Adolfo José da Silveira Neto

**Código Identificador:**B8216B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 – AVISO DE LICITAÇÃO**

A CPL deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará processo licitatório no dia 16 de novembro de 2018 – às 15:00, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global com a finalidade de Contratação de Empresa Prestadora de serviços para drenagem superficial e pavimentação de trechos das comunidades Pé de Serra e Cachoeirinha, zona rural deste município de Frutuoso Gomes/RN, conforme projeto básico, os interessados

deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN de 08:00 hs as 11hs.

Frutuoso Gomes/RN, 01 de novembro de 2018.

**LAIANE KELLY MARTINS DE QUEIROZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Helison de Oliveira  
**Código Identificador:**072254DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
010100037/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 010100037/2018**

**Objeto:** Serviços de confecção de banners e folders para campanha outubro rosa.

**Contratado:** Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**FD451F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010038/218**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010038/218**

**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do NASF para capacitação durante o mês de outubro.

**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**5329D909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010039/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010039/2018**

**Objeto:** Serviços de viagens com profissionais do PSF durante a campanha outubro rosa.

**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**0AE3F175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010040/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010040/2018**

**Objeto:** Serviço de Office Boy Destinado a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** NILTON LUIZ DE FRANÇA (307.949.604-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 484,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**96A6395A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
01010041/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 01010041/2018**

**Objeto:** Serviços de concerto do raio-x odontológico e cadeira odontológico, e instalação de cadeira odontológica, e de ar condicionado do posto de saúde do sítio logradouro.

**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:**E2EEB381

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 850, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

*REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO MÉDICAS E/OU ODONTOLÓGICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A declaração de comparecimento em consultas ou exames médicos/odontológicos do servidor efetivo, estável ou não estável, temporário ou comissionado, ou de acompanhamento do seu cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados, dos pais, ou de pessoa sob a sua guarda, nas referidas consultas ou exames, é documento válido como justificativa perante a sua chefia imediata pelo não cumprimento da jornada de trabalho, entretanto, salvo no caso do § 1º deste artigo, não é documento hábil para abonar as horas, período ou dia de trabalho, pois apenas o atestado médico possui essa natureza.

**§ 1º** - Será aceita apenas 01 (uma) declaração de comparecimento durante o mês sem necessidade de compensação de horas, independente se referente ao servidor ou pelo acompanhamento familiar previsto no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Sem prejuízo do previsto na legislação estatutária municipal, a declaração de comparecimento deverá conter o nome do servidor, e o do seu familiar, quando for este o caso, o período especificado em intervalo de horas e o dia correspondente ao afastamento.

**Art. 3º** - O servidor deverá avisar sua chefia imediata acerca de consulta ou exame em até 01 (um) dia útil antes da realização deste.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Agenor Lima", Gabinete do Prefeito, em Goianinha-RN, 26 de outubro de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**ED2F3E4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2018**

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

**ATA DA SESSÃO DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS**  
**REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 -**  
**LICITAÇÃO DESERTA**

Aos trinta e um dias de outubro de dois mil e dezoito, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Ana Paula da Costa Pereira – Presidente, matrícula 5140, Maria Edineide da Costa Alves – Membro, matrícula 1415 e Gicely Assunção de Oliveira - Membro, matrícula 2559, constituídos pela Portaria no: 345/2017 – GP, de 24 de julho de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, para na forma do edital da Tomada de Preços nº 006.2018, proceder à sessão dos trabalhos licitatórios, destinado a Procedimento Licitatório cujo objeto visa a contratação de empresa do ramo pertinente para reforma do Posto de Saúde da Agrovila Picada no Município de Ipanguaçu/RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame, a **Comissão Permanente de Licitação Declarou o Presente Certame Deserto**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, a Comissão, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame para o dia **08 de novembro de 2018, às 09:00h** no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pela Presidente e membros da comissão. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro de avisos da Prefeitura.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Presidente

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Membro

**MARIA EDINEIDE DA COSTA ALVES**  
Membro

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**8107699F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS**  
**NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE**  
**IPANGUAÇU/RN, FIRMADO PELO CONTRATO Nº 315/2017,**  
**ONDE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

**QUARTO TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 315/2017**, onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, representada neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **R. M. DE FIGUEREDO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ (MF) 11.393.093/0001-88, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 524, Centro, Ipanguaçu/RN, representada neste ato pela Sra. **RAICA MARIA DE FIGUEREDO**, inscrita no CPF sob o nº 069.285.494-08, como **CONTRATADA**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo do Contrato Principal nº 315/2017, com prazo final em 25 de setembro de 2018, conforme presente contrato de aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:  
“O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de 26 de setembro de 2018, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 25 de setembro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN  
Contratante

**RAICA MARIA DE FIGUEREDO**  
R. M. de Figueredo ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**9E615A80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2017 -**  
**ADITIVO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**EXTRATODE ADITIVODO CONTRATO Nº 298/2017 -**  
**ADITIVO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –  
08.085.318/00001-24  
**Contratada:** ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA –  
17.316.371/0001-80.  
**Objeto:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E  
LUBRIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO  
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU..  
**Vigência:** 01/10/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**ANTÔNIO LEMUEL MACEDO SILVA**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**7555064C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2017 -**  
**ADITIVO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**EXTRATODE ADITIVODO CONTRATO Nº 299/2017 -**  
**ADITIVO Nº 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU –  
08.085.318/00001-24  
**Contratada:** F. A. FERNANDES VARELA - ME - 21.230.473/0001-  
55.  
**Objeto:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E  
LUBRIFICAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO  
MUNICIPIO DE IPANGUAÇU..  
**Vigência:** 01/10/2018 À 31/12/2018

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Contratante

**FRANCISCO ALBERTO F VARELA**  
Contratada

Ipanguaçu/RN, 28 de setembro de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**31B404EE

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.

**TERMO ADITIVO PARA SUSPENSÃO DO ITEM 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU.**

Por este Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **LG E LJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 12.470.133/0001-00, com sede na Rua Vereador Jospe Bezerra de Sá, 1386, Lagoa do Ferreiro – Assú/RN, CEP: 59.650-000, representada pelo **Sr. LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES**, decidem Suspender Temporariamente o item 12 do Contrato Administrativo nº 272/2017.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Tendo em vista que a vigência do contrato originário encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2018, resolvem as partes **SUSPENDER** o respectivo contrato pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 01 de novembro de 2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Esta suspensão do contrato em nada altera os valores contratados, os quais permanecem inalterados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim prescreve o art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/93:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação”.

Assim, a suspensão do contrato administrativo em até 90 (noventa) dias é plenamente cabível e legal, permanecendo o respectivo contrato válido e sendo admissível a retomada de sua execução de acordo com interesse da Administração.

Ademais, a Administração entende ser menos oneroso aos cofres públicos e mais eficiente que se realize a suspensão do contrato e, finda esta, seja possível a retomada do respectivo contrato, o que, dos caminhos possíveis é aquele que melhor atende aos anseios do

contratado e, em especial, os anseios e necessidades da Administração Pública do Município de Ipanguaçu.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas por recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas. E por estarem acordados, assinam este Termo, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ipanguaçu/RN, 31 de outubro de 2018.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal  
Contratante

#### **LUIS GUSTAVO COSTA TAVARES**

LG e LJ Construções e Serviços LTDA .  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**598D94C0

#### GABINETE DO PREFEITO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO**, residente e domiciliada na Avenida Luiz Gonzaga nº 178, Bairro: Centro, Ipanguaçu/RN portadora da cédula de identidade nº 002.372.408 SSP/RN e o CPF nº 065.352.034-41, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 008//2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

#### **ANDREZA DE ANDRADE FRUTUOSO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**16E8F014

#### GABINETE DO PREFEITO

### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante **CONTRATANTE** e, de outro lado A Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA DANNIELLE DAYANE**

TAVARES DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua Augusto Lins Caldas, nº 123, Maria Romana, IPANGUAÇU/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.524.561 SSP/RN e o CPF nº 063.934.134-92, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 157/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de maio de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCA DANNIELLE DAYANE TAVARES DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**989B3C47

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado O Sr. **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, residente e domiciliado na Av. Luiz Gonzaga, n. 1209, bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, portador da cédula de identidade nº 671.924 SSP/RN e o CPF nº 429.999.794-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 166/2018 de Prestação de serviços, firmado em 17 de maio de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**7603A0A7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup>. **LUZIA MENDES DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Orlando Horácio Alcântara, nº 598, Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 001.704.315 SSP/RN e o CPF nº 043.192.294-28, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 156/2018 de Prestação de serviços, firmado em 23 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**LUZIA MENDES DA SILVA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**4B775018

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO FONSECA**, residente e domiciliado na Rua Mossoró, nº 51, Pataxó, zona rural, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 002.872.883 SSP/RN e o CPF nº 087.448204-61, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 171/2018 de Prestação de serviços, firmado em 12 de junho de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**GEAN CARLOS FELISBERTO ARAUJO FONSECA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**F6E0679C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **GABRIEL ALEXANDRE JERÔNIMO REGO BEZERRA**, residente e domiciliado Rua Marize Bastier, nº 1853, Lagoa Nova, Natal/RN, portador da cédula de identidade nº 003.093.872 SSP/RN e o CPF nº 086.545.584-82, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 177/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de junho de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**GABRIEL ALEXANDRE JERONIMO REGO BEZERRA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**09A17981

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado A Sr.<sup>a</sup> **RAIANA TAISE DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada Rua Wallison Dantas Moraes, nº 10, Bairro: Dom Elizeu, Assu/RN, portadora da cédula de identidade nº 2.553.045 SSP/RN e o CPF nº 070.388.124-83, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 217/2018 de Prestação de serviços, firmado em 04 de setembro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**RAIANA TAISE DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**D0670793

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> RAYANNE RIBEIRO BARRETO, residente e domiciliada na Rua Jose Perico da Silva, nº 80, Bairro: Veneza, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.260.478 SSP/RN e o CPF nº 047.744.514-44, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 388/2017 de Prestação de serviços, firmado em 01 de junho de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**RAYANNE RIBEIRO BARRETO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**7961D576

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> MARIA DAS DORES OLIVEIRA NETA, residente e domiciliada na Av. Luiz Gonzaga, nº828, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 1735171 SSP/RN e o CPF nº 009408434-39, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 491/2017 de Prestação de serviços, firmado em 15 de setembro de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA DAS DORES OLIVEIRA NETA**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**332DC8D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. JOÃO MARIA RIBEIRO FONSECA, residente e domiciliado na Rua Rosália Barbalho Tavares, nº 34, Bairro Manoel Bonifacio, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 001.344.544 SSP/RN e o CPF nº 938.298.334-15, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 146/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**JOÃO MARIA RIBEIRO FONSECA**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**2B1FAC4F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ROBSON PEREIRA DE MELO, residente e domiciliado na Faz Itu, nº 17, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 001.506.322 SSP/RN e o CPF nº 660.357.084-04, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 129/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**ROBSON PEREIRA DE MELO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**46A780D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA, residente e domiciliada na Rua Jose Perico da Silva, nº 96, Bairro: Veneza, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 1.464.897 SSP/RN e o CPF nº 785.067.434-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 384/2017 de Prestação de serviços, firmado em 31 de maio de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde

**GENIARA CARLA GONÇALVES DA SILVA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**80A583C2

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> MARIA LUCIVÂNIA DE SOUZA, residente e domiciliada no Povoado Pedrinhas, nº 416, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 1.950.897 SSP/RN e o CPF nº 052.262.684-08, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 81/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde

**MARIA LUCIVÂNIA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**64A9020E

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> FRANCILEIDE LOPES DE ARAUJO, residente e domiciliada no Sítio Arapua, nº 728, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 003.262.059 SSP/RN e o CPF nº 017.870.344-37, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 152/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde

**FRANCILEIDE LOPES DE ARAUJO**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**154C6EFA

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO, residente e domiciliada na Av Luiz Gonzaga, nº 869, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 002.898.966 SSP/RN e o CPF nº 103.952.794-96, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 386/2017 de Prestação de serviços, firmado em 01 de junho de 2017.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 01 de outubro de 2018.

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde

**ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**980DCA30

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ANTONIO DE MELO, residente e domiciliado na Comunidade de Itu, nº 03, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portador do CPF nº 941.738.854-15, RG nº 001.152.893 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 127/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 05 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ANTONIO DE MELO**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**F88A299C

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. WALNEI VAZ ALEXANDRINO, residente e domiciliado na Rua José Constantino de Souza, nº 44, Bairro: Ubarana, Ipanguaçu/RN, portador do CPF nº 429.999.794-87, RG nº 671.924 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 50/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 08 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**WALNEI VAZ ALEXANDRINO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**A0059023

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **MICARLOS MENDES**, residente e domiciliado na fazenda Ubarana nº 88, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, portador da cédula de identidade nº 001.735.246 SSP/RN e o CPF nº 068.573.464-10, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 135/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 15 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**MICARLOS MENDES**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**CC650289

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr. **JOSE ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA**, residente e domiciliado na Rua da Pista Zona Rural – Arapuá – Município de Ipanguaçu /RN, portador da cédula de identidade nº 001.526.266 - SSP/RN e o CPF nº 938.277.924-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir do dia 08/10/2018 por motivo de interesse público, o Contrato de nº 163/2018 de Prestação de serviços, firmado em 15 de maio de 2018.

Por assim estarem de acordo às partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu, 10 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JOSE ANTONIO ALEXANDRINO DA SILVA**  
ASG

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**1ECB8D5F

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **LUIS ANTONIO DANTAS**, residente e domiciliado na Av Luiz Gonzaga, nº 557, bairro Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CPF nº 056.630.204-70, RG 1194.891 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 124/2018 de Prestação de serviços, firmado em 22 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**LUIS ANTONIO DANTAS**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**1C232B77

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado na Rua Mossoró, Povoado Pataxó, nº 55, Ipanguaçu/RN, CPF nº 069.851.534-02, RG. 002.231.556 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 68/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**DANIEL ANDRE DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**2767D2A4

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **FRANCISCO RONES DE CARVALHO**, residente e domiciliado na Rua Manoel Nunes da Silva, nº 1680, Centro, Ipanguaçu/RN, CPF nº 042.117.244-44, RG. 2027408 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 71/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de fevereiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO RONES DE CARVALHO**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**1D1F4CC3

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **MANASSES CAMARA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua Jose Perico da Silva, Bairro: Veneza, nº 128, Ipanguaçu/RN, CPF nº 036676564-75, RG. 2012933 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 09/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**MANASSES CAMARA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**499F4900

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE**, residente e domiciliado no Povoado Pedrinhas, nº 87, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 660.356.004-68, RG. 000.419.005 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 43/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de fevereiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ NILSON FERREIRA CAVALCANTE**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**E31905C1

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **RENILSON ALVES DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado no Povoado Pedrinhas, nº 87, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 638.849.414-53, RG. 1.207.311 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 47/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de fevereiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**RENILSON ALVES DE OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**DA97111D

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **PEDRO DANTAS DA COSTA**, residente e domiciliado na Rua Rosalia Barbalho Tavares, nº 159, Bairro Manoel Bonifácio, Ipanguaçu/RN, CPF nº 702.615.454-00, RG. 2.998.503 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 52/2018 de Prestação de serviços, firmado em 01 de fevereiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**PEDRO DANTAS DA COSTA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**4E6411A0

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MIRACI PEIXOTO SILVA**, residente e domiciliada na Rua Maria Moraes da Silva, nº 30, Segundo Mestre, Ipanguaçu/RN, CPF nº 008.844.924-60, RG. 154.221.9 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 137/2018 de Prestação de serviços, firmado em 03 de abril de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIA MIRACI PEIXOTO SILVA**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**06E3E3D1

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **DIEGO SOARES DA FÉ**, residente e domiciliado no povoado Porto, nº 1283-B-3, Fazenda Itú, zona rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 110.717.254-32, RG. 003.226.426 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 57/2018 de Prestação de serviços, firmado em 22 de fevereiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**DIEGO SOARES DA FÉ**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:AD2DB31E**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO**, residente e domiciliado na Rua AV Luiz Gonzaga, nº 589, Bairro Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CPF nº 086.438.604-41, RG. 002.665.070 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 30/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ELLYSON WAGNER ARRUDA FIGUEREDO**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:CE24EA54**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **FRANCIMILDO PEREIRA DANTAS**, residente e domiciliado na Rua Luiz Rocha de Oliveira, nº 32, Bairro Maria Romana, Ipanguaçu/RN, CPF nº 008.973.954-37,

RG.2105387– SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 104/2018 de Prestação de serviços, firmado em 05 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**FRANCIMILDO PEREIRA DANTAS**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:FF7321C5**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **GEORGINA FERREIRA RODRIGUES**, residente e domiciliada na Fazenda Picada, nº 116, zona rural, Ipanguaçu/RN, portadora da cédula de identidade nº 2308126 – SSP/RN e o CPF nº 054.452.874-32, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 92/2018 de Prestação de serviços, firmado em 05 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**GEORGINA FERREIRA RODRIGUES**

**Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:B293F132**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA**, residente e domiciliada na Rua João Leocadio Gonzaga, nº 44, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 874.892.604-34, RG: 001.189.767 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 99/2018 de Prestação de serviços, firmado em 05 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**LEONILA COSTA DO REGO BEZERRA****Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**23741C66**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME**, residente e domiciliada Na Avenida Luiz Gonzaga, nº 1225, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CPF nº 010117224-96, RG. 002.068.412 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 88/2018 de Prestação de serviços, firmado em 05 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME****Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**F27A53BD**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Cecília Pereira dos Santos, nº 98, Nova Descoberta, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 066.532.324-76, RG. 1.796.217 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 83/2018 de Prestação de serviços, firmado em 05 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MARIA MARLUCE DA ROCHA SILVA****Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**B1D42CC1**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS**, residente e domiciliada No sitio tira fogo, s/n, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 093.726.114-92, RG. 2899010 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 158/2017 de Prestação de serviços, firmado em 08 de março de 2017.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS****Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**F4239EBF**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **NADYNE SOUZA DA COSTA**, residente e domiciliada na Rua Jose Constantino de Souza, nº 200, Ubarana, zona rural, Ipanguaçu/RN, CPF nº 707.457.604.22, RG. 003.789.988 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 212/2018 de Prestação de serviços, firmado em 21 de agosto de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**NADYNE SOUZA DA COSTA****Publicado por:**

Francisco Rayron Ribeiro Barreto

**Código Identificador:**D9E425FD**GABINETE DO PREFEITO****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **WOSTANIA MARIA DA CRUZ**, residente e domiciliada na Av. Luís Gonzaga, nº 412, Bairro Olho D'água, Ipanguaçu/RN, CPF nº 485.076.873-34, RG. 001.194.842 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 82/2018 de Prestação de serviços, firmado em 07 de março de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**WOSTANIA MARIA DA CRUZ**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**933EB735

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU), estabelecida nesta cidade, (Avenida Luiz Gonzaga) escrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24 doravante CONTRATANTE e, de outro lado a Sr.<sup>a</sup> **EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Francisco Raimundo da Cunha, nº 35, Bairro: Presidente Lula, Ipanguaçu/RN, CPF nº 941.745.124-34, RG. 001.871.770 – SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO, resolvem;

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir desta data por motivo de interesse público, o Contrato de nº 02/2018 de Prestação de serviços, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Ipanguaçu/RN, 01 de outubro de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**EDILEUZA ESEQUIEL DA SILVA**

**Publicado por:**  
Francisco Rayron Ribeiro Barreto  
**Código Identificador:**854E0197

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0187/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0187/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma diária e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29

do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**F776E260

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0188/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0188/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária (s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 30 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 30 E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3B99824F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0189/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:0189/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma diária)(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**25E15AE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0190/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0190/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 2,0 (Duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 E 28 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO À 01 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3058024D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0191/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0191/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 27 e 28 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 27 E 28 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 27 E RETORNANDO AS 14 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**12726B37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0192/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:0192/2018

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 28 e 29 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 28 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**DB1D0953

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0193/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0193/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 31 do mês de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 31 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 DE AGOSTO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E6AC4F08

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0194/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0194/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e

meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 14 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**811BF6B8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0195/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0195/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 e 03 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AEE71202

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0196/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0196/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6C1F7C85

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0197/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0197/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 03 e 04 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 03 E RETORNANDO AS 22 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**E536868F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0198/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0198/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**67C55BBC

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN PORTARIA DE DIARIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0199/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0199/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DENIS NEVES DE ARAUJO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ESTATÍSTICA, 2,0 (duas) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 e 05 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL DOS SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO

E NUTRIÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 04 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**B925B3ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0200/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0200/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**FD35AEAC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0201/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0201/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 e 06 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADOS NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 05 E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A80ECA14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0202/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**0202/2018**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) EMERSON PAULO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 3,0 (uma ) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 05 do mês de SETEMBRO do corrente ano, com objetivo de PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM CODIFICAÇÃO DE CAUSA BÁSICA DE ÓBITO, A SER REALIZADOS NO DIA 10, 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2018. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 10 E RETORNANDO AS 16 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018..

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7CCC9A83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 040/2018**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 040/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 912,22 (novecentos e doze reais e vinte e dois centavos); R\$ 936,75 (novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos); R\$ 2.807,67 (dois mil e oitocentos e sete reais e sessenta e sete centavos); 2.269,53 (dois mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e .

Itaú/RN, 31 de outubro de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**B36E0EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 041/2018**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 041/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 4.051,11 (quatro mil e cinquenta e um reais e onze centavos).

Itaú/RN, 31 de outubro de 2018.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**7E739A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000157/2018 PROCESSO Nº.  
146/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: JOSÉ AUDENIR DA SILVA CORDEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 092.844.874-63. OBJETO: DESPESA COM SERVIÇOS DE CAIAÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO). VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 30 de outubro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**11B727FC

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000155/2018 PROCESSO Nº.  
144/2018 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: AVANILDO FIRMINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 06.270.322/0001-37. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA. VALOR GLOBAL: R\$ 5.263,60 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 01 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**272A7E4C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
023/2018 CONTRATO Nº 009/2018/PP**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: JOSÉ CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF: 350.684.934-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN/MICRO-ONIBUS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 162.000,00

Data da Assinatura: 25/10/2018

Vigência: 12 (Doze) meses.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**64231940

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 303/2018/GP, DE 01 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ao servidor OELSON COSTA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 02 (duas) diárias para custear suas despesas de alimentação, estadia e locomoção, durante sua participação em curso de capacitação sobre e-social, dentro do Programa de Capacitação da Escola de Contas Prof. Severino Lopes de Oliveira, que acontecerá no CEMURE em Natal – RN, nos dias 08 e 09 de novembro do corrente ano.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 01 de novembro de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**7E555C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2018.REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2018.**

*Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e II ou da presente Lei e é **considerada** como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Administração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, a jornada de trabalho, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º O Anexo II trata das funções gratificadas ;

§ 3º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao regime obrigacional e disciplinar.

§ 4º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 5º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 6º Não será admitido o labor de sobrejornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, plantões, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho pro prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,  
 II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**167F5D4E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018-REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2018 – PMJ

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIANA BEZERRA DA SILVA, CPF: 076.010.234-19 **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Aux.serv. Gerais, pela Secretária de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).** **Vigência:** 13 de Março de 2017 a 12 de Dezembro de 2018. **Data da Assinatura:** 03 de Março de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO,**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**E55AF7F5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017.REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2017.

*Dispõe sobre a contratação excepcional e temporária de servidores para atender as necessidades inadiáveis e o interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.*

A PREFEITA DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º. O interesse público decorre da essencialidade dos serviços a serem desempenhos pelos contratados.

§2º. A temporariedade se verifica em razão da administração não ter concurso público vigente.

Art. 2º Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de 90 (noventa) dias de experiência, prorrogável de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I da presente Lei e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público nas áreas de Governo, Administração, Esporte e Turismo, Finanças e Tributação, Obras, Infra-Estrutura, Transportes e Urbanismo, Agricultura, Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens da Lei Municipal 179/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais, mas se sujeitam ao se regime obrigacional e disciplinar.

§ 3º A jornada de trabalho ordinária poderá ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% em relação à hora normal.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§1º Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei;

§2º Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
- II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos

Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 9º. Esta Lei retroage seus efeitos à 02 de janeiro de 2017, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo e revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 02 de janeiro de 2017.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:674D3C5F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129**

**PORTARIA Nº 129**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Srª LUZIA BARBOSA DE LIMA, Enfermeira, 2 (duas) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de Natal/RN, nos dias 05 e 06 de Novembro de 2018, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, para Participar de uma Capacitação de aperfeiçoamento gerência de unidades Básicas de saúde, gestão da clínica e do cuidado, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
Código Identificador:31EDA9D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
ATA DESERTA PP SRP Nº 23/2018**

Aos trinta e um (31) dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018), às nove horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Janduí, reuniu-se o Pregoeiros, o Senhores **Daniel Joaquim Roberto** e **Flávio Pereira da Silva**, designados por Portarias da Administração Municipal e a equipe de apoio, a Senhorita: **Adriana Gomes dos Santos**, para o pregão referente ao processo licitatório nº 2962/2018 sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 23/2018/PMJ**. Para o Registro de preços para contratação futura de **AGUA MINERAL**, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste

Município de Janduí – RN, após credenciamento passou para abertura dos envelopes de proposta da duas empresas credenciadas **A A ARRUDA VAREJISTA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.356.061/0001-47**, com sede na cidade de Janduí, à Rua Walfredo Gurgel, nº 37, Bairro Centro, Janduí – RN e **DUARTE TRANSPORTE CNPJ nº 28.897.241/0001-02**, Av. Santa Terezinha, 125, Centro, Janduí – RN, passo seguinte os pregoeiros passaram a abrir os envelopes de propostas de preço, no qual foi constatado que a duas empresas apresentaram proposta sem a marca do produto ofertadono presente certame, o Pregoeiro depois de uma decisão em conjunto com a comissão declara **FRACASSADA** esta licitação. Às 09:25 (nove horas e vinte e cinco minutos), foi declarada finalizada a reunião, que posteriormente ser republicada para novo certame. E nada mais havendo a tratar eu **Adriana Gomes dos Santos**, Membro da Equipe de Apoio, lavrei a presente ata que depois de sua leitura vai por mim e por todos assinada

Pregoeiros e Equipe

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

**FLÁVIO PEREIRA DA SILVA**

**ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
Código Identificador:EA38D947

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO DE DESCONTO**

A Prefeitura Municipal de Janduí torna publico na conformidade Pregão Presencial Pregão Presencial nº 025/2017, processo nº 0000000127/2017 - CONTRATO Nº 0814.00/2017, e termos de aditivos 01 e 02; que a empresa : D & F SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 11.367.701/0001-80, Rua Francisco José Pinto, 360, Centro, Messias Targino – RN, oferece um desconto de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) no pacote com LINK de 200 MEGAS CABO NETMAIS.

Janduí, 01 de novembro de 2018

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**

Daniel Joaquim Roberto  
Código Identificador:A39DC60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 282/2018**

**PORTARIA Nº 282/2018 - GP**

*Nomeia membros da Comissão do PMAQ - AB e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão do PMAQ (Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica).

**Manoel Ferreira de Lima** – Agente Comunitário de Saúde

**Margarida Maria da Silva Melo** – Agente Comunitário de Saúde

**Andriele Gomes de Moraes** – Vice Diretora da Unidade Mista de Saúde

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 01 de novembro de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**DB8835CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE 001**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 180/2018.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, vem a público comunicar que no dia 13 de NOVEMBRO de 2018, às 09 horas, estará recebendo a documentação de habilitação e as propostas financeiras destinadas a CONSTRUÇÃO DO MURO DE ENTORNO DA BIBLIOTECA INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, através de procedimento licitatório na Modalidade CONVITE.

Jardim de Piranhas/ RN, 01 de NOVEMBRO de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**7F0EB624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.027/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.024 , DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**F0C29D0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.024/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.024 , DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.000,00</b>
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	1066 CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				2.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106400000	0001	2.000,00
--	--	---	------------	------	----------

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**BF7F873A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.028/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.028, DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	6.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**E1BCD621

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 578/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CE2A245E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 584/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a, **TÂMARA MAGNA ALEXANDRE PEREIRA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, para acompanhar sua genitora para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23.10.2018, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E8D51068

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 583/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2018, a servidora **MARIA BETÂNIA PEREIRA**, Auxiliar de Veterinário do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.05.2005 a 30.05.2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**E0948D5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 582/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**F05BB5BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 579/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 31 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de outubro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**D25E73DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 581/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**5B1A920C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 580/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 01 de novembro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**4651BCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 919.000/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** registro de preço visando a possível locação gradativa de 01 (um) veículo com

condutor, equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, com capacidade de caixa de lixo de 12,00 m<sup>3</sup>; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2018; **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2018 e termo final em doze (12) meses; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial-SRP; **PROMITENTE CONTRATADA:** **AMBIENTE LIMPO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.475.635/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**5939D8FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREÇO PRESENCIAL Nº 075/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.005.551/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de novembro de 2018, às 09hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018, que tem como objeto: **Locação e manutenção do SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária) com emissão de nota fiscal eletrônica, com itens de exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também no endereço eletrônico: [www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**2585C258

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 227, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, “a”, da Lei Municipal nº 742/2005, alterada pela Lei Municipal nº 839/2010, resolve:

**Art. 1º.** Designar o servidor **RUBSON ROBERTO AZEVEDO DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Capturador de Animais, matrícula n.º 1527, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.160.764-45, para a função gratificada de Chefia ou Assistência Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN, fazendo a jus à gratificação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**032794C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 228, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º.** Designar a Senhora **DANUBIA AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.762.984-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC4 da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo Setor de Atesto na Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F8683744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 1.404, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Delega competências à Vice-Prefeita, na ausência do Prefeito Municipal, no período de 05à09 de Novembro de 2018 e dá outras providências.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

**Considerando** o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

**Considerando** o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 05 a 09 de Novembro de 2018 em viagem ao exterior, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias; e

**Considerando** a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos; homologação de processo licitatório; aprovação de termos de referência de processos de despesas; expedição de Portarias e Decretos; Encaminhar Projetos de Lei; Sancionar Leis; e encaminhamento de ofícios.

*Parágrafo Único.* A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das

notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

**Art. 2º.** Fica a Vice-Prefeita autorizada a representar o Município em qualquer evento e repartição pública, independente, qual seja a esfera de governo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos até o dia 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**30A379C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 229, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º.** Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHA a coordenadora geral, a senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, durante a ausência da Secretária Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, no período de 05 a 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até o dia 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2018. 130º Ano da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**8EC20E6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018-INEX  
EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

**Contratado:** COSERN, inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81;

**Valor do Contrato:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93;

**Vigência do contrato: 10 de Outubro de 2018 a 31 Dezembro de 2018;**

João Câmara/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C684C619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018-INEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação, Correspondente à **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018-INEX**, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA DE ENERGIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**, tendo o seguinte participante: COSERN, inscrito no CNPJ nº 08.324.196/0001-81 .Fundamentação legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

João Câmara/RN, 01 de Novembro 2018.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**66D9AAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE:** Tomada de Preço Nº001/2018

**TIPO:** Menor Valor Global

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor Global

Conforme Análise do setor de engenharia a prefeitura Municipal de João Câmara/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 025/2018, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preço nº 001/2018 cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Obra de Pavimentação a Paralelepípedo pelo Método Convencional no Bairro São Francisco no Município de João Câmara/RN, cujo certame teve como vencedora a empresa: RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, com o valor global de R\$ 236.072,76 (duzentos e trinta e seis mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

01 de novembro de 2018.

**ERIVANILDO BEZERRA BANDEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6D699F12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

Pregão Presencial nº. 019/2018 (SEGUNDA SESSÃO)

Processo nº. 024/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA AUTOMOTIVA.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 238/2018, informa aos interessados que a vencedora da **SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO SUPRAMENCIONADO** ocorrida nesta data, foi a empresa licitante abaixo descrita:  
**D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELE – EPP**  
**CNPJ: 24.295.246/0001-04**  
**LOTE 02 (que havia sido declarado fracassado na sessão de 15/10/2018)**

Maiores informações no site [www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br)

João Câmara/RN, 01/11/2018.

**FERNANDO A N DIAS**  
 Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:BC733E7A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Pregão Presencial Nº 059/2018

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 15:00 do dia 14/11/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço, para Prestação de Serviço e Manutenção Preventiva, Corretiva na Iluminação Pública na Zona Rural e Urbana nos Logradouros e Prédios Públicos do Município de José da Penha. Elaboração Projetos e expansão de Baixa Tensão para IP, Instalação em Postes e Medições, Luminárias, Lâmpadas e acessórios., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 01/11/2018

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:F40F89C9**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14090002/2018 -**  
**REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 14090002/2018**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha**

**CONTRATADA: JEFTE DE MEDEIROS ME**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 14090001/2018**

**OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência e Saúde de José da Penha/RN. .**

**VALOR TOTAL: R\$ 5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).**

**DOTAÇÃO: 629 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.40 . 0 . 339030 -**  
**Material de Consumo.**

**VIGÊNCIA: 14/09/2018 à 31/12/2018.**

**DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2018**

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:6B108625**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 087/2018 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR**  
**CORREÇÃO**

Portaria nº 087/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de abril de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. HERACLITO SILVA DE SOUZA, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Apodi/RN, a fim de participar do **DIA DE CAMPO. CULTIVO MANEJO E CONTROLE DE PRAGAS DA PALMA FORRAGEIRA NO ALTO OESTE POTIGUAR**, realizado pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), como representante municipal no referido encontro que será voltado aos gestores, técnicos e agricultores, no dia 04 de abril de 2018, no campo experimental da EMPARN em Apodi/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:13189BB7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 184/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 184/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 10 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:5E00196C**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 336/2018 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR**  
**CORREÇÃO**

Portaria nº336/2018– Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 28 de Outubro de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontravam em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**52DE8526

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 337/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº337/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, CPF: 100.511.654-73, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 30 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**CB967418

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 338/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 29 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente do município que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**951243BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 339/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 339/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Outubro de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, na data de 28 a 30 de Outubro de 2018, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**F36AE901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
30100001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 30100001/2018**

**Objeto: Serviços de confecção e ornamentação de rua, destinada as festividades realizadas pela Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**

**Contratado: ASSIS EUFRASIO DE AMORIM (169.167.368-44), com Valor Total Julgado: R\$ 2.880,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 30/10/2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**06BDEAEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 397, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 397, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício SEI-GDF nº3376/2018 – SEPLAG/GAB, emitido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e

Gestão do Governo do Distrito Federal, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR** a cessão da servidora **ERINEIDE RAMALHO DA SILVA FELINTO**, CPF nº 034.228.244-13, matrícula 1771-X, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, para o DISTRITO FEDERAL - DF, com ônus para o ente cessionário e com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2019, o qual poderá ser prorrogado se atendido o interesse.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**972BE2A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 399, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 399, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **IRANILSA RAIMUNDA DOS SANTOS**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.151-05, do cargo de PROFESSORA II-A PFII-F, matrícula nº 1129-0, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**0B84CCD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** LINDOELSON CLEMENTINO DE MORAIS

**CPF.:** 897.737.304-25

**MATRÍCULA.:** 2773

**CARGO/FUNÇÃO:** MOTORISTA

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 01 (uma) Diária para participar do 1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo UNUCEF – Edição 2017-2020, que será realizado no UNI-RN no dia 01 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) Diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**EA23DA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

**SERVIDOR (A):** PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO

**CPF.:** 124.212.224-94

**MATRÍCULA.:** 0085499

**CARGO/FUNÇÃO:** FACILITADOR DE OFICINAS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:**

Concessão de 01 (uma) Diária para participar do 1º Encontro de Mobilização dos Adolescentes dos NUCAs do Rio Grande do Norte do Selo UNUCEF – Edição 2017-2020, que será realizado no UNI-RN no dia 01 de Novembro de 2018.

**DESTINO:** Natal/RN

**Nº DIÁRIAS:** 01 (uma) Diária

**VALOR UNITÁRIO(R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR TOTAL (R\$):** R\$ 100,00 (Cem reais)

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 31 de Outubro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**3C61D5E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO**

**Gabinete Civil**

**DECRETO Nº 28, DE 01 de novembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.163,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.163,00 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2018

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>14.163,00</b>
09 .009 FUNDO MUN.DE SAUDE					14.163,00
	2016 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				14.163,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	14.163,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>14.163,00</b>
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					14.163,00
	2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL				14.163,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0100000000	0001	14.163,00

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:**A7450383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a Criação da Junta Médica Oficial do Município e do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu (PREVI - Jucurutu) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jucurutu-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Junta Médica Oficial de Perícia Médica do Município e do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu (PREVI-Jucurutu), que será vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do disposto no Caput deste artigo, a gestão e controle da JUNTA MÉDICA MUNICIPAL ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN, órgão que detém maior conhecimento técnico e de pessoal para tal função.

**Art. 2º** - A Junta Médica será composta por 03(três) médicos, todos com reputação ilibada e devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina, sendo 02 (dois) médicos do quadro de servidores efetivo ou temporário do Município e 01(um) médico do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, especialista em perícia médica, os quais serão nomeados por meio de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - O funcionamento, as atribuições e a forma de remuneração dos membros da Junta Médica Municipal deverá ser aprovada por meio de Lei Municipal no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Jucurutu, aos 01 do mês de novembro do ano de 2018. 83º da Emancipação Política.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo

**Código Identificador:**C037CB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LEI MUNICIPAL Nº 931, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DISPÕE que seja criado a Política de Prevenção à violência contra Profissionais da Educação da Rede de Ensino do município de Jucurutu/RN.

**o Prefeito Municipal de Jucurutu**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas para promover a segurança e proteção dos Profissionais da Educação no município de Jucurutu/RN, no exercício de suas atividades profissionais.

Parágrafo único: são Profissionais da Educação os docentes, os que oferecem suporte pedagógico direto no exercício da docência, os dirigentes ou administradores das instituições de ensino, os inspetores, supervisores, porteiros, orientadores educacionais e coordenadores pedagógicos.

Art. 2º As instituições de ensino do município de Jucurutu/RN deverão:

I - Estimular docentes e discentes, famílias e comunidade para a promoção de atividades de reflexão e análise da violência contra os profissionais do ensino;

II - Adotar medidas preventivas e corretivas para situações em que Profissionais do Ensino, em decorrência de suas funções, sejam vítimas de violência ou corram riscos quanto à sua integridade física ou moral;

III - Estabelecer, em parceria com a comunidade escolar, normas de segurança e proteção de seus educadores como parte integrante de sua proposta pedagógica;

IV - Incentivar os discentes a participarem das decisões disciplinares da instituição sobre segurança e proteção dos Profissionais do Ensino;

V - Demonstrar à comunidade que o respeito aos educadores é indispensável ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Art. 3º As medidas de segurança, de proteção e prevenção de atos de violência e constrangimento aos educadores deverão incluir:

I - Campanhas educativas na comunidade escolar e na comunidade em geral;

II - Afastamento temporário do infrator, conforme a gravidade do ato praticado;

III - transferência do infrator para outra escola, a juízo das autoridades educacionais;

Art. 4º O Profissional de Ensino ofendido ou em risco de ofensa poderá procurar a direção da instituição de ensino e postular providências corretivas, nos termos desta Lei.

Art. 5º Caso comprovado ato de violência contra o Profissional do Ensino que importe em dano material, físico ou moral, responderão solidariamente a família do ofensor, se menor, o ofensor e a instituição de ensino.

Art. 6º O ofensor terá assegurado o direito de defesa e será garantida sua permanência no Sistema de Ensino, com vistas ao pleno desenvolvimento como pessoa, ao preparo para o exercício de cidadania e à qualificação para o trabalho, se menor de idade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jucurutu, aos 01 do mês de novembro de 2018. 83º da Emancipação Política.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo  
Código Identificador: B64AAB2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 398, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 398, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** o memorando nº 231/2018 de 01 de Novembro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMANEJAR** a servidora **ROSICLEIDE SOUZA DO CARMO LIMA**, matrícula nº. **1649-7**, da secretaria municipal de Administração, para exercer suas funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador: 765D114B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 400, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomeia nova diretora para Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e**

**CONSIDERANDO** a exoneração de **IALLYSON IRINEU COSTA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 007.834.754-89, do cargo de Diretor do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, por meio da portaria nº 379, publicada no Diário dos Municípios do Rio Grande do Norte na edição nº 1855, do dia 18 de setembro de 2018;

**CONSIDERANDO** que o referido hospital é a principal unidade de saúde pública no município de Jucurutu/RN, sendo essencial o direcionamento de suas atividades e a gestão de dos recursos a ele destinados através de servidor legalmente investido em tais atribuições;

**CONSIDERANDO** que a designação de substituto para a direção do hospital público é medida que se impõe, devido à maior necessidade de coordenação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, em sendo nomeado servidor efetivo para ocupar o cargo vago, este optaria pela remuneração ou do cargo efetivo ou do cargo em comissão, diminuindo, assim, a despesa de pessoal do órgão e gerando economia de recursos públicos em relação à despesa que o município tinha antes ao pagar tanto a remuneração de um diretor hospitalar quanto a remuneração do servidor efetivo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a servidora efetiva **ELMA GABRIELLA BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA**, CPF 054.196.004-04, para ocupar o cargo de **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA UNIDADE HOSPITALAR**, de nível de comissão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 850, de 06 de abril de 2016.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN / Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos. 01 de novembro de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Constitucional

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Adely Cristina Martins de Araujo  
Código Identificador: 4B34C082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 1803050005**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS; **OBJETO:** alteração da razão social da empresa contratada M. C. COMERCIO & SERVICOS LTDA para M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS; **VIGÊNCIA:** a partir da data de subscrição do aditivo; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de Agosto de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas  
Código Identificador: 0EB41E12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
CONTROLE ORÇAMENTARIO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **Contratação de serviços de plantões médicos para avaliação e procedimentos cirúrgicos especialistas em Ginecologia, Anestesia, Cirurgias Gerais Eletivas, Obstetrícia e Pediatria** descrita na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smejucurutu@outlook.com](mailto:smejucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001902 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS RELACIONADOS EM GINECOLÓGICA	PLTÃO	120,00		
2	0001906 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM ANESTESIA	PLTÃO	200,00		
3	0001903 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS	PLTÃO	100,00		
4	0001904 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM OBSTETRÍCIA	PLTÃO	100,00		
5	0001908 - PLANTÃO MÉDICO DE 12H PARA CONSULTA, AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS EM PEDIATRIA	PLTÃO	60,00		
Vlr. Total(R\$)					

Validade da Proposta 60 dias.

Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2018.

**AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA**

Secretário Municipal de Compras

Matrícula: 08472-7

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:4883B5C0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 139/2018-GP.**

*Nomeia comissão destinada a apurar Acúmulo Ilegal de cargo por parte de servidor efetivo.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a notificação 000592/2018 do Processo nº 014777/2016 – TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o que versa os artigos 131 § 1º, 143, XIII da Lei Municipal 143/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMERAR** os servidores EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA, Professor lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002113; AVANI NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002181 e LUCIEL GALDINO DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, matrícula funcional nº 0002202, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, possível prática da infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos atribuída a

Servidora MARIA ADRIANA FREIRE, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0002133, cuja materialidade se configura pelo provimento de 03 (três) cargos de Professor, sendo 01 (um) na Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN e 02 (dois) na Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, sob o regime estatutário conforme consta na Notificação 000592/2018 do Processo nº 014777/2016 – TC do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Art 2º.** Esta portaria entra em vigo na data da sua publicação;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2018.

**AIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eugenio Pacelli Campos

**Código Identificador:615F13A1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

**PROCESSO: Nº 0509201802/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** ADRIANO MENDES DE SOUSA ARRAES

**CNPJ:** 30.975.474/0001-10

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em digitalização de documentos para organização de arquivos de todas as secretarias por um período de 03 (três) meses.

**VALOR TOTAL: R\$ 12.040,00 (Doze mil e Quarenta reais).**

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2018.

**Atividades:** 04.122.0038.2009 – **Manutenção da Secretaria**

**Municipal de Administração;** 12.361.0038.20188 – **Manutenção**

**Cota Salário Educação – QSE;** 08.244.0038.2054 – **Piso Básico**

**Variável – PBF (SCFV);** 10.301.0038.2043 – **Programa de Atenção**

**Básica – PAB FIXO;** **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 –

**Outros Serv. Terceiros PJ;** **Fontes:** 0.100.00 – **Recursos Ordinários;**

**0.058.00 – Transferência do Salário – Educação;** 0.029.00 –

**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência**

**Social – FNAS;** 0.064.00 – **Atenção Básica.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei

Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu

Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de Setembro de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:EB767759**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo nº 4039/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.04.0107.010.123.2002	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	3390.39	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.28.0018.010.843.1057	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças	4690.71	50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 31 de Outubro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**ORLANDO PALHARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador: DFFDD9FC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4050/2018, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I****CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.30	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.39	5.000,00
		3390.37	2.000,00
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	1.000,00
04.001.08.244.0125.2097	Índice de Gestão Desc. Do SUAS – IGDSUAS	3390.39	5.000,00
		4490.52	2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador: 36A407BE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 512/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0078, **08 (oito diárias)**, no valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), referentes aos dias 24 e 27 de Agosto de 2018 e 04, 05, 07, 08, 10 e 11 de Setembro de 2018, com o objetivo de operar máquinas pesadas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o transporte atender nos serviços de melhoramento de estradas na Zona Rural do município.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2018**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador: B63B80B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 513/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 22 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:A83E533A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 514/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Reney Cavalcante Teixeira**, ocupante de Fiscal da VISA, matrícula 1530, 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), onde o mesmo se deslocará ao Laboratório Central de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - LACEN, em Natal/RN, com coletas de água para **Investigação e Análise de Amostragem**, no dia 10 de Outubro de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0228E1D9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 4068/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2006	Manutenção de Convênio de Segurança Pública	3390.39	5.000,00
TOTAL			10.000,00

*Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2018.*

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:50877724

**PREVLAJES  
APOSENTADORIA ART. 6º DA EC 41/2003 (PROFESSOR)  
ATO/PORTARIA Nº 000010/2018**

**Aposentadoria Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)**

**Ato/Portaria nº 000010/2018**

Lajes/RN, 01 de novembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ANA MARIA DA SILVA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, em conjunto com a DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES -PREVLAJES, no uso das atribuições legais, conferidas àquele pela Lei Orgânica Municipal e a esta pela Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial de Professor à servidora **ANA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 1.003.000, SSP/RN, CPF nº 626.540.714-72, Efetiva, no cargo PROFESSOR 40 HS, Matrícula Funcional nº 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajes/RN, com fundamentação legal no art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com parágrafo 5º, do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, regulamentado em âmbito Municipal pelo artigo 30, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, conforme processo do PREVLAJES nº 000011/2018.

Parágrafo único. Com proventos integrais, que correspondem a totalidade da sua remuneração e sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, o que lhe garante o benefício da paridade, conforme determinam, respectivamente, os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, sendo estabelecido em âmbito municipal pelo artigo 44, parágrafo único, da Lei Municipal 558/13.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

Art. 3º - Declarar imediatamente vago o cargo ocupado pela servidora.

Publique-se e Registre-se.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

De acordo:

**REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**

Diretora Executiva do PrevLajes

**Publicado por:**  
Geraldo Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B1631665

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 029/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que está **REAPRAZANDO**, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 08 de novembro de 2018, às 09h00min, a Rua São Francisco, 275, Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para conserto de pneus nos veículos da frota municipal. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

**Lajes Pintadas, em 31 de outubro de 2018.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**24DBDBD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2018**

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) Pregão Presencial Nº 027/2018, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais). EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA.- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9, 11, 21, 22, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 71.410,00 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais).** Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 28 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**D6B0F0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 027/2018, realizada em 28/09/2018, a saber: Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN. JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais). EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICALTDA.- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9, 11, 21, 22, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 71.410,00 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais).**

Lajes Pintadas/RN, em 28 de outubro de 2018

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0C1D72AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
034/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 034/2018 –**  
Pregão Presencial Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual com o fim da continuidade da prestação dos serviços nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 02 de outubro de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita  
Contratante e

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B40C0A64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 027/2018 com início 18 de setembro de 2018, realizada em 28 de setembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20; totalizando o valor de R\$ 32.690,00 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais). EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICALTDA.- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 8, 9, 11, 21, 22, 29, 30, 31; totalizando o valor de R\$ 71.410,00 (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais).**

Lajes Pintadas/RN, 28 de outubro de 2018.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**0C266B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 242/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Jander Bezerra Cavalcante**, CPF nº **970.522.464-68**, RG **1.534.727 SSP/RN**, Matrícula **090011-7**, Secretário da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, ½ (meia) diária no valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para custear despesas com sua viagem a Natal/RN, neste dia 01 de novembro de 2018, para levar documentação das Identidades confeccionadas no mês de outubro/2018, ao INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA-ITEP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.067.810/0001-89, situado a Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**58BCD13B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 243/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Maria Ligiana da Costa**, Gratificação de Exercício de Função no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), para execução das ações e serviços na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, conforme Lei Municipal 481/2013 e 515/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**6F61F30B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NRO 00132/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

DECRETO Nro 00132/18, de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

**DECRETA:**

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$41.000,00 (Quarenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 01 de Novembro de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00132/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
2.006			
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
<b>TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma</b>			<b>1.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008	Manutenção da Sec. de Finanças		
2.008			
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
<b>TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento</b>			<b>1.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mu.de Saúde		
10 302 0075	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
2.033			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	36.000,00
<b>TOTAL Sec. Mun. de Saúde /Fundo Mu.de Saú</b>			<b>36.000,00</b>
<b>PARA:</b>			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001	Manutencao Contadoria Municipal		
2.107			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
<b>TOTAL Contadoria Municipal</b>			<b>3.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>41.000,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Lucrécia, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00132/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12.365.0041.2.013	Manutenção da Educação Infantil - 25%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
			39.000,00
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			41.000,00
TOTAL GERAL			41.000,00

Lucrécia, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**1AC6C2D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07-  
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.30-0002, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 07-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Forró do Bole Bole, a se realizar no dia 24 de novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICADA em favor da empresa Forró do Bole Bom Entretenimento LTDA - ME. inscrita no CNPJ nº 15.020.352/0001-86, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**EB93E948

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08-  
IN/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.10.30-0003, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 08-IN/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para apresentação de show musical da banda Bonde do Brasil no dia 24 de Novembro de 2018, no município de Marcelino Vieira-RN. RATIFICADA em favor da empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda. inscrita no CNPJ nº 16.809.891/0001-61, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, Art. 25, inciso III "para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública", conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**1E641C4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2018**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Josileide Eliane de Queiroz**, portadora do CPF: nº 022.508.144-06, para exercer o cargo Comissionado de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**84C9DE62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 175/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Francisca Maria Almeida do Rego**, portadora do CPF: 027.782.654-30, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

**Código Identificador:**FEAFB3E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Maria Erizoneide Umbelino Rodrigues**, portadora do CPF: 024.056.054-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:ECC685A3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 177/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias a servidora **Patriana Lins da Silva**, portadora do CPF: 057.317.404-02, lotada na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:CE67A014

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 178/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio José Bandeira**, portador do CPF: 874.923.424-20, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:BF6CDA34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 179/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de Férias ao servidor **Raimundo Sarmiento de Andrade Filho**, portador do CPF: 915.454.204-91, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Digitador, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:D6C56B63

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 180/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 03(Três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Francisco José Damião**, portador do CPF: 533.435.114-49, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 01/03/2004 a 01/03/2009, o servidor gozará a licença nos meses de novembro, dezembro de 2018 e janeiro de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:A17098C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 181/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Vanusa Ferreira de Oliveira Costa**, portadora do CPF: 785.718.204-49, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:7B8D8890

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 182/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **José Benedito da Costa**, portador do CPF: 538.396.924-15, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo 2017/2018;

**Art. 2º** - Fica facultado o Município a interromper as férias a partir do 11º dia por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar ao servidor os dias de férias não gozados no valor proporcional tendo como base o último salário recebido;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 01/11/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**53FE5E48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ(MF) 04.770.238/0001-57

Objeto: Aquisição de veículos automotores para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 015/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA

Dotação Orçamentária: Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fontes: 01000 – Recursos ordinários; 01064 – Atenção básica; 01065 – Atenção de med. e Alta Compl. Amb. e Hos

Valor global: R\$ 259.000,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: ANA LÚCIA DE MATOS ALMEIDA FRANÇA, CPF: 656.700.604-82, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA - PREFEITO.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**20EEF092

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 049/2018**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE  
**Contratada:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA,  
CNPJ(MF) 02.365.912/0001-92

Objeto: Aquisição de veículo automotor para a Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 015/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA

Dotação Orçamentária: Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde; Ação: 10 301 0003 2.036 – Aquisição de veículos e outros equipamentos; Natureza: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Fontes: 01000 – Recursos ordinários; 01064 – Atenção básica; 01065 – Atenção de med. e Alta Compl. Amb. e Hos

Valor global: R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro do ano vigente, contado a partir da sua assinatura.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.

Assinaturas: Pela Contratada: CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, CPF: 983.551.554-91, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA - PREFEITO.

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**D227834D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - Nº 018/2018 – PMM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 018/2018 - SRP, do tipo menor preço por LOTE, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAXARANGUAPE/RN**. A seção pública será realizada no dia 14/11/2018 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações na Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape ([www.maxaranguape.rn.gov.br](http://www.maxaranguape.rn.gov.br)) na aba transparência pública.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2018.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**6CFA9D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 008/2018.**

Dispõe sobre a convocação ordinária da II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN e dá outras providências.

**A Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a convocação ordinária da XI Conferência Nacional Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada ordinária da II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN, tendo como principal objetivo garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Diretos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN tem como tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**” e realizar-se-á em Viçosa, no dia 08 de Novembro de 2018, e será dividido nos seguintes eixos temáticos:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e de Adolescentes.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN precede a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do RN.

**Art. 4º** Para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Messias Targino/RN será instituída uma Comissão Organizadora coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Messias Targino/RN com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as informações em contrário.

Messias Targino-RN 30 de Outubro de 2018

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**513B9858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 321/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR**, o Senhor **JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, do cargo comissionado de Subcoordenador do Matadouro, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 01 de novembro de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**D053E8F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de Novembro de 2018, às 10h:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços a Contratação de instituição bancária com o objetivo de

operar, em caráter de exclusividade os serviços de gestão da folha de pagamento do Município de Ouro Branco/RN, comissionados, aposentados, pensionistas e beneficiários pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, com, inclusive, as condições para prestação de serviços, em caráter de não exclusividade, de empréstimos consignados para servidores, co . Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84)

3477-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: [www.ourobranco.m.gov.br](http://www.ourobranco.m.gov.br).

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**635C7C44

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ANTÔNIO CARLOS LUCENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal Saúde**, **01 (uma diária)**, no (s) dia (s) **05 e 06 novembro de 2018**, com destino a **Natal/RN** para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2018.

**LUCIANA SILVA DE AZEVEDO LUCENA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**3E6BFB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 51/2018**

**PROCESSO Nº 65/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....:** CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 14.022.963/0001-09,

**Valor.....:** **R\$11.652,50** (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso I , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima

**SENHORA MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**,  
Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 31 de Outubro de 2018

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**70B8A2A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. Nº 51/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO - LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.022.963/0001-09, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$11.652,50** (onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. **FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 31 de Outubro de 2018

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**0C13C6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 234/2018**

**Portaria nº 234/2018/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 01 de Novembro de 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR a Senhora: **JERLANE MARIA SILVA DE LIMA**, CPF: Nº 108.950.034-30, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** do Município de Parazinho.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**487D7D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 130 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
DI: 089.963.114-21			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do seminário com os parceiros da Redesimples acerca de importantes questões relacionadas à simplificação dos processos de abertura e legalização de empresas no ambiente dos pequenos negócios.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**216C0172

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAINE PRISCILA COSTA DE MACEDO			
MATRÍCULA: 120612-5			
DI: 102.072.034-40			
CARGO: TÉCNICA EM ALIMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do seminário com os parceiros da Redesimples acerca de importantes questões relacionadas à simplificação dos processos de abertura e legalização de empresas no ambiente dos pequenos negócios.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 06/11/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 01 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Everton Manoel Medeiros de Lucena  
**Código Identificador:**7A8EF922

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Referente ao Processo nº 20160713/01-PMP  
Tomada de Preço nº 003/2016-PMP  
Nota fiscal nº 122  
Credor: Pactual Construções LTDA

Vimos apresentar esta justificativa para pagamento da nota fiscal nº 122 do credor PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA referente ao processo de recuperação de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Parelhas referente à primeira medição dos serviços, no valor total de R\$ 36.605,77, das ruas Jose Cassiano de Lima no bairro Cruz do Monte, Comendador José Gomes no Centro e Cruz do Monte, Antônio Edmundo Bezerra no Cruz do Monte, Olcinio Vieira da Costa no Cruz do Monte, Ageu de Castro no Cruz do Monte, Cícero Tomaz de Azevedo no Cruz do Monte, Nair Bezerra no Cruz do Monte e Manoel Noberto no Centro. Em face da conclusão dos trabalhos e do decurso do tempo, a dívida inscrita em restos a pagar precisa ser quitada já que a empresa teve que arcar com os custos totais do serviço como mão de obra e material. Além disso, com o advento da Resolução do TCE que trata da ordem cronológica de pagamentos se faz necessário justificar que outros processos ainda esperam quitação e podem esperar dada a natureza da despesa já que não tratam de custos com funcionários, por exemplo. Tem-se, portanto, como fundamental que seja pago os devidos créditos à empresa vencedora deste certame licitatório com fim de cumprirmos com a nossa obrigação e amortização da dívida consolidada do município.

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**JÚLIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**00EE6E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

Referente ao Processo nº 20160713/01-PMP  
Tomada de Preço nº 003/2016-PMP  
Nota fiscal nº 123  
Credor: Pactual Construções LTDA

Vimos apresentar esta justificativa para pagamento do saldo residual da nota fiscal nº 123 do credor PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA referente ao processo de recuperação de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Parelhas referente à primeira medição dos serviços, no valor total de R\$ 22.639,39, das ruas Daniel Gomes de Oliveira no Centro e o bairro Maria Terceira, Manoel de Azevedo no Centro, Belízio Francisco Pereira no Maria Terceira, José Roque no Centro, Manoel Virgílio do Nascimento no Centro, Laurentino Bezerra no Centro, Lúcio Dantas no Centro e Manoel Noberto no Centro. Em face da conclusão dos trabalhos e do decurso do tempo, a dívida inscrita em restos a pagar precisa ser quitada já que a empresa teve que arcar com os custos totais do serviço como mão de obra e material. Além disso, com o advento da Resolução do TCE que trata da ordem cronológica de pagamentos se faz necessário justificar que outros processos ainda esperam quitação e podem esperar dada a natureza da despesa já que não tratam de custos com funcionários, por exemplo. Tem-se, portanto, como fundamental que seja pago os devidos créditos à empresa vencedora deste certame licitatório com fim de cumprirmos com a nossa obrigação e amortização da dívida consolidada do município.

Parelhas/RN, 31 de outubro de 2018.

**JÚLIO CESAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**2EC12FD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 466/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
<b>MATRICULA:</b> 120864-0			
<b>RG:</b> 1.413.742-SSP/RN			
<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Buscar recursos para esta municipalidade junto aos parlamentares da bancada federal durante o período de destinação das emendas impositivas para 2019 e acompanhar convênios junto aos Gabinetes Parlamentares e aos Ministérios.			
<b>DESTINO:</b> Brasília/DF			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 05 a 08/11/2018.			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
03	com pernoite	800,00	2.400,00
<b>Total a pagar</b>			<b>2.400,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 1º de novembro de 2018.

**FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA**  
Secretária Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1D84D9A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO nº 787/2018.  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para locação futura de veículos, destinados as Secretarias Municipais.

RECORRENTE: B K SERVIÇOS & LOCAÇÕES.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES, onde a mesma solicita a classificação de sua proposta de preços.

**DECISÃO**

Diante dos fatos expostos, decido por acatar recurso da empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES, tendo assim sua proposta classificada para a disputa de lances verbais.

Pedra Preta/RN em 30 de outubro de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**E823557A

**CPL**  
**AVISO AOS LICITANTES REFERENTE AO PP 017/2018**

PROCESSO nº787/2018.  
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

**AVISO AOS LICITANTES**

O Pregoeiro Oficial do município de Pedra Preta avisa aos licitantes que a fase de lances referente ao pregão presencial nº 017/2018, cujo o objeto e locação de veículos, terá sua fase de lances realizada no dia 06 de novembro de 2018 as 10:00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Pedra Preta em 30 de outubro de 2018.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**664DF0DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2018**

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pedra Preta para atuarem no processo de formulação da política municipal de saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que a regulamenta;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o COMITÊ DE COORDENAÇÃO e o COMITÊ EXECUTIVO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA/RN, com a finalidade de discutir e dar procedimentos as ações necessárias à formulação da **Política Municipal de Saneamento Básico** e coordenar ações na elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico** deste Município;

§ 1º O COMITÊ DE COORDENAÇÃO será instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo COMITÊ EXECUTIVO, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental;

§ 2º O COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB executará a operacionalização técnica no processo de elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico**, devendo adotar procedimentos e operacionalizar todas as atividades previstas no TR da Funasa (2012) submetendo-os a avaliação do Comitê de Coordenação, observando os prazos previstos na sua execução, reportando-se ao COPIRN e à gestão municipal.

Art. 2º Ficam designados para compor o COMITÊ DE COORDENAÇÃO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA/RN, os seguintes membros:

**Francisco Lopes Neto** – Titular (Secretário de Administração) – Coordenador; **Katiene Karla de Lima Silva** – Suplente (Chefe do Setor de Recursos Humanos);

**Vencelau Rômulo Ferreira Fernandes** – Titular (Secretário de Saúde); **Josenildo Pedro da Silva** – Suplente (Coordenador da Vigilância Sanitária);

**Lourival Pereira de Lima** – Titular (Secretário de Agricultura); **Rosângela de Abreu** – Suplente (Assessora técnica);

**Adriano Felix Teixeira** – Titular (Secretário de Obras e Serviços Urbanos); **Márcio Francisco de Lima** – Suplente (Secretário Adjunto de Educação);

**Adailton da Silva Peixoto** – Titular (Vereador); **Maria do Socorro Câmara Pereira** – Suplente (Vereadora);  
**João Batista Bandeira** – Titular (Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais); **Damião Gomes da Silva** – Suplente (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);  
**Maria Leticia Pinto da Silva** – Titular (Assistente Social); **Magno Rodrigues Faustino da Silva** – Suplente (Agente de endemias);  
Membros representantes do NICT/FUNASA - Titular; e Suplente.

Art. 3º Ficam designados para compor o COMITÊ EXECUTIVO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA/RN, os seguintes membros:

Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental, Incibra – Coordenador do Comitê);

Maynara Eloíse da Silva Rocha (Engenheira Ambiental, Incibra);

Manoel Felipe Araujo Pereira (Engenheiro Civil, Incibra);

Francisco Alves da Costa Sobrinho (Consultoria PMSB - COPIRN);

Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais, Incibra);

Heriberto Amaral de Abreu (Pedagogo do município);

Michel Maycon de Lima (Coordenador de Endemias do município);

Davyd Erick da Costa (Coordenador Ambiental do município);

Maria Aparecida Otaviano Bandeira Gomes (Assistente Social do município).

Cândida Beatriz Santos Batista (Estagiária em Engenharia Ambiental, Incibra);

Márcia Jerônimo de Souto (Estagiária em Pedagogia, Incibra);

Artur Francisco Lins de Moraes (Técnico em Informática, Incibra);

Ana Gabriella Paiva da Costa (Secretária, Incibra);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedra Preta/RN, 01 de Novembro de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**69610899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Contratada(O):** SEC PUBLICIDADE LTDA-EPP

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

**Valor Total: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEICENTOS REAIS)**

**Programa de Trabalho:** Exercício 2018

Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Mun. De Planejamento e Administração

Projeto Atividade: 2010 – Manut. da Secretaria Mun. Planejamento e Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte: 0100000000

**Base legal DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 043/2018**

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 08/10/20018 a 31/12/2018

**Data da assinatura:** 08 de outubro de 2018

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BB87DCC0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 767/2018**

**LEI Nº 767/2018.**

Fixa o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e § 1º, do art. 9º-A da Lei nr. 11.350/2006, com a redação que lhe deu o art. 1º da Lei nr. 12.994/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias em R\$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) para uma jornada de 40 horas.

**Parágrafo único** – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei nr. 11.350/2006.

**Art. 2º** - Fica extinto o abono atualmente pago aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**9561F30E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 768/2018**

**LEI Nº 768 /2018.**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Nova Conquista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - É reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Nova Conquista**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada no Assentamento de Nova Conquista, Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 30 de junho de 2002, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.407/0001-63.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**4F617615

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 769**

**LEI Nº 769 /2018.**

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Desenvolvimento Agrário da Fazenda Serrotinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - É reconhecida de utilidade pública a **Associação de Desenvolvimento Agrário da Fazenda Serrotinho**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na Fazenda Serrotinho, Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, fundada em 26 de agosto de 2009, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.162.452/0001-96.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**B1C67C3D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 770/2018**

**LEI Nº 770/2018**

INSTITUI O PROGRAMA "BOLSA DE ESTÁGIO REMUNERADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**- Fica, o Poder Executivo municipal, autorizado a conceder Bolsas de Estágio-Remunerado para os estudantes cidadãos do município de Pedro Avelino, regularmente matriculados em estabelecimentos públicos de Ensino Médio e de Ensino Superior como oportunidade de estágio de complementação educacional.

**Art. 2º**- O estágio corresponderá a uma jornada mínima de 10 hs semanais, devendo ser compatível com o horário escolar do beneficiado e deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como do relacionamento do estudante no ambiente de trabalho.

§ 1º- O trabalho realizado pelo estagiário deverá ser supervisionado pelo encarregado do Departamento ao qual for encaminhado.

§ 2º- O regime de duração do estágio, bem como o valor da bolsa, deverão ser fixados a critério do Executivo municipal através de Decreto.

**Art. 3º**- As modalidades de estágios poderão ser:

**I**- curriculares - quando definidos de acordo com a grade curricular do curso;

**II**- extracurriculares - quando realizados com o intuito de complementar a formação por meio de vivência de experiências próprias relativas a situações profissionais, sem previsão expressa no respectivo currículo.

**Art. 4º**- A conclusão do curso, a reprovação ou o trancamento da matrícula impedirão a renovação da Bolsa de Estágio Remunerado.

**Art. 5º**- O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Art. 6º**- Os jovens acolhidos pelo Projeto de Estágios Remunerados de Formação no Serviço Público poderão estar cursando tanto cursos profissionalizantes correspondentes ou não ao Ensino Médio, bem como matriculados no Ensino Superior.

**Art. 7º** - A formalização dos estágios se dará através de convênios com as instituições em que estejam matriculados os alunos selecionados.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município vigente.

**Art. 9º**- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 31 de Outubro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**6E20DFB4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034/2018**

**Decreto nº 034, de 01 de Novembro de 2018.**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO** usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “m”, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,  
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma pequena faixa de terra, medindo 54 m<sup>2</sup> do possuidor JORIAN FELIX BEZERA, CPF: 812.818.544-68, limitando-se ao NORTE com Cemitério Público Municipal, medindo 7,30 m; ao SUL com terras devolutas, medindo 1 m; ao LESTE com a via Pública, medindo 15 m; e ao OESTE, com terras devolutas, medindo 15 m para fins de ampliação do Cemitério Público Municipal.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 3º** - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**E3AFB11A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 230**

**PORTARIA Nº: 230 /2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera á pedido, o Sr. **VALDISON LEANDRO DA SILVA**, do Cargo Comissionado – **Sub-Coordenador de Esporte e Eventos**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 758/2018, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**57F4A61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 234/2018**

**PORTARIA Nº 234/2018**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Maria Lopes
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF: 034.362.834-10	Matricula:772-1

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE VALOR (R\$)	UNIT. VALOR (R\$)	TOTAL VALOR (R\$)
2	Natal/RN	4 e 5 novembro de 2018	RS100,00		RS200,00
( )	Diárias com Pernoite				
(x)	Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 200,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Transportar os alunos do Curso, DESPERTAR, da Escola Estadual Professora Josefa Sampaio Marinho, até a cidade de Natal/RN, para uma aula de campo, que acontecerá nos dias 04 e 05 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**C68E59E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 235/2018**

**PORTARIA Nº 235/2018**

**DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	João Batista Constância
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF: 009.648.874-36	Matricula: 066-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
2	Angicos/RN	4 novembro de 2018		RS40,00		RS40,00	
() Diárias com Pernoite						RS 40,00	
(x) Diárias sem Pernoite							
TOTAL							

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Transportar os alunos que irão que irão fazer o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, 2018, na cidade de Angicos/RN, no dia 04 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**42384765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 236/2018**

**PORTARIA Nº 236/2018****DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	Francisco Canindé de Melo
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	Motorista
CPF: 012.115.084-47	Matricula: 1224-1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR (R\$)	UNIT.	VALOR (R\$)	TOTAL
1/2	Angicos/RN	4 novembro de 2018		RS40,00		RS40,00	
() Diárias com Pernoite						RS 40,00	
(x) Diárias sem Pernoite							
TOTAL							

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

Transportar os alunos que irão que irão fazer o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, 2018, na cidade de Angicos/RN, no dia 04 de novembro de 2018.

**Art. 2º.** Determinar a Secretária de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**062ED54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 030/2018 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 042 RESULTADO DA LICITAÇÃO/**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ANO LETIVO 2018, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora as empresas licitantes: **C.A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 26.757.418/0001-31, vencedora do item 1, totalizando o valor de **R\$ 21.933,12** (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). **F I DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 19.732.316/0001-04, vencedora do item 4, totalizando o valor de **R\$ 3.722,40** (três mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP-** CNPJ: 10.535.536/0001-65, vencedora do item 2, totalizando o valor de **R\$ 23.166,00** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais). **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME-** CNPJ: 14.928.383/0001-77, vencedora do item 3 e 5, totalizando o valor de **R\$ 18.658,20** (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeira oficial do município.

**Pendências/RN:** 01/11/2018.

**ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**8849DFBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 030/2018 -**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 042 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ANO LETIVO 2018**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos

autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **C.A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 26.757.418/0001-31, vencedora do item 1, totalizando o valor de **R\$ 21.933,12** (vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos). **F I DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 19.732.316/0001-04, vencedora do item 4, totalizando o valor de **R\$ 3.722,40** (três mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP-** CNPJ: 10.535.536/0001-65, vencedora do item 2, totalizando o valor de **R\$ 23.166,00** (vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais). **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME-** CNPJ: 14.928.383/0001-77, vencedora do item 3 e 5, totalizando o valor de **R\$ 18.658,20** (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

Pendências/RN, 01/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**BF4FD64D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 031/2018 -  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 043 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE ESCOLAR, NO ANO LETIVO 2018.  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)**

Ficam convocados os representantes das empresas: **C.A TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP-** CNPJ: 26.757.418/0001-31 **F I DE SOUZA EIRELI** - CNPJ: 19.732.316/0001-04, **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP-** CNPJ: 10.535.536/0001-65 e **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME-** CNPJ: 14.928.383/0001-77, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 01/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF Nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**5B808ACF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077** (Licitação nº 031/2018 – Pregão Presencial) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** PRIME LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.535.536/0001-65. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para locação de veículos, destinados ficar a disposição das unidades administrativa do município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 20.600,00** (vinte mil, seiscentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. Assinaturas em 29/10/2018, **PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34.

Pela Contratada

**PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY**

CPF nº 008.828.514-62.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**64722743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046:** (Dispensa de Licitação nº 016/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.440.998/0001-27. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, ético, genérico e similares, com base no maior desconto percentual constantes na tabela de preços de medicamentos, PMC – Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA”. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 17.000,00 (Dezesseze mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita. **ASSINATURAS EM 24/09/2018.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO,**

CPF nº. 075.171.464-08.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**8B0426DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047:** (Dispensa de Licitação nº 017/2018) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** AUEDSON R. M. DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 10.554.450/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de toners para manutenção das impressoras pertencentes às unidades administrativas do município. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 27/09/2018.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**

CPF nº 498.120.094-34,

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**AUEDSON RODRIGO MENESES DO NASCIMENTO,**

CPF nº 028.901.224-41.

**Publicado por:**

Anne Keilly de Oliveira Souza

**Código Identificador:**48AD2E2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ Nº 08.122.657/0001-33 **CONTRATADO:** LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social do município. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2018.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.995,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais)

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 01/11/2018: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 01/11/2018.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**2A8CE185

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 136/2018**

**PORTARIA Nº. 136/2018-GP**, de 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Exonerar, a Sra. **LUCIANA BARROS DA COSTA LOPES**, CPF: 076.852.054-16 e RG: 002.746.866-SSP/RN, do cargo de **Procuradora Adjunta**, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de novembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**28215D38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2018**

**PORTARIA Nº. 137/2018-GP**, de 01 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **BRENO FELIPE MORAIS DE SANTANA BARROS**, 096.140.274-10 e RG: 2.829.473-SSP/RN, para ocupar o cargo de **Procurador Adjunto**, lotado no Gabinete do Prefeito, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de novembro de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**D50D9236

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará licitação na modalidade Pregão “Presencial” Sistema de Registro de Preços-SRP nº 018/2018-Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais Médico Hospitalares, destinados a atender as unidades de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O certame será realizado a luz da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. DATA ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2018 ÀS 10H:30M, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 01 de Novembro de 2018

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**3FC6CDC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000143/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para Aquisição de EQUIPAMENTOS, com a utilização dos Recursos do Termo de Compromisso PAR Nº 201701181/ Emenda Parlamentar 38060002/2017, destinada à Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Portalegre. **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h00min.do dia 06/11/2018. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** as 09h00min. do dia 21/11/2018. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h:00min. do dia 21/11/2018, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 021/2018 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196.

PORTALEGRE/RN, 01 de novembro de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9FA92672

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 604/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO**, no dia **01.11** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, adolescentes do NUCA para a cidade de Natal, com o objetivo de participarem de capacitação para mobilizadores referente ao selo UNICEF Município Aprovado** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **31 de outubro de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:634B8A3C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 607/2018 – GP/PMP**

Portalegre/RN, **01 de novembro de 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DO CARGO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar do Cargo de **MOTORISTA**, o servidor classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA DINIZ**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado pela Portaria Nº 263/2018 -GP/PMP de 08 de maio de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:54465F62

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.010.031.001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000155/17**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS - ME**, com endereço na ROD RN 117, KM 110, SN, UMARIZAL/, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, neste ato representado(a) por **ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO**, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA**

**JURÍDICA DO RAMO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, DESTINADO AO FORNECIMENTO GRADUAL COM OBJETIVO DE SUPRIR EVENTUAIS REPAROS NOS VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL. REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA. O objeto contratual tem o valor total de **601.334,00(seiscentos e um mil e trezentos e trinta e quatro reais)**, conforme RELAÇÃO DE SALDO da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.010.031.001, em anexo. O presente Contrato terá vigência a partir de 31 de outubro de 2018, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo o mesmo ser reiniciado a qualquer momento se assim se fizer necessário. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e ANTONIO PEREIRA DE LIMA NETO.**

PORTALEGRE/RN, 31 de outubro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Contratante

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F1EF6EFB

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, HOMOLOGO o resultado da segunda prova prática, referente ao Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em 23/07/2017, com base no resultado oficial definitivo publicado em 30/10/2018 no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, de acordo com relação por ordem de classificação, apresentada pela instituição FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI-FUNVAPI entidade inscrita no CNPJ sob o n.º 04.751.944/0001-51, responsável pela aplicação da prova.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal de Portalegre RN

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:309A7FE9

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0069/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000145/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA MOTO NIVELADORA LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

**EM RAZÃO DA NECESSIDADE DIÁRIA DO MUNICÍPIO NA REALIZAÇÃO DESTA MÁQUINA EM MANUTENÇÕES, RECUPERAÇÃO DAS RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÃO DOS AÇUDES PÚBLICOS ENTRE OUTROS SERVIÇOS, SE FAZ NECESSÁRIO ÀS DESPESAS ACIMA SOLICITADAS, PARA TANTO SEGUE ABAIXO A RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS..**

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica **CROMATUDO MANUTENCAO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA**, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ,4830,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.462.833/0001-32.

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:6367E63D

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº  
2018.005.021.001**

**REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/17, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 25/10/2018. EDIÇÃO 1881**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a Pessoa Jurídica **TULIO DE OLIVEIRA GOMES - EPP**, com endereço na R DOUTOR ANTONIO MARTINS, 180, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.508.969/0001-29. O presente Termo Aditivo visa o acréscimo de valor para os itens: **01 - DIESEL COMUM**, no qual o mesmo foi licitado com o valor unitário de **R\$3,40(três reais e quarenta centavos)**, ficando o mesmo após este acréscimo, com o valor unitário de **R\$3,70(três reais e setenta centavos)**; e **02 - DIESEL COMUM DIESEL S10**, que foi licitado com o valor unitário de **R\$3,59(três reais e cinquenta e nove centavos)**, ficando o mesmo após o acréscimo, com o valor unitário de **R\$3,80 (três reais e oitenta centavos)**. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **TULIO DE OLIVEIRA GOMES**.

Portalegre/RN, 24 de outubro de 2018.

Retificado em 01 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8802A35D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2018 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000145/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO PARA A RECUPERAÇÃO DO CILINDRO HIDRÁULICO DA MOTO NIVELADORA LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO**. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR: CROMATUDO MANUTENCAO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA**, com endereço na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, 4830, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.462.833/0001-32. VALOR: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Portalegre/RN, 01 de novembro de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:5232FB30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 108/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 108/2018 Pureza/RN, 01 de novembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, participar de treinamento para emissão de carteiras de trabalho, a ser realizado no dia 05/11/2018, no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme Portaria Nº 108/2018.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:41939AF0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 109/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 109/2018 Pureza/RN, 01 de novembro de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Vitória Juvino de Souza, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, participar de treinamento para emissão de carteiras de trabalho, a ser realizado no dia 05/11/2018, no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**5AEAFE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PREGÃO PRESENCIAL - 201806-023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-022

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ambulância tipo A com Recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I do Edital.

O Pregoeiro do município de Rafael Godeiro no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito a Avenida Benedito Julião de Medeiros, 72 – Centro – Rafael Godeiro/RN, as 09:30 (nove horas e trinta minutos) horas do dia 20.11.2018. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h30 as 12:00 hrs.

Rafael Godeiro/RN, 01.11.2018.

**MARCOS ANTÔNIO OZÓRIO DE ARAÚJO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

**Código Identificador:**38952008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
ATA DA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2018**

Ao primeiro dia do mês de Novembro de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada através da Portaria 064/2018, de 25 de Maio de 2018, reuniu-se para julgamento dos documentos de habilitação relativos à Tomada de Preços n.º 01/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção civil para executar o SERVIÇO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN (Ruas Manoel Felipe, Galdino Leonardo, Manoel G do Amaral Valente, Monsenhor Expedito e Eduardo Barroca).**

Com base na análise dos documentos apresentados, deliberou a CPL pela **inabilitação** das empresas abaixo, conforme identificação e justificativas:

*Conforme Item 8.1.3.1 - Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, na análise dos documentos apresentados, a Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, identificou que a empresa **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP – CNPJ: 10.458.681/0001-90**, apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA/RN, com seu Capital Social desatualizado, no qual na mesma seu Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), é de R\$ 700.000,00, conforme Tela de Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA anexada ao processo, desobedecendo assim o item **8.1.3.1**.*

Identificou que a empresa **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 11.992.954/0001-44**, apresentou a Certidão de

Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA/RN, com seu endereço desatualizado, no qual na mesma seu endereço é Rua João Tinoco, 163 – A, Santos Dumont – São Paulo do Potengi/RN e na alteração contratual No 01 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), é a Rua Manoel Luiz, 126, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, conforme Tela de Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) anexada ao processo, desobedecendo assim o item **8.1.3.1**.

Identificou que a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99**, apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA/RN, com seu endereço desatualizado, no qual na mesma seu endereço é Rua José Varela da Silva, 10 A, Centro – Lajes Pintadas/RN e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), é Estrada RN 129, 10ª, Centro – Lajes Pintadas/RN, conforme Tela de Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) anexada ao processo, desobedecendo assim o item **8.1.3.1**.

A mesma ainda deixou de anexar a documentação referente aos Termos de Abertura e Encerramento de seu Balanço Patrimonial, desobedecendo também o item **8.1.4.4** do edital (*As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento*).

Com relação as empresas acima citadas, conforme campo “Informações/Notas” na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica/Física – CREA/RN, **a certidão perde sua validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**. Identificou que a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.607.846/0001-73**, apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA/RN e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CREA/RN, com sua validade fora do prazo, desobedecendo assim o item **8.1.3.1**.

O representante da área técnica, Sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, CREA/RN 211403751-7, após analisar a documentação, registrou que as Empresas: **CONSTRUTORA PTS – CNPJ: 12.161.390/0001-60** e **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99** apresentaram acervo técnico em desconformidade com os itens **8.1.3.2** (*Quando à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.*) e **8.1.3.3** (*Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação*).

Em resposta aos apontamentos feito na ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, a Presidente da CPL faz constar que:

(a) Não procede a alegação do representante da J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME, relativa a ausência do documento referente ao item 11, subitem 11.1.2.1, visto que houve um equívoco na digitação do edital, levando alguns licitantes a anexarem este documento no Envelope de Proposta e também não reconhecendo a obrigatoriedade de reconhecimento de firma na Declaração de Vistoria Técnica.

(b) Com relação ao apontamento acerca da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO, que apresentou certidão do CREA/RN de pessoa jurídica e física fora de seu prazo de validade (Vencidas), julgou procedente, conforme já informado nesta Ata, inabilitando a mesma.

(c) Com relação aos apontamentos do representante da empresa SS EMPREENDIMENTOS, acerca da empresa SL EMPREENDIMENTOS EIRELI, que não teve firma reconhecida na Declaração de Visita Técnica, também não reconheceu a obrigatoriedade de reconhecimento de firma na mesma, conforme item 8.1.3.5 do edital, como também apresentou a Declaração de Proposta Independente.

(d) Já com relação a empresa VIVA ENGENHARIA, que apresentou a declaração de Vistoria Técnica sem mencionar o objeto licitado, a Presidente da CPL julgou improcedente pelo fato de não haver necessidade de detalhar na declaração informações sobre o objeto em questão, principalmente por se tratar de uma certidão emitida pelo próprio município.

(e) O mesmo procedimento foi adotado pela Presidente da CPL, no caso das empresas JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no qual não julgou necessário o reconhecimento de firma nas assinaturas no Contrato de Prestação de Serviços, conforme item 8.1.3.4 do edital e também com relação as alegações acerca das empresas RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO, mais uma vez julgando desnecessário o reconhecimento de firma.

(f) Seguindo, com relação a empresa JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME que apresentou a Declaração de Visita Técnica não firmada (Com firma reconhecida em cartório), bem como, não apresentou a Declaração de Proposta Independente, conforme item 11.1 complementares com o item 11.1.2.1 do edital, julgou improcedente conforme já justificados nos itens (a) e (c) desta, que serve também para a alegação acerca da empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR-ME, conforme item (a) desta.

Com relação ao item 11.1.2 *As declarações complementares deverão ser entregues inseridas no envelope nº 1 e consistem nos seguintes documentos:*

Subitem 11.1.2.1. *Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital, ANEXO VIII.*

Declaramos ter ocorrido um equívoco na digitação do edital, onde no item é solicitado que esta seja inserida no Envelope 01, e no modelo de Anexo VIII, solicita que seja inserido no Envelope 02, conforme campo de observação **DECLARAÇÃO ANEXA A PROPOSTA DE PREÇO**, levando algumas empresas licitantes ao equívoco quanto a qual envelope anexar esta. Sendo assim, esta comissão declara que será aceita a Declaração de Proposta Independente que estiver no Envelope de Proposta, não trazendo prejuízo ao certame. Lembramos ainda que, a empresa que não apresentou a Declaração de Proposta Independente no Envelope 01, obrigatoriamente deverá apresentar no Envelope 02.

O representante da área técnica, Sr. Thallis Thauan Azevedo de Souza, após analisar a documentação, registrou que as Empresas: **CONSTRUTORA PTS – CNPJ: 12.161.390/0001-60** e **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME – CNPJ: 26.951.460/0001-99** apresentaram acervo técnico em desconformidade com os itens **8.1.3.2** “Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.” e **8.1.3.3** “Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços, Envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”.

Diante dos fatos expostos, declaramos **INABILITADAS** as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 10.458.681/0001-90**, **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.992.954/0001-44**, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73**, **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 26.951.460/0001-99** e **CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60** e **HABILITADAS** as empresas: **VIVA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.637.302/0001-36**, **S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 17.624.502/0001-96**, **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ: 24.581.449/0001-59**, **TECPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 12.924.624/0001-84**, **S&S EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 20.808.745/0001-99**, **JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME – CNPJ: 27.776.149/0001-13** e **FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR ME – CNPJ: 19.363.375/0001-44**.

Por fim, no caso de não haver interposição de recurso contra a decisão, desde já fica designada a data de abertura dos envelopes das propostas de preços (envelope 2), para o dia 13/11/2018, às 10h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, sita na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro – Riachuelo/RN.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Riachuelo/RN, 01 de Novembro de 2018.

**LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Lenita Patricia Guerra Campos

**Código Identificador:77A0DA02**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 251/2018 – GP**

**Portaria nº 251/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

**RESOLVE:**

1 – Concede ao Exmº Senhor Prefeito Constitucional, **Laerte Ney de Paiva Fagundes**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 022.831.484-48 e Registro Geral sob o Nº 1200065 ITEP/RN, 03 (três) e ½ (meia) diárias, ao preço unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e Hospedagem durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de novembro do corrente ano, para audiências com parlamentares do Rio Grande do Norte, em Busca de Liberações de emendas parlamentares.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2018.

**TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4B926C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**Considerando** o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**Considerando** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**Considerando** que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização dos transportes Escolares deste Município;

**Considerando** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar dos alunos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos ônibus Escolares.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial no transporte dos Estudantes (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5259	09/10/2018	ONIBUS	OWF-0235	506,51
Nº 5260	09/10/2018	ONIBUS	NNK-6061	506,48
Nº 5261	09/10/2018	ONIBUS	NOG-9931	551,29
Nº 5262	09/10/2018	ONIBUS	QGL-8830	258,88
Nº 5263	09/10/2018	ONIBUS	QGL-3209	2.800,61
Nº 5264	09/10/2018	ONIBUS	QGL-8820	352,10
Nº 5265	09/10/2018	ONIBUS	OJV-2137	601,88
Nº 5266	09/10/2018	ONIBUS	OJX-6168	405,23
Nº 5303	25/10/2018	ONIBUS	OWF-0235	959,35
Nº 5304	25/10/2018	ONIBUS	NNK-6061	1.112,55
Nº 5305	25/10/2018	ONIBUS	NOG-9931	1.028,23
Nº 5306	25/10/2018	ONIBUS	QGL-8830	583,50
Nº 5307	25/10/2018	ONIBUS	QGL-3209	3.717,33
Nº 5310	25/10/2018	ONIBUS	OJV-2137	1.204,88
Nº 5311	25/10/2018	ONIBUS	QGL-8820	726,98
Nº 5312	25/10/2018	ONIBUS	OJX-6168	916,17

Rio do Fogo/RN, 01 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Secretaria Municipal de Educação

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**  
Secretario de Finanças

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**00E66E09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.**  
**001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84 – **CONTRATADO:** FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, RG: Nº 3.452.406.13 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 270.964.218-23. CEP: 59830-000, Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem pôr objetivo aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato, passando de 40 diárias para 50 diárias, haja vista a não interrupção das aulas de Hidroginásticas para os Idosos e Grupo de mulheres e Gestantes do CRAS do Município até o final do ano em curso. Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 01/10/2018. SIGNATARIOS: Pela Ordenadora de Despesas: Gimena Barbosa Nunes. Pelo Contratado: FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**AAA985D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO Nº.**  
**001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN através do(a) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, CNPJ-MF, Nº 70.031.323/0001-28 – **CONTRATADO:** FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS, brasileira, solteira, RG: Nº 3.452.406.13 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 270.964.218-23. CEP: 59830-000, Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem pôr objetivo aumento percentual de 25% em relação aos quantitativos do contrato, passando de 40 diárias para 50 diárias, haja vista a não interrupção das aulas de Hidroginásticas para as Gestantes e Pacientes em reabilitação do Município até o final do ano em curso. Vigência: 01/10/2018 a 31/12/2018. Assinatura: 01/10/2018. SIGNATARIOS: Pela Ordenadora de Despesas: Erika Micaelle Melo Silva. Pelo Contratado: FRANCISCA CONCILMA DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**7C6F2F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 037/2018 - SMA**

Em, 31 de outubro de 2018.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária no valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora Regineide Moreira Bezerra, ocupante da função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ruy Barbosa, designada pela Portaria Municipal nº 140/2017 para participar de Encontro de Agentes de Desenvolvimento promovido pelo SEBRAE/RN dos dias 06 a 08 de novembro de 2018 na Sede do SEBRAE/RN Avenida Lima e Silva, nº 76, Lagoa Nova/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MARY MÉRCIA FELIPE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Daniilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**61F85777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ 4904-RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 920,00 (Novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**F73AF89D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 653/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor EDSON DE FARIAS CAMPOS, Matrícula: 011452, Coordenador de Tributação e Arrecadação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, para cobrir suas despesas durante o período de 06 a 08 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de eventos que será realizado no SEBRAE em Natal/RN, conforme Solicitação nº 59.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5BDD0BA0

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 654/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder duas diárias e meia no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) à Servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o período de 06 a 08 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará de eventos que será realizado no SEBRAE em Natal/RN, conforme Solicitação nº 122.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**98C2EA27

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 652/2018 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia 01/11/2018, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao IDEMA, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 166.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**16DB4263

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 655/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (31/10/2018), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Receita Federal, na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 164.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de outubro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**95717DF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2018

ADJUDICO os vencedores do Pregão Presencial nº 063/2018, realizada em 25/10/2018, a saber:

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado ao atendimento das diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 6, 9, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 88, 95, 96; totalizando o valor de R\$ 169.201,40 (cento e sessenta e nove mil duzentos e um reais e quarenta centavos);

LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ (MF) de nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens: 3, 12, 14, 28, 29, 32, 49, 50, 54, 65, 70, 80, 81, 82, 100; totalizando o valor de R\$ 160.871,60 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos); e

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 10, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 57, 58, 59, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107; totalizando o valor de R\$ 318.872,50 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**D56F9923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 063/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 063/2018 com início 11 de outubro de 2018, realizada em 25 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 70.047.329/0001-93, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 6, 9, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 34, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 88, 95, 96; totalizando o valor de R\$ 169.201,40 (cento e sessenta e nove mil duzentos e um reais e quarenta centavos); LUMEM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ (MF) de nº 27.062.419/0001-24, saiu vencedor nos itens: 3, 12, 14, 28, 29, 32, 49, 50, 54, 65, 70, 80, 81, 82, 100; totalizando o valor de R\$ 160.871,60 (cento e sessenta mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos); e DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 37.227.550/0001-58, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 10, 11, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 47, 48, 57, 58, 59, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107; totalizando o valor de R\$ 318.872,50 (trezentos e dezoito mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**FA13B774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 152/2018**

PORTARIA 152/2018 Santa Maria-RN, 01 de Novembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**, CPF nº 107.173.504-79 do cargo de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**13AE766C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 153/2018**

PORTARIA 153/2018 Santa Maria-RN, 01 de Novembro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA**, CPF nº 107.173.504-79 ao cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Ítalo Soares da Silva

**Código Identificador:**F8761D95**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até o Centro de Diálise, no dia 29 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**186357D0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes até a Clínica do RIM, no dia 30 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**CD4ABC35**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO - REPUBLICADO****Decreto 390/2018**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

**O Prefeito do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 30 de outubro de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 390/2018****ANEXO I – CRÉDITO**

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
03.001.10.302.0009.2261		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	339030		50.000,00
02.003.04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DE FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO	339039		30.000,00
TOTAL					RS 80.000,00

**ANEXO II – DÉBITO**

UG - GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
03.001.10.301.0009.2267		PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	319016		RS 50.000,00
02.003.04.123.0052.2210		INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	449052		RS 3.000,00
02.003.04.122.0083.9999		RESERVA DE CONTIGENCIA	999999		RS 5.000,00
02.004.20.606.0004.1117		IMPLANTAÇÃO DE DESSALINIZADORES COMUNIDADES RURAIS	449052		RS 22.000,00
TOTAL					RS 80.000,00

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abel Lameque Silva Damasceno

**Código Identificador:**F8D261EF**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
098.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALISSON CABRAL CARLOTA**, inscrito no CPF sob o N.º 702.041.694-29, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **098.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ALISSON CABRAL CARLOTA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**8AF17342

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 026.287.874-74, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **104.2018**, celebrado para provimento do cargo de **BOMBEIRO HIDRÁULICO**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO FLAVIANO DA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**EC8CE75E

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º 664.190.004-59, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **109.2018**, celebrado para provimento do cargo de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JOÃO ORLANDO DE CARVALHO JÚNIOR**

Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**906CB56B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 113.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUZINETE RIBEIRO BENTO**, inscrita no CPF sob o N.º 081.960.404-66, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **113.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LUZINETE RIBEIRO BENTO**

Contratada

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: B6382053

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 191.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO**, inscrito no CPF sob o N.º 522.898.504-20, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **191.2018**, celebrado para provimento do cargo de **COVEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**JURANDIR RODRIGUES PINHEIRO**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: 5E8D273B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 216.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 087.613.424-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **216.2018**, celebrado para provimento do cargo de **GARI**, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA**

Contratado

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador: 18DF6450

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ERICA DUARTE DA SILVEIRA**, inscrita no CPF sob o N.º 015.232.534-44, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **001.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto ao Gabinete do Prefeito.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a

quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ERICA DUARTE DA SILVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**71AEBD3B

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002.2018

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOELMA MEDEIROS DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o N.º 875.614.414-87, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **002.2018**, celebrado para provimento do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, junto ao Gabinete do Prefeito.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOELMA MEDEIROS DA CRUZ**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**483C7B80

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2018 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Pregoeiro do Município de Santo Antonio / RN torna público o resultado da licitação do pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 035/2018, objetivando o Contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de expediente para atender todas as secretarias do município de Santo Antônio/RN, o pregoeiro declara a presente Licitação FRACASSADA,

Santo Antônio/RN, em 01 de novembro de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**7CC7EDC1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme: **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2018 as 09:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2018 – 09:30 HORAS - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para aquisição futura e de forma parcelada de material de expediente, para suprir a necessidades das secretarias do município de Santo Antônio-RN.** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 06/11/2018 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 16/11/2018. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 16/11/2018, início da sessão de disputa de preços: às 09:30 horas do dia 16/11/2018 Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antonio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 01 de novembro de 2018

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A5F9CA64

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 135, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio - 2018/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 364/2003 e Resoluções do CONANDA;

**CONSIDERANDO**, a realização das indicações das Secretarias e Representações Civil os Conselheiros das entidades não governamentais e governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo atuar como conselheiros, em concordância com o fórum de Eleição das entidades não-governamentais e nomeação do chefe do poder executivo do Município de São Bento do Norte/RN na forma a seguir:

**ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**1º Secretaria Municipal de Assistência Social**

Membro Efetivo: Katiane Samara Justino de Araújo- **Presidente**  
Membro Suplente: Marília Ferreira Elias- **Secretária Executiva**

**2º Secretaria Municipal de Educação**

Membro Efetivo: Antônia Virgínia Bezerra do Nascimento  
Membro Suplente: Luciene Tenório de Araújo

**3º Secretaria Municipal de Saúde**

Membro Efetivo: Lucas Gabriel Câmara e Souza  
Membro Suplente: Jose Arnaldo de Oliveira Junior

**4º Secretaria Municipal de Turismo**

Membro Efetivo: Lucileide Ferreira Elias  
Membro Suplente: sem indicação

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**1º Pastoral da Criança**

Membro Efetivo: Eliane Galdino da Silva  
Membro Suplente: Fernanda Karolina de Oliveira

**2º Representante Religioso**

Membro Efetivo: Nathalia Pereira da Silva- **Vice Presidente**  
Membro Suplente: Schirley de Cassia Nascimento e Morais

Membro Efetivo: Otaciano Caetano da Silva  
Membro Suplente: Socorro Brito da Silva

**3º Representante dos Trabalhadores do SUAS**

Membro Efetivo: Virlania Batista Matias Dias  
Membro Suplente: Luan Gomes da Silva

**Art. 2º** - As entidades acima relacionadas, ficam reconduzidas na condição de membros do CMDCA, conforme disposto da Lei 364/2003 e Resoluções do CONANDA.

**Art. 3º** - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E5085B3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 136, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a nomeação e recondução de membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o mandato de 2018 à 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de nº 277/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 16 da LOAS, os conselhos têm composição paritária entre governo e sociedade civil e a Resolução do CNAS nº 237/2006;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e revalidar os nomes dos membros que, em conformidade com a Lei nº 227/1996, possam reconduzir seu mandato para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no período de 2018 à 2020.

**ARTIGO 2º** - Os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Bento do Norte-RN ficam obrigados a cumprirem todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal de nº 227/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, como também, as observâncias da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resoluções, Portarias e Decretos do Conselho Nacional de Assistência Social.

**ARTIGO 3º** - fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**

Membro Titular: Eriberto Freire Tomaz - **Presidente**  
Membro Suplente: Faisa Padilha Pereira

**b) Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Membro Titular: Murilo Bernardo de Souza  
Membro Suplente: Francisco Givanilson Costa da Cruz

**c) Secretaria Municipal de Educação – SMED**

Membro Titular: Rosa Mauricio Gomes de Menezes  
Membro Suplente: Adeleide Montenegro da Silva Bezerra

**d) Secretaria Municipal de Esporte- SME**

Membro Titular: Gilmar Silva de Souza  
Membro Suplente: Gabriel Morais Peixoto de Oliveira

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**a) Representantes dos Usuários ou Organizações de Usuários**

Membro Titular: Francisca Alves da Silva  
Membro Suplente: Adélia Alves da Silva

**b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e/ou Representantes de Usuários**

Membro Titular: Lucas Acursio da Silva - **Vice Presidente**  
Membro Suplente: Cícera Maria Tenório Pereira

Membro Titular: Maria José Lima dos Santos

Membro Suplente: Célia Barbosa da Silva

**c) Representantes de Organizações Representativas de Trabalhadores e Profissionais da área de Assistência Social**

Membro Titular: Cinthya Allana Silva de Souza- **Secretaria Executiva**

Membro Suplente: Maraysa Priscila Bezerra de Brito

**Art. 4º** - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**DCF6637D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 137, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

“Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de São Bento do Norte-RN”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de nº 437/11 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Município de São Bento do Norte-RN, na forma do inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 437/2011 de 30 de Novembro de 2011, nomeia seus representantes do Poder Público para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN**, a partir de 01 de Outubro de 2018, os abaixo relacionados:

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**Titular** – Josefa Danielle Vitorino da Silva

**Suplente** – Patrícia Morais Peixoto – **Vice Presidente**

**b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;**

**Titular** – Sara Silvestre da Silva

**Suplente** – Leonardo William Ribeiro da Fonseca

**c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**Titular** – Zilmara Kedja Nascimento Cruz – **Secretária Executiva**

**Suplente** – Maria do Socorro Cabral de Araújo

**d) Secretaria de Administração e Agricultura;**

**Titular** – Diego Pereira de Souza

**Suplente** – Wildes pereira de Souza

**Art. 2º** - Na forma do inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 437/2011 de 30 de Novembro de 2011, ficam nomeados os representantes de entidades não governamentais para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE SÃO BENTO DO NORTE-RN** abaixo relacionados:

**a) Representante da ASPING;**

**Titular** – Antônio Elias Neto- **Presidente**

**Suplente** – Gilmar Silva de Souza

**b) Representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;**

**Titular** – Maria Leonete da Silva

**Suplente** – Maria Margarete de Souza

**c) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas assistenciais permanentes de atendimento e promoção do idoso;**

**Titular** – Maria Jose Lima da Silva

**Suplente** – Célia Barbosa da Silva

**d) Representante dos Usuários**

**Titular** – Benedito Paulino do Nascimento

**Suplente** – Antônio Monteiro

**Art. 3º** - Os Membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**E5464D02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 138, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 40/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCELINO TORRES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.965.484-40, matrícula nº 0079-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - Ao Servidor é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**FBBC05D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Processo Administrativo de número 39/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.663.864-68, matrícula n.º 0080-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o período de 05 de novembro de 2018 a 02 de fevereiro de 2019, tendo seu retorno as suas atividades no dia 04 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º - Ao Servidor** é dado o direito de desistir a qualquer tempo da licença e retornar ao serviço público mediante requerimento.

**Art. 3º - A presente Portaria** entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de outubro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:BE7CDC18**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**\*EXTRATO DO CONTRATO Nº 05091/2018**

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE  
Locatário: FABIANA MARTINS DOS SANTOS

Processo Administrativo nº 100801/2018 - Dispensa nº 040901/2018

Objeto: locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 25/09/2018 a 24/09/2019

Unidade Orçamentária: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2052-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TURISMO

Natureza: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 25 de setembro de 2018.

Prefeitura de São Bento do Norte

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Contratante

**FABIANA MARTINS DOS SANTOS**

Contratada

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Túlio Anderson Xavier Oliveira  
**Código Identificador:247D3411**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 050, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 050**, de 01 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR JOSE NUNES DE FARIAS**, portador do CPF **937.088.314-20** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:FAF481D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0316**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

São Fernando/RN, 01 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**4E16FDCA

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0317.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017;  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006379, no valor total de R\$ 3.560,00 (Três Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

São Fernando/RN, 01 de novembro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CF1AE82C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 170/2018 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Srª. **CLEDINELLY MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 140**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, no período de 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em caráter retroativo a 01 de Outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**São João do Sabugi/RN, 04 de Outubro de 2018.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jeane Josino de Aquino Alves  
**Código Identificador:**4BB2E6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 77/2018 - GP**

ARLINDO DUARTE DANTAS, o Prefeito de São José de Mipibu - RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu -RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José de Mipibu, para o biênio 2018/2020, nos termos da Lei Municipal.

**I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Secretaria Municipal de Assistência Social - Alinne Isteice de Sousa Belo/Titular

Secretaria Municipal de Assistência Social Maria Luzeneide de Medeiros/ Suplente

Secretaria Municipal de Saúde - Jefferson Souza Oliveira /Titular

Secretaria Municipal de Saúde - Rosilda Alves de Carvalho/ Suplente

Secretaria Municipal de Educação- Lucia Martins de Moura /Titular

Secretaria Municipal de Educação -Thimuza Thaise de Sousa /Suplente

Secretaria de Cultura - Flavio Diniz/ Titular  
Secretaria de Cultura - Ana Maria Alves da Silva/Suplente

Secretaria de Esporte e Lazer - Janete Rodrigues Paiva / Titular  
Secretaria de Esporte e Lazer - Elza Macedo do Nascimento /Suplente

## II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

Pastoral da Criança (Igreja Católica)-Maria Ivaneide Batista /Titular  
Pastoral da Criança (Igreja Católica) - Eunice Maria de Medeiros Oliveira/ Suplente

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha- ANJOPAR- Eliana Cardoso Barboza / Titular  
Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha- ANJOPAR- Isabel Cristina da Silva/ Suplente

Programa de Ensino dos Princípios do Evangelho (PEPE) – Ana Claudia Santos/ Titular  
Programa de Ensino dos Princípios do Evangelho (PEPE) – Alyce Cabral Santos Nascimento/ Suplente

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – Geovania de Cássio Gaspar/Titular  
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – Emile Silva do Nascimento/ Suplente

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Rosa Caetano da Costa/Titular  
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Edvaldo Jonathan Fernandes do Nascimento/Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de Novembro de 2018.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:45ABE590

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 028/2018 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149					
** CPF/CNPJ : 17815706000104					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV	100	60,00	6,000.00
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV	100	80,00	8,000.00
637	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UND	50	9,00	450,00
636	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	UND	150	4,00	600,00
640	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE GRANDE PORTE	UND	150	35,00	5,250.00
639	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	UND	200	15,00	3,000.00

638	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	UND	150	12,00	1,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149					25,100.00

Valor Total da Contratação R\$ 25,100.00( Vinte e Cinco Mil e Cem Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 30 de Outubro de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
Código Identificador:EF07F77E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 278 EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO** do cargo de **Secretária Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM**, segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:0ADBEE5

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 279 EM 31 DE OUTUBRO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Exonerar **LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR** do cargo de **Diretor(a) do Departamento de Assistência Social CCI**, da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 31 de outubro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**7E8B1CCB

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 280 EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Nomear **LOURIVAL DIAS DE QUEIROZ JUNIOR** para o cargo de **Secretário Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação - SEBEM**, segundo a Lei Complementar 006/2009 e suas atualizações.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

São Miguel - RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**08EB2DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2018**

EDITAL DE CONVAÇÃO 001/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.396/0001-90, localizado à Rua dos Dourados nº 61, Centro, CEP 59.585-000, São Miguel do Gostoso/RN vem por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, tornar público nos termos da Lei Municipal nº 259/2014 a realização no dia 13 de Novembro de 2018 às 14 horas no Centro de Cultura deste município, o processo de escolha dos membros do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo. A população e todos os demais interessados estão convidados.

São Miguel do Gostoso/RN 31 de Outubro de 2018.

**JANIELLE LINHARES DA SILVA**  
Secretária de Turismo e Comunicação

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C14F96CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**N.º 045/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
GABINETE DO PREFEITO – **HOMOLOGAÇÃO DA**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP**

**N.º 045/2018** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público a homologação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. Declarada vencedora do certame a empresa: **J D ALVES MISAEL - ME**, situada a Rua Rio Jaguaribe, 13-A – CEP: 59.148-666 – Emaús – Parnamirim/RN - CNPJ: 10.685.202/0001-78 com valor total de R\$ 38.413,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e treze reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA. A empresa vencedora fica convocada para assinar a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

São Paulo do Potengi, 01 de novembro de 2018

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**C4B96DE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO –OLÍMPICAESPOTES

CNPJ – 23.738.522/0001-90

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESTUDANTIS DO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

NATUREZA DE DESPESA : 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS.

VALOR: R\$ 5.564,55(cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MIGUEL CABRAL NASCER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Wellington Terto do Nascimento  
**Código Identificador:**A65017F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº**  
**20170131 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, DD., PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474/0001-19, com sede na R ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 06, NOVA PARNAMIRIM,

Parnamirim-RN, CEP 59151-770, representada por FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva o reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.033 – Manutenção do Transporte Escolar PETERN.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01001 – Rec. de Impostos e de Transf. – Educação.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.031 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01001 – Recursos de Impostos e de Transf. – Educação.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.038 – Manutenção do QSE.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01058 – Transf. do Salário – Educação.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo de Manutenção e Desenvol. Educação.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.067 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01019 – Transferências do FUNDEB 40%.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.041 – Transporte Escolar no Ensino Fundamental PNATE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01061 – Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. – PNATE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de 22/10/2018 a 27/06/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 22 de outubro de 2018

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ 22.318.474/0001-19

Contratado(a)

#### **ANEXO I – CÁLCULO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS VALORES DO TRANSPORTE ESCOLAR.**

VALORES DA PROPOSTA FINAL E VALORES MÁXIMOS (MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO).			
ROTAS	PROPOSTA FINAL	VALORES MÁXIMOS	AUMENTO PERCENTUAL DO PREÇO DE COMBUSTÍVEL
Rota 1	RS 6,50	RS 6,64	2,24%
Rota 2	RS 7,45	RS 7,70	3,32%
Rota 3	RS 5,70	RS 5,95	4,34%
Rota 4	RS 7,45	RS 7,70	3,32%
Rota 5	RS 6,70	RS 6,95	3,69%
Rota 6	RS 6,70	RS 7,10	5,18%
Rota 7	RS 6,20	RS 6,45	3,99%

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:D4E7822F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 192, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER ao Sr ANTÔNIO ARY DA SILVA LOPES, Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, matrícula 0010471, inscrito no CPF sob o nº 030.633.814-02, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de novembro do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento no que se refere a disponibilização do milho para os agricultores familiares do município.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé Em, 01 de novembro de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**F14F1721**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2018 - CONTRATO 20180247****CONTRATO Nº**.....: 20180247**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA (CNPJ 08.284.630/0001-47)**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.958,20 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 14.422.0017.2045 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; 14.422.0017.2046 – Manutenção da Proteção Social Básica – SCVF; 14.422.0018.2047 – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; 14.422.0021.2049 – Manutenção do IGD BF; 14.422.0019.2050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; 14.243.0022.2058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).**VIGÊNCIA**.....: 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Outubro de 2018**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA CPF nº 035.461.944-62**PELA CONTRATADA:** PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1CB2482C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2018 CONTRATO 20180245****CONTRATO Nº**.....: 20180245**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA (CNPJ 08.284.630/0001-47)**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 2.538,90 (dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 12.368.0025.2014 – Manutenção do QSE – Salário Educação; 12.368.0025.2021 – Manutenção do Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).**VIGÊNCIA**.....: 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Outubro de 2018**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00**PELA CONTRATADA:** PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1314D471**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
028/2018 CONTRATO 20180246****CONTRATO Nº**.....: 20180246**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)**CONTRATADA(O)**.....: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA (CNPJ 08.284.630/0001-47)**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**VALOR TOTAL**.....: R\$ 6.733,15 (seis mil, setecentos e trinta e três reais e quinze centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2031 – Manutenção da Atenção Básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).**VIGÊNCIA**.....: 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**DATA DA ASSINATURA**.....: 29 de Outubro de 2018**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** PAULO PINHEIRO LOPES portador do(a) CPF 129.932.804-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49A2C5BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 - CONTRATO 20180242**

**CONTRATO Nº.....:** 20180242

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP (CNPJ 19.210.207/0001-19)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.627,19 (Doze mil seiscentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 04.122.0005.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; 12.368.0025.2014 – Manutenção do QSE – Salário Educação; 12.368.0025.2021 – Manutenção do Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2018

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ED32592A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 - CONTRATO 20180244**

**CONTRATO Nº.....:** 20180244

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP (CNPJ 19.210.207/0001-19)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 26.550,24 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 14.422.0021.2044 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 14.422.0017.2045 – Manutenção da Proteção Social Básica – CRAS; 14.422.0017.2046 – Manutenção da Proteção Social Básica – SCVF; 14.422.0018.2047 – Manutenção da Proteção Social Especial – CREAS; 14.422.0021.2049 – Manutenção do IGD BF; 14.422.0019.2050 – Manutenção do Programa Criança Feliz; 14.243.0022.2058 – Manutenção do Conselho Tutelar; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2018

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C12671CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2018 - CONTRATO 20180243**

**CONTRATO Nº.....:** 20180243

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADA(O).....:** PAPELARIA IRMÃ DULCE LTDA - EPP (CNPJ 19.210.207/0001-19)

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 20.042,62 (vinte mil, quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2031 – Manutenção da Atenção Básica; 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 29 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de Outubro de 2018

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** LYBIA MARIA DE ARAÚJO portador do(a) CPF 538.162.854-49

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE53DDAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31080026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.31080026, datado em 17/10/2018, referente nota fiscal nº. 5849 no valor de R\$ 372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/ 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1F006AE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31080025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 31080025, datado em 31/08/2018, no valor estimado de R\$ 7.820 (sete mil, oitocentos e vinte reais), referente nota fiscal nº 5854, no valor de 4.574,70 (quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, principalmente, se tratando da máquina MOTONIVELADORA que atualmente está sendo utilizada para a recuperação das estradas vicinais do município. O estado de conservação das estradas influi diretamente na qualidade do transporte. Trechos de estradas ruins acabam por causar danos aos veículos, e às vezes até impossibilitam o tráfego, ocasionando a utilização de rotas mais longas e maiores consumos de combustível. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FE779D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01080004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.01080004, datado em 17/10/2018, referente nota fiscal nº. 5800 no valor de R\$ 2.080,12(DOIS MIL OITENTA REAIS E DOZE CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/ 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7867CDF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 31080027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.31080027, datado em 17/10/2018, referente nota fiscal nº. 5850 no valor de R\$ 32,55 (TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/10/ 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F616FFB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA Nº 053, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear comissão permanente de processo administrativo no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente/RN;

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes servidores:  
- **ROMILDO TOSCANO DE ARAÚJO** – CPF: 067.055.544-44  
- **ALYSSON SIMONSEN NONATO** – CPF: 035.415.574-19

**Art. 3º** - Fica designado como presidente da comissão processante o servidor ROMILDO TOSCANO DE MEDEIROS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2018.

**IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Diretora Presidente do IPSV

Port. n.º.013/2018

**Publicado por:**

Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**56C4D3D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 090/2018-SMARH, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do RN, no dia 25 de outubro de 2018, para tratar de assuntos referente ao PETERN, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACSFA888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 091/2018-SMARH, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do RN e ao escritório de assessoria AGEM, no dia 31 de outubro de 2018, para tratar de assuntos de interesse de município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de outubro de 2018.

Publique-se

Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A2E9D5B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01080012**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho n.º. 01080012, datado em 01/08/2018, no valor estimado de R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), referente nota fiscal n.º 5787, no valor de 2.204,10 (Dois mil, duzentos e quatro e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, “a criança e o adolescente é prioridade absoluta”, dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de outubro de 2018.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7EE76714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 24070004 - RETIFICAÇÃO**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 28.733.598/0001-47) referente empenho nº. 24070004 datado em 24/07/2018, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), referente nota fiscal nº. 0104, datada em 23/08/2018 no valor de 7.000,00 (SETE MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van, placa QGG-6932. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 31 de Outubro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**837617AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 163/2018. (\*)**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr.**DENILSON NUNES MOTA**, inscrito no CPF 114.657.954-30, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, lotado junto a Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A208D972

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 167/2018. (\*)**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr.**JOZIVAN DE FREITAS SILVA**, inscrito no CPF 029.016.354-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1F2D9323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 169/2018. (\*)**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Srª. **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, inscrita no CPF 067.192.084-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, lotada na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D27AAC7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 172/2018**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ADELSON CONSTANTINO DA SILVA**, inscrita no CPF 067.192.084-70, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Secretaria (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**1D1DC948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
(RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E REAVISO DE  
EDITAL)**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2018  
EXCLUSIVO PARA ME e EPP

**(RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E REAVISO DE  
EDITAL)**

O Pregoeiro de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que A empresa CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentou Impugnação ao Edital, que foi acatada pelo Pregoeiro, que resolveu alterar a Cláusula 3 do Termo de Referência, item 3.2, onde passará a constar prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para fornecimento da totalidade dos serviços contratados. A nova sessão pública do Pregão dar-se-á no dia **20/11/2018, às 9h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: [cplsengeorginoavelino@gmail.com](mailto:cplsengeorginoavelino@gmail.com) 01/11/2018.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**9A346D40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 13/2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO  
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Franciane Paula da Silva Tinoco, inscrita no CPF nº 057.001.074-81 e portadora do RG nº 3.407.486 – SSP/RN, Diretora Executiva do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), Totalizando 1.050,00 (Hum mil e cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Brasília/DF nos dias 07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**09146056

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 16/2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO  
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Jacqueline Ferreira Costa, inscrita no CPF nº 444.661.37404 e portadora do RG nº 12232575022 – SSP/RN, Conselheira Fiscal do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), Totalizando 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Brasília/DF nos dias 07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**A5EADDB9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 18/2018**

**A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
CAIADA – IPRESC, SRA.FRANCIANE PAULA DA SILVA  
TINOCO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Maria Arlete do Nascimento Silva, inscrita no CPF nº 721.091.494-34 e portadora do RG nº 1.128.304-SSP/RN, Diretora de Gestão Financeira do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), Totalizando 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais) para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade de Brasília/DF nos dias 07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS'S, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINOCO**

Diretora Executiva do IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**388316A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 17/2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA**

**CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.****Resolve:**

I – CONCEDER Ao Sr. João Batista Gomes de Souza, inscrito no CPF nº 047.766.72448 e portador do RG nº 002.065.142 – SSP/RN, ConselheiroFiscal do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais),Totalizando 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais)para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade deBrasília/DF nos dias07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS’S, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:F08CF7F2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 14/2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO  
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra.Josineide Honorato Pinheiro de Oliveira inscrita no CPF nº 049.117.134-02 e portadora do RG nº 17.80742 – ITEP/RN, Diretora de Gestão de Benefícios do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais),Totalizando 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais)para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade deBrasília/DF nos dias07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS’S, realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:340C7BE7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
PORTARIA Nº 15/2018**

**A DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA  
CAIADA – IPRESC, SRA.MARIA ARLETE DO NASCIMENTO  
SILVA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Resolve:**

I – CONCEDER A Sra. Lucilene Patrícia Leite da Silva, inscrita no CPF nº 029018994-20 e portadora do RG nº 1128 70662 – SSP/RN, Presidente do Conselho Fiscal do IPRESC, três Diária com o valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais),Totalizando 1.050,00 (Hum mil e Cinquenta Reais)para custear suas despesas com alimentação e deslocamento local na cidade deBrasília/DF nos dias07/08 e 09 de Novembro, a fim de participar do 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS’S, realizado pela

ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais).

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra caiada/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO SILVA**

Diretora de Gestão e Finanças do IPRESC

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:D3A3BC0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 130, DE 01 DE NOVEMBRO DE  
2018.**

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder diária para custear despesas em viagem a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para o Controlador Geral do Município Okátio Oliveira da Silva, CPF: 030.600.354-66, matrícula 071, aonde o mesmo irá participar do Congresso Brasileiro de Compras Públicas, que será realizado no período de 19 a 22 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2018.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:F2C7E534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP  
26/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores, impressoras e outros serviços correlatos.

**Empresa Vencedora: Item**

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, 07.807.635/0001-44** todos os itens do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 31 de outubro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:D2661A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 26/2018**

**Processo Administrativo Nº 180926/2018**

**Licitação Nº PP SRP 26/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores, impressoras e outros serviços correlatos.

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 07.807.635/0001-44**

**Data da Autuação: 18 de setembro de 2018**

**Data da Licitação: 31 de outubro de 2018**

**Data da Adjudicação: 31 de outubro de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 31 de outubro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 25/2018, à Empresa:

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 07.807.635/0001-44**

todos os itens do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 31 de outubro de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:0AF927CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2018**

**Processo Administrativo Nº 180926/2018**

**Licitação Nº PP SRP 26/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores, impressoras e outros serviços correlatos.

**PRESTADOR (es) Declarado (s) vencedor(es): CNPJ**

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME 07.807.635/0001-44**

**Data da Autuação: 18 de setembro de 2018**

**Data da Licitação: 31 de outubro de 2018**

**Data da Adjudicação: 31 de outubro de 2018.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 31 de outubro de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 26/2018 realizado no dia 31 de outubro de 2018, decorrente de processo administrativo n.º 180926/2018 instaurado em 18 de setembro de 2018, às Empresas:

Serra do Mel-RN, em 01 de novembro de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:F9774390**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 044, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 044, De 20 de Fevereiro de 2018.**

**Portaria SEAP nº 044/2018 Designa gestor da PP 24/2017.**

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140624/2017, decorrente da PP 24/2017**, a Servidora Pública Municipal **JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS** matrícula nº 1397 e CPF nº 092.311.414-90, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a prestação de serviços de Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS REGIONAIS, FARMÁCIA E DROGARIA, VISANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, SIMILARES E PREFERENCIALMENTE GENÉRICOS), SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS – REVISTA ABC FARMA. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº140624/2017.

**Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:**

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº140624/2017, PP 24/2017.

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº140624/2017, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**48A2CE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 045, De 20 de Fevereiro de 2018.**

Portaria SEAP nº 045/2018 Designa gestor de contrato da PP 30/2017.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210730/2017, decorrente da PP 30/2017**, a Servidora Pública Municipal **JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº **1397** e CPF nº **092.311.414-90**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de uma empresa para prestação de serviços de (MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES). No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº **210730/2017**.

**Art. 2º - São** competências do Gestor do Contrato:

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº **210730/2017, PP 30/2017**.

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá

comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº **210730/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**AE38F679

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 046, De 20 de Fevereiro de 2018.**

Portaria SEAP nº 046/2018 Designa gestor de contrato da PP 31/2017.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210730/2017, decorrente da PP 31/2017**, a Servidora Pública Municipal **JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº **1397** e CPF nº **092.311.414-90**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº **210730/2017**.

**Art. 2º - São** competências do Gestor do Contrato:

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº **210730/2017, PP 31/2017**.

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº210730/2017, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**3E8C950C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 047, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 047, De 20 de Fevereiro de 2018.**

Portaria SEAP nº 047/2018 Designa gestor de contrato da TP 32/2017.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240732/2017, decorrente da PP 32/2017,**a Servidora Pública Municipal **JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº **1397** e CPF nº **092.311.414-90**, como representantes da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.** No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº**240732/2017.**

**Art. 2º - São** competências do Gestor do Contrato:

• Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº**240732/2017, PP 32/2017.**

• Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

• Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

• Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

• Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

• Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº**240732/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

• Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

• Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

• Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

• Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

• Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**C605914C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 048, De 20 de Fevereiro de 2018.**

Portaria SEAP nº 048/2018 Designa gestor de contrato da PP 34/2017.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestor do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150834/2017, decorrente da PP 34/2017** a Servidora Pública Municipal **JESSYCA CARLA DA SILVA MORAIS**, matrícula nº **1397** e CPF nº **092.311.414-90**, como representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE**. No Município de Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº **150834/2017**.

**Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:**

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº **150834/2017, PP 34/2017**.
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº **150834/2017**, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**B942AE12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 050, DE 03 de Agosto de 2018.**

Portaria SEAP nº 050/2018 Designa gestor de contrato da TP 04/2017.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1708252017, decorrente de Tomada de preço TP 04/2017**, o Servidor Público Municipal **ISAC CANDIDO DA COSTA**, matrícula nº **1248** e CPF nº **066.513.234-40**, como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da Rua Colono Aristeu Costa com o trecho: Antônio Ferreira de Oliveira com a Rua João Paulino, na Serra do Mel-RN, nos termos das especificações do processo nº **1708252017**.

**Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:**

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº **1708252017** da **TP 04/2014**.
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá

comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº1708252017, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**1485DAB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 051, DE 03 de Agosto de 2018.**

Portaria SEAP nº 051/2018 Designa gestor de contrato da TP 04/2015.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07153522016, decorrente de Tomada de preço TP 04/2015,** o Servidor Público Municipal **ISAC CANDIDO DA COSTA,** matrícula nº 1248 e CPF nº 066.513.234-40, como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) quadras de esportes descobertas localizadas nas vilas (Bahia, Paraíba e Alagoas), no Município de Serra do Mel/RN. Nos termos das especificações do processo nº07153522016.

**Art. 2º - São** competências do Gestor do Contrato:

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº07153522016 da TP 04/2015.

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº07153522016, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**0B78E45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

**PORTARIA Nº 052, DE 03 de Agosto de 2018.**

Portaria SEAP nº 052/2018 Designa gestor de contrato da TP 05/2016.

**O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Serra do Mel RN** –nomeado pelo Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel, por meio da Portaria nº003 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

**Art. 1º - Designar** como gestora do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20160429001, decorrente de Tomada de preço TP 05/2016,** o Servidor Público Municipal **ISAC CANDIDO DA COSTA,** matrícula nº 1248 e CPF nº 066.513.234-40, como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 quadras de esportes descobertas nas vilas (Mato Grosso e Pernambuco), no Município de Serra do Mel/RN. Nos termos das especificações do processo nº 20160429001.

**Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:**

- Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo nº 20160429001 da TP 05/2016.

- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

- Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

- Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

- Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº 20160429001, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

- Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

- Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

- Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

- Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

- Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

**Art. 3º** Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço do Ministério da Justiça/MJ.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47

**Publicado por:**  
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**2841CCE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1810170001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810170001**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/ RN: **POSTO CAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 05.452.665/0001-50, Inscrição Estadual nº 20.096.002-4, e sede na Av. Ayrton Senna, nº 2409, Parque dos Eucaliptos, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-610, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de novembro de 2018.

**GIRLÂNIA FERNANDES DE MEDEIROS VANDERLEI**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria Nº 0001/2017

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**754D62C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 348/2018**

**PORTARIA Nº: 348/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	Motorista
<b>CPF Nº:</b>	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	01 de novembro de 2018	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2018.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**59EE5290

**GABINETE CIVIL**

**LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018**

**Lei Municipal nº 703, de 1º de novembro de 2018**

DISPÕE SOBRE A NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DOS IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A identificação dos imóveis no Município de Serra Negra do Norte será estabelecida por meio de numeração a ser regulada por esta Lei, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

**Art. 2º** – Após solicitação de aprovação ou regularização do projeto de edificação, com posterior numeração fornecida pela Prefeitura do Município de Serra Negra do Norte dos prédios e dos terrenos vagos, nenhuma alteração será permitida, salvo comprovada necessidade de interesse público devidamente justificado.

§ 1º - Os imóveis, edificados ou não, poderão receber numeração desde que solicitada pelo interessado por meio de procedimento administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos.

§ 2º - O processo administrativo será instruído com a seguinte documentação:

- xerox do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, quitado;
- xerox da escritura ou compromisso de compra e venda do imóvel;
- xerox do RG e CPF do requerente, que deverá ser o proprietário do imóvel, possuidor ou pessoa por eles autorizada;
- comprovante de pagamento das taxas de expediente e emolumentos.

**Art. 3º** - A Prefeitura do Município de Serra Negra do Norte poderá, a qualquer tempo e a seu critério, proceder à numeração de imóveis, edificados ou não, e à alteração de sua numeração, independentemente de iniciativa do contribuinte, se houver grande interesse público, devidamente justificado.

**Art. 4º** - A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I – O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste até o meio da soleira do portão ou porta principal do prédio;

II – Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, será observado o seguinte sistema de orientação: as vias públicas cujo eixo se colocar sensivelmente nas direções sul-norte ou leste-oeste, serão orientadas, respectivamente de sul para norte e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas do quadrante sudeste para o quadrante noroeste e do quadrante nordeste para o quadrante sudoeste;

III – A numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo do logradouro público;

IV – Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for o número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior;

**Parágrafo único** – O eixo do logradouro referido no inciso I deste artigo é a linha equidistante, em todos os seus pontos, do alinhamento do logradouro.

**Art. 5º** - A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção.

**Art. 6º** - Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos na cidade, vilas e povoados, serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes desta Lei.

§ 1º - O número correspondente a cada prédio será gravado em algarismos, em lugar visível, no muro de alinhamento ou na fachada do prédio quando esta estiver no alinhamento, não podendo ser colocado em ponto que fique mais de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento.

§ 2º - Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno, ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência, sempre, à numeração da entrada do logradouro público.

§ 3º - Quando o prédio ou terreno além de sua entrada principal tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

§ 4º - A Prefeitura do Município de Serra Negra do Norte poderá proceder, sempre que julgar necessário, à revisão de numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta Lei, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

§ 5º - É proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura, ou que importa na alteração da numeração oficial.

**Art. 7º** - A numeração dos prédios é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário, desde que o tenha murado.

§ 1º - Aos prédios existentes, a numeração só será fornecida se houver projeto aprovado e executado conforme legislação vigente.

§ 2º - Somente o proprietário, ou o seu procurador, poderão requerer a numeração.

**Art. 8º** - A numeração em imóveis irregulares poderá ser fornecida, desde que o mesmo não esteja localizado em área invadida, áreas de preservação ambiental ou área de risco.

**Art. 9º** – Nos casos de quaisquer imóveis que estejam irregulares quanto à aprovação ou regularização de edificação, poderá ser fornecida numeração temporária, por período de até 02 (dois) anos, suscetível de prorrogação por igual período, por motivo devidamente fundamentado, a ser demonstrado através de requerimento próprio ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Parágrafo único** – Não demonstrado justificadamente o motivo, e a critério da Administração, a numeração poderá ser retirada e o interessado pagará multa a ser definida em decreto.

**Art. 10** – Quando constatada alguma irregularidade, o servidor municipal incumbido da fiscalização expedirá intimação ao infrator, ao proprietário ou possuidor para, em MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE– RN, PROCURADORIA JURÍDICA prazo não superior a dez dias, promover as medidas necessárias visando sanar a irregularidade.

**Parágrafo único** - O não cumprimento da intimação no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa, a ser definida em decreto.

**Art. 11** – Esta norma será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo em até 180 (cento e oitenta) dias, que fixará os procedimentos administrativos, regras gerais e específicas a serem obedecidas no emplacamento numérico em imóveis edificados ou não, situados em logradouros oficiais, em consonância com o estabelecido nesta Lei.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 1º de novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**87F44288

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 178/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 178/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS</b>
<b>Cargo/Função:</b>	Secretária Municipal de Finanças e Tributação
<b>CPF</b>	513.143.554-49

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1 e 1/2 (meia)	Natal/RN	06 e 07 de novembro de 2018	200,00		300,00	
( x ) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 300,00				
( ) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, nos dias de 06 e 07 de novembro de 2018, com o objetivo de participar do **BRASIL MAIS SIMPLES - SEMINÁRIO DE ALINHAMENTO ENTRE OS PARCEIROS DO RIO GRANDE DO NORTE**, conforme documentação comprobatória em anexo

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:774C922D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 104/2018 - GP DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Institui a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, competente para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinares no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Disciplinar – CD, vinculada hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, compete para processar e julgar os procedimentos de Sindicância e Disciplinar no âmbito da Educação Municipal de Serrinha.

**Parágrafo Único** - Poderá a Comissão Disciplinar ora constituída apurar todos os fatos referentes definidos aos atos e procedimentos dos servidores que se constituía viola aos deveres e proibições definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo aplicar punição de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias. Desde que haja previa definição legal e seja assegurada ao servidor a amplitude de defesa reservada nos procedimentos inerentes a este tipo de processo.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Concebida da Luz Neta Pereira** – Representante da Administração da Prefeitura – CPF 481.416.904-34; **Irani Cléa Alves dos Santos Souza** – Representante da Secretaria de Educação - CPF 736.653.044-15; **Jaciara Augusta Pereira Alves** – Representante do Conselho de Escola - CPF: 012.878.614-07.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:2AC5C376**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 105/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Nomear, ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO - CPF: 099.801.504-08, no Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, **ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO**, no Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:743D5DA7**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha

CONTRATADA: J A Combustíveis e Derivados do Petróleo EIRELI – EPP

CNPJ: 27.790.447/0001-68

VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de combustíveis

VENCEDOR DO ITEM: 03 (gasolina)

VALOR: 180.400,00

BASE LEGAL: Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02

VINCULAÇÃO: Contrato oriundo do Processo nº. 015/2018, do Pregão Presencial nº. 008/2018.

Serrinha/RN, 12 de junho de 2018.

SIGNATÁRIOS:

Jose Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito de Serrinha/RN

Pela Contratante

Victor Magno Guedes Galvão

Procurador

CPF: 086.717.134-07

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**C0034AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 299/2018**

**PORTARIA Nº 299/2018 PMSN-GP**

Sítio Novo/RN, 01 de Novembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** JULIANA MARA RABELO TORRES MOREIRA, inscrita no CPF/MF nº 053.916.554-98, portadora da cédula de identidade nº 1.920.091-SSP/RN, do cargo de **ASSESSORA DE VIGILANCIA SOCIO ASSISTENCIAL**, que compõe a estrutura de organização básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação e Assistência Social integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Novembro de 2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**9C069EBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 103/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **BRUNO CESAR BORGES DA PENHA**, CPF nº 069.329.494-90 do cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de outubro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**2D31807D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 104/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei

Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**, CPF nº 012.619.544-75 do cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de outubro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**94417FE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 105/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **ERIVALDO MELO DE ALBUQUERQUE**, CPF nº 046.801.644-92 do cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de outubro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B48B8E7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 106/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica, e da Lei Municipal 211/1997, alterada pelas Leis Municipais 302/2006 e 343/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido o Senhor **GESSIANO COSMO DA SILVA**, CPF nº 056.137.414-76 do cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desse Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 31 de outubro de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Viana Júnior  
Código Identificador:1270DB02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 669/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 669/2018**

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN COM A FINALIDADE DE ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará/RN, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica e a Constituição Federal, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Tangará/RN, com a finalidade de tornar-se ente consorciado do COPIRN, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

**Art. 2º**O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º**As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal/Fundo de Participação do Município – FPM, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TANGARÁ/RN, 01 de novembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará/RN, representado por seu respectivo Prefeito Municipal reconhecendo a importância da adoção de medidas necessárias para o desenvolvimento do seu município no âmbito de suas competências constitucionais;

**CONSIDERANDO**os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;

**CONSIDERANDO**que o signatário reconhece como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;

**CONSIDERANDO**que este município adere a todos os termos, principalmente no que diz respeito a todos os direitos, deveres e obrigações dos consorciados, na forma prevista dos Estatutos do COPIRN;

**CONSIDERANDO**a faculdade de consorciamento prevista no Artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05.

**RESOLVE CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES OBJETIVANDO A ADESÃO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, NOS TERMOS DA LEI**

**FEDERAL Nº 11.107/05, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E FORO.**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, constituído em 25 de maio de 2010 pelos Municípios que fizeram adesão a este Consórcio, conforme Ata da Assembléia de Constituição registrada no 2º Ofício de Notas, situado a Av. Alexandrino de Alencar, 1092, Lagoa Seca, Natal-RN, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública e prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Natal – RN, tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – Para o cumprimento de sua finalidade estatutário e objetivo, o COPIRN poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados;

II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

III – administrar bens públicos destinados ao uso de suas finalidades institucionais;

IV – emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V – outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 2º – Considera-se como área de atuação do COPIRN a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram.

§ 3º – O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO**

Nos assuntos de interesse comuns, assim compreendidos aqueles constantes da cláusula primeira deste Protocolo de Intenções, observadas as competências constitucionais e legais, terá o COPIRN poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**  
O COPIRN terá a seguinte estrutura administrativa:

I – ASSEMBLEIA GERAL

II – CONSELHO DIRETOR

III – CONSELHO FISCAL

IV – DIRETORIA-EXECUTIVA

V – CÂMARAS SETORIAIS

Parágrafo Único – As competências e o funcionamento dos órgãos descritos nesta cláusula estão definidos em Estatutos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do COPIRN e será constituída por todos os municípios consorciados na condição de signatários dos Protocolos de Intenções ratificados por lei no âmbito dos respectivos Legislativos Municipais e do Contrato de Consórcio Público homologado pela Assembléia Geral de constituição do Consórcio.**

§ 1º – Compete privativamente à Assembléia Geral:

I) eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

II) aprovar as contas do COPIRN;

III) aprovar modificações e aditamentos ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte e aos respectivos Estatutos;

IV) decidir sobre a dissolução do COPIRN;

V) julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;

VI) deliberar sobre a mudança da sede do COPIRN;

VII) autorizar a alienação de bens do COPIRN, exceto os bens móveis – conforme demonstrado por laudos técnicos – declarados inservíveis;

VIII) aprovar os critérios e autorizar a admissão de novos consorciados;

IX) definir as regras para as eleições bienais no âmbito do COPIRN;

X) deliberar sobre a fixação do valor comum da cota de rateio para o exercício seguinte até o final da primeira quinzena de outubro.

§ 2º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de Janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo Conselho Diretor ou por, pelo menos, 1/5 dos associados.

§ 3º – A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 4º – A convocação da Assembléia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I – Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

II – Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Protocolo de Intenções e dos Estatutos e dissolução do COPIRN será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais a votação se dará por maioria relativa.

III – Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembléia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim.

IV – Num mesmo edital serão feitas a primeira e a segunda convocações, dele constando a ordem do dia.

V – Não será permitido tratar, na Assembléia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu edital de convocação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO CONSELHO DIRETOR**

O Conselho Diretor é o órgão de deliberação, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados eleitos pela Assembléia Geral, a ele cabendo:

I – atuar junto às esferas políticas do Poder Público, em todos os seus níveis, buscando apoio às ações do COPIRN;

II – estimular, na área de abrangência do COPIRN, a participação dos demais municípios;

III – estabelecer metas e diretrizes de gestão à DIRETORIA EXECUTIVA no intuito de fazer cumprir os objetivos do COPIRN;

IV – autorizar a alienação dos bens móveis declarados inservíveis;

V – aprovar justificadamente a requisição de servidores públicos para atuarem no COPIRN desde que comprovada a necessidade por carência de pessoal e a qualificação profissional do servidor;

VI – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

VII – aprovar a proposta de orçamento da entidade, o plano e o relatório anual de atividades, bem como o programa de investimentos;

VIII – Indicar o Diretor Executivo do COPIRN, considerando os requisitos de experiência e o conhecimento profissional na área das políticas públicas, em especial na saúde, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

IX – prestar contas ao órgão público ou privado concedentes dos recursos que o COPIRN venha a receber.

X – disciplinar as regras para a concessão de diárias e adiantamentos;

XI – expedir, por meio de Resoluções, as normas necessárias ao regular funcionamento do COPIRN, observadas as disposições legais, do Contrato de Consórcio Público e dos Estatutos;

XII – aprovar a criação, definição e alterações da composição, denominação e objeto das Câmaras Setoriais;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

O COPIRN contará com um quadro de pessoal necessário para execução das ações e serviços relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio.

I – A contratação de pessoal se dará por concurso público, excetuados os casos de funções de confiança claramente definidas no Contrato de Consórcio Público e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

II – Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

a) a realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetivos do COPIRN;

b) a contratação de serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

c) a contratação realizada para a substituição de empregado público demitido pelo CONSÓRCIO ou que tenha pedido demissão.

d) a contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do COPIRN, desde que já determinada a abertura de concurso público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**

O representante legal do Consórcio será eleito em Assembléia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos consorciados, e terá mandato de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Fica o consórcio público autorizado a gerir os serviços a ele delegados constantes do seu objeto, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único – Em razão do que dispõe a Lei 8.080/90 e a Lei 11.107/05, especialmente no seu art. 1º, § 3º, não caberá ao consórcio público licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços, bem como a possibilidade da cobrança de tarifa ou outros preços públicos.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO DE PROGRAMA**

Os entes consorciados celebrarão com o COPIRN contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 1º Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§2º O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos entes da Federação consorciados ou conveniados.

§ 3º Compete aos Estatutos estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO DE RATEIO**

Ficam os entes consorciados autorizados a celebrar contrato de rateio com o COPIRN para a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar à instituição bancária o débito dos valores em sua conta-corrente quando do recebimento das parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

§5º A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá, nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO**

A retirada do ente da Federação do COPIRN dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§1º – Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da

extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembléia Geral do COPIRN.

§2º – A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

O presente Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público após sua ratificação por lei, somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação pela Assembléia Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS ESTATUTOS**

As demais disposições concernentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN constarão de Estatutos aprovados em Assembléia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

Após a sua assinatura pelos representantes legais dos entes federados consorciados e a devida ratificação legislativa por parte de, no mínimo, metade dos seus signatários, o presente Protocolo de Intenções se converterá em Contrato de Consórcio Público, estando o município signatário apto a iniciar as suas atividades.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Protocolo de Intenções para publicação do seu extrato nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Tangará/RN 01 de novembro de 2018.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:4F6A3920**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141/2018 – GP****PORTARIA Nº 141/2018 – GP**

Tangará/RN, em 01 de novembro de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Nomear o Senhor **WERBSON DE SOUZA GONÇALVES**, portador do CPF/MF nº 104.047.934-01 e Identidade 003.064.378-ITEP/RN, no cargo de provimento efetivo de **Eletricista**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMpra-SE.*

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:DCD0E324**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 011/2018 GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 011/2018-GP -IPSTA, de 1º de outubro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1986, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 137, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ADELZITE LEONOR DA SILVA SANTOS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **Professora Nível 3 Referência"J"**, portadora da carteira de Identidade n.º 481.761 SSP/RN e CPF/MF n.º 597.816.884-91, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.051-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, e adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, calculada sobre a referência do cargo ocupado, que ficará incorporado ao vencimento básico, conforme disposições dos artigos 153 e 154 do Regime Jurídico Único Municipal de Tenente Ananias – Lei Ordinária Municipal n.º 68, de 28 de setembro de 2001, cumulada com o artigo 7º e 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 30 de julho de 2014.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

· Republicada por incorreção, a data de início do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição deve ser a partir dessa republicação. Republicado por haver saído com incorreção do original (publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de outubro de 2018, edição 1866.)

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**072D8B2B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 012/2018-GP-IPSTA**

PORTARIA n.º 012/2018-GP-IPSTA, de 1º de novembro de 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA**, admitida no Serviço Público em 01 de fevereiro de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 124, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, a, da Lei Ordinária Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA MORAIS PEREIRA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 124, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, portadora da carteira de Identidade n.º 1.331.919 SSP/RN e CPF/MF n.º 761.628.004-82, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.054-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina a alínea a, I, do artigo 8º da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013- LGPM e artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, incorporando ao provento básico seis quinquênios (cada um no percentual de cinco por cento).

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**0DB7B887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
LEI MUNICIPAL Nº 361/2018 - GP**

*AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS ASSENTADOS SÃO SEBASTIÃO DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz faz saber a todos que, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22, inciso I, alínea a da Lei Orgânica do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN autoriza a doação de Área de Terra Rural à Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento São Sebastião, Zona Rural deste Município.

**Art. 1º** - Fica alienada, por doação, à Associação de Trabalhadores Rurais Assentados São Sebastião, entidade civil, pessoa jurídica de direito privado e de caráter beneficente, educativo e de promoção social, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 08.467.216/0001-73, situada no Sítio Comunidade Muniz, s/n, Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz, RN, CEP 59338-000, **uma área de terra com dimensões equivalentes a 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) localizada no lugar denominado Baixa do Matheus, mais especificamente na coordenada geográfica 6°10'03,3" (latitude sul) e, 36°42'34,00" (longitude oeste).**

**Art. 2º** - A área doada destina-se exclusivamente para a perfuração de um poço tubular com o objetivo de atender à necessidade de abastecimento/consumo de água da Comunidade São Sebastião, localizada na Zona Rural deste Município.

**Art. 3º** - A área doada reverterá ao Patrimônio Público Municipal independentemente de qualquer formalidade se a donatária for extinta ou ficar inativa por mais de 03 (três) anos, ficando vedada a alienação a terceiros a qualquer título.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com os atos jurídicos de outorga de escritura pública e seu registro correrão à conta da donatária.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 01 de novembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF: 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miquias de Araújo Souza  
**Código Identificador:815D9767**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMTLC/CPL/SMS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

**Contratado:** Autobraz Comércio de Veículos LTDA – CNPJ: 70.166.350/0002-99

**Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo ambulância do Tipo “A” zero quilômetro, de simples remoção para transporte de pacientes, através de recursos oriundos do Termo de Compromisso firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Saúde, conforme descrição do anexo I do edital.

**Vigência:** 10/09/2018 a 31/12/2018

**Valor Global:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Base legal:** Pregão Presencial nº 027/2018 – PMTLC/CPL/SMS.

**Recursos Orçamentários:** 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de setembro de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:3F7C1F22**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 084/2018-GPMTB**

**PORTARIA n.º 084/2018-GPMTB**

*Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas de Servidores Públicos Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **MARIA JOSÉ DE BRITO DAMASCENO**, professora, CPF n.º 430.566.874-20, matrícula 0044; **FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**, auxiliar de serviços gerais, CPF n.º 025.759.864-27, matrícula 0033 e **CEZAR ZACARIAS CALIXTO**, assistente social, CPF n.º 323.084.184-00, matrícula 0040401; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do art. 159 da Lei Complementar Municipal n.º 002/1997 – Regime Jurídico Único (RJU) dos Servidores Públicos Cíveis do Município.

**Art. 2º.** Estabelecer o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período caso necessário, nos termos do art. 155, § 2º, do RJU.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 1º de novembro de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:9DEEEAFC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ/MF 24.208.480/0001-49.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 5.186,30 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e trinta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- Fonte de Recursos: 010290– Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.

Vigência: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 077/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interviente.  
Pela Contratada, ELIAS AVELINO DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**68EC196D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2018**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME, CNPJ/MF 11.183.984/0001-00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 10.261,00 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais).

**Dotação Orçamentária:**

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Ação: 2039 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 010290– Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social.
- Valor: 5.926,00 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais).

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Ação: 2034 – Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários.
- Valor: 2.241,00 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais).

- Unidade Orçamentária: 11.100 – Secretaria Municipal de Turismo.
- Ação: 2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
- Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
- Fonte de Recursos: 0100– Recursos Ordinários
- Valor: 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais).

Vigência: 01/11/2018 à 31/12/2018.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 078/2018

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IZADORA ANDREZZA DO NASCIMENTO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como Interviente.  
Pela Contratada, LEONARDO COSTA DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**D852A68A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº- 278/2018**

**PORTARIA Nº 278/2018-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ERICSON CESAR DA SILVA**, portador do CPF: **048.058.974-73**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Engenharia, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 01 de novembro de 2018.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**F3E75C01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018-  
RP**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Novembro de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de 38 (trinta e oito) tablets para o E-SUS deste município de Umarizal/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar 37790008, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 05 de Novembro de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:ED8CF0AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº073/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº073/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 179.923,94 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de: R\$ 179.923,94 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 12.471,86 (Doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 368: Educação Básica.**

**Programa 0110: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 6.895,78 (Seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 27: Desporto e Lazer.**

**Sub-Função 812: Desporto Comunitário**

**Programa 0112:Esporte Amador.**

**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 3.556,30 (Três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0102: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde**

**Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 179.923,94 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 179.923,94 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 04.001: Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0015: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Recursos Humanos**

**Projeto/Atividade 2009: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos**

**Elemento de despesa 4.4.90.14: Diária Civil**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, bem ou serviço P/ distribuição gratuita**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 3.071,86 (Três mil e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 3.3.90.92: Despesas de exercícios anteriores**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 1.000,00(Hum mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e material permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Programa da Produção agropecuária.**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2078: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Função 08: Assistência Social**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0118: Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Projeto/Atividade 2107: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 368: Educação Básica.**

**Programa 0110: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa 3.3.90.33: Passagens e despesas com locomoção.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 368: Educação Básica.**

**Programa 0110: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2049: Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 4.895,78 (Quatro mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Função 27: Desporto e Lazer.**

**Sub-Função 812: Desporto Comunitário**

**Programa 0112:Esporte Amador.**

**Projeto/Atividade 2059: Funcionamento das Atividades do Desporto Amador**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

**Fonte de Recurso 0100100000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação**

**Valor: R\$ 3.556,30 (Três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2103: Manutenção Da Unidade Mista De Saúde**  
 Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde  
 Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 451: Infraestrutura Urbana.**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1023: Construção, Ampliação E Reforma De Cemitérios Públicos.**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações Patronais**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Total da anulação: R\$ 179.923,94 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 31 de outubro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador: B523FA95**

#### CHEFIA DE GABINETE

**DECRETO Nº074/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**DECRETO Nº074/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2018 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Projeto/Atividade 2010: Pagamento de Contribuição a Formação do Patrimônio Do Servidor Público – PASEP**

**Elemento de despesa 3.3.90.47: Obrigações Tributárias e Contributivas**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 05.001: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 123: Administração Financeira**

**Programa 0016: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.**

**Projeto/Atividade 2014: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 03.001: Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0014: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.**

**Projeto/Atividade 2154: Implantação de Central de Monitoramento por Câmeras**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 606: Extensão Rural**

**Programa 0122: Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 1033: Construção E Manutenção De Barragens**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 04: Administração.**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 3.1.90.13: Obrigações patronais**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 12: Educação.**

**Sub-Função 365: Educação Infantil.**

**Programa 0110: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

**Projeto/Atividade 2030: Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil**

**Elemento de despesa 3.1.90.11: Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.**

**Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Função 13: Cultura.**

**Sub-Função 392: Difusão Cultural.**

**Programa 0107: Cultura: Preservação, promoção e acesso.**

**Projeto/Atividade 2057: Apoio Aos Eventos Culturais Do Município**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**Fonte de Recurso: 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção Da Unidade Mista De Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2103: Manutenção Da Unidade Mista De Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100200000: Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde**

**Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 14: Saneamento**

**Sub-Função 605: Abastecimento**

**Programa 0131: Saneamento básico**

**Projeto/Atividade 2133: Construção do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'água**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

Total da anulação: R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 01 de novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:9AAE4A24**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0467 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0467 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

REVOGA AS PORTARIAS GPMU N.º 076/2017, 077/2017, 078/2017 E 0340/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR as Portarias GPMU n.º 076/2017, 077/2017, 078/2017 e 0340/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:FF7B2165**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0468/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0468/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sra. CÉDMA ADRIÁDINA GONDIM BEZERRA FREIRE, portador do RG n.º 002841278 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:F69F5B04**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0469/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0469/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sra. GRAZIELY BEZERRA GURGEL, portador do RG nº 003137859 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:F2B385EB

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0470/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0470/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. GUILHERME DE SOUZA TAVARES BEZERRA, portador do RG nº 2850470 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Secretário, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:77F2E39B

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0471/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0471/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. DANIEL SILVA CASUZA, portador do RG nº 3037758 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de

Subcoordenador de Contabilidade, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 642, de 26 de março de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:05E95FB7

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0472/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0472/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. ERICLENIO COSTA CRUZ, portador do RG nº 2387323 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Técnico de Administração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 642, de 26 de março de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:5C7AC5B1

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0473 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

**PORTARIA Nº 0473 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0232 DE 04 DE JUNHO DE 2018 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria 0232/2018, de 04 de junho de 2018 - GPMU.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**9FDF09D3**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0474 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU****PORTARIA N.º 0474 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR o Sr. Francisco Jarian das Chagas Souza, portador do RG n.º 2234635 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**1BD02D11**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0475/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 0475/2018 - GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, portador do RG n.º 2721340 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Laboratório, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4F2FB6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N.º 094/2018/SMS – UPANEMA, EM 1.º DE**  
**NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 094/2018/SMS – UPANEMA, em 1.º de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

**Resolve:**

**Art. 1.º.** CONCEDER uma diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a Sr(a). **JOAO BATISTA BERNARDO DA SILVA**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente *Alexandre da Silva* para transplante de medula óssea que recebeu alta e está na casa de apoio Casa Viva em Natal/RN;

**Local de destino:** Casa de Apoio *Casa Viva* em Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 1.º de novembro de 2018.

**Art. 2.º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1.º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, em 1.º de novembro de 2018.

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**10A9089B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA N.º 005/2018 – GP PELO**  
**DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTOS**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e Lei 8666/93**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução n.º. 032/2016 TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15 da Resolução n.º. 032/2016 TCE/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetuar o pagamento imediato a empresa M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, visto que já notificação extrajudicial de

cobrança por parte desta, e que o fornecimento de combustível está suspenso;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos na cidade de Natal/RN;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais, fornecimento de combustíveis na cidade de Natal/RN, vez que trata de transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos na cidade de Natal/RN, deste município, devendo o pagamento ser efetuado em favor da empresa/fornecedora M B COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ 08.345.698/0001-99, Nota Fiscal nº. 13025 (emissão 25/09/2018), no valor total de R\$ 3.707,63 (Três mil setecentos e sete reais e sessenta três centavos).

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Venha Ver/RN, 01 de novembro de 2018.

**JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Evanda Maria de Freitas Chaves

**Código Identificador:**76806E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 202/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RUZIEL DE SOUZA**, Servente de Administração Pública, matrícula nº 238, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/11/2018 com término em 30/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**748E6113

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 203/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **JOSENILDA MEDEIROS SOARES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 123, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 01/11/2018 com término em 30/11/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 31 de outubro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**F7F3183A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 204/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 151, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN

Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudiano Pinheiro Silva

**Código Identificador:**73E3AB4E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 205/2018 – GABINETE DA  
PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **WALDEMIRO CASSIANO DA SILVA**, Vigia, matrícula nº 257, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**68529B53

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 206/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **RICARDO CÉSAR MEDEIROS PINHEIRO**, Advogado, matrícula nº 506, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**DBB4AE71

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 207/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor VICENTE LAURINDO JÚNIOR, Vigia, matrícula nº 312, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**3AF9C940

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 208/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, Gari, matrícula nº 005, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**46C80843

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 209/2018 – GABINETE DA**  
**PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA DA GUIA CRUZ DELGADO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 151, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 05/11/2018 com término em 04/12/2018, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de novembro de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**FE4C3C8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1374/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5DCD20A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1375/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 31 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência ,tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 31 de outubro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:341A1ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1376/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE**

**MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:C4A42A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1377/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 01 de novembro de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:6B37A399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1378/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3BDE93E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1379/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATALRN, no dia 01 de novembro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**F6CBDAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1: RP 00049/2018**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1: RP 00049/2018**

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018, que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 50 MM	PLASNOG	M	2000	5,70	11.400,00
6	JOELHO LR DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID.	900	0,60	540,00
7	JOELHO LR DIÂMETRO 25 MM	KRONA	UNID.	900	0,72	648,00
9	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 100 MM PARA 60 MM)	COPERSAN	UNID.	50	235,00	11.750,00
10	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 85 MM PARA 60 MM)	COPERSAN	UNID.	50	218,00	10.900,00
11	REDUÇÃO LONGA E FLANGEADA DE BOLSA COM ANEL (DE 85 MM PARA 50 MM)	COPERSAN	UNID.	50	208,50	10.425,00
16	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 50 MM	COPERSAN	UNID.	100	4,90	490,00
17	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 60 MM	COPERSAN	UNID.	100	5,90	590,00
19	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 85 MM	COPERSAN	UNID.	100	9,00	900,00

22	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 300 MM	COPERSAN	UNID.	70	85,00	5.950,00
23	LUVA LISA DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID.	500	0,25	125,00
25	LUVA LISA DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID.	500	2,30	1.150,00
27	LUVA LISA DIÂMETRO 85 MM	KRONA	UNID.	300	14,90	4.470,00
31	JOELHO LISO DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID.	250	2,20	550,00
33	JOELHO LISO DIÂMETRO 75 MM	KRONA	UNID.	200	19,75	3.950,00
35	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID.	200	5,80	1.160,00
37	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 75 MM	KRONA	UNID.	100	22,50	2.250,00
40	BUCHA DE REDUÇÃO DA CURTA 32MM X 25MM	KRONA	UNID.	200	0,50	100,00
41	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID.	500	5,50	2.750,00
44	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID.	100	24,00	2.400,00
45	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 60 MM DE PVC	COPERSAN	UNID.	20	89,00	1.780,00
46	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 85 MM	COPERSAN	UNID.	20	138,00	2.760,00
47	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 110 MM	COPERSAN	UNID.	20	188,00	3.760,00
48	VÁLVULAS VENTOSAS PARA CANO DIÂMETRO 200 MM DE METAL	COPERSAN	UNID.	10	240,00	2.400,00
51	LUVAS LR DIÂMETRO 32 MM	KRONA	UNID.	300	2,00	600,00
53	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 36" (36 POLEGADAS)		UNID.	1	168,00	168,00
55	TUBETES ½ (DE MEIA) – CURTO E DE LATÃO	SAGA	UNID.	300	5,00	1.500,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50 (DE 60 MM PARA 50 MM)	KRONA	UNID.	200	3,20	640,00
59	LÂMINA DE SERRA MANUAL TAMANHO DA SERRA 12" (12 POLEGADAS)	WURTH	UNID.	300	3,00	900,00
61	ADESIVO PLÁSTICO - FRASCO C/ PESO LÍQUIDO DE 175G	AMAZONAS	FRASCO	250	7,00	1.750,00
64	ANÉIS DE BORRACHA PARA TUBETES DE MEIA (1/2) DEFOFO	SAGA	UNID.	400	0,50	200,00
68	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 60 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	CORR PLASTICK	UNID.	100	10,00	1.000,00
70	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 110 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	COPERSAN	UNID.	50	44,50	2.225,00
71	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 200 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	CORR PLASTICK	UNID.	50	150,00	7.500,00
72	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DE DN 50 (DIÂMETRO NOMINAL) - E COM BOLSAS (IMPLANTAR NO SISTEMA DAS RUAS)	COPERSAN	UNID.	30	235,00	7.050,00
73	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DE DN 60 (DIÂMETRO NOMINAL) E COM BOLSAS (IMPLANTAR NO SISTEMA DAS RUAS)	COPERSAN	UNID.	30	398,00	11.940,00
74	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DE DN 85 (DIÂMETRO NOMINAL) E COM BOLSAS (IMPLANTAR NO SISTEMA DAS RUAS)	COPERSAN	UNID.	10	748,00	7.480,00
75	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DE DN 110 (DIÂMETRO NOMINAL) E COM BOLSAS (IMPLANTAR NO SISTEMA DAS RUAS)	COPERSAN	UNID.	10	1.200,00	12.000,00
77	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 7 GAVETAS	ECCOFER	UNID.	4	108,00	432,00
78	GROSA COM CABO SV7030	VONDER	UNID.	8	38,00	304,00
82	SERROTE COM LÂMINA DE 22"	RAMADA	UNID.	5	24,50	122,50
83	DISCO PARA LIXADEIRA (PARA CANO E FERRO)	NORTON	UNID.	40	3,50	140,00
84	KIT CHAVE ESTRELA STARFER 6-22MM 8 PEÇAS	MAYLE	UNID.	4	60,00	240,00
85	KIT JOGO CHAVE DE FENDA 18 PÇS	NOVE 54	UNID.	4	30,00	120,00
88	VASSOURA TIPO ANCINHO PLÁSTICA COM CABO	ROMA	UNID.	3	13,00	39,00
89	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8 POLEGADAS	TRAMONTINA	UNID.	2	28,00	56,00
90	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 6 POL	FERRARI	UNID.	4	15,00	60,00
92	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO 10 POL.	SÃO ROMÃO	UNID.	4	10,00	40,00
94	MARRETA PESO 1 KG	MONFORT	UNID.	4	20,00	80,00
96	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	MARLUVAS	PARES	13	47,00	611,00
100	PONTEIRO DE 12 POL.	SÃO ROMÃO	UNID.	8	10,00	80,00
102	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO OVAL DE 10 POLEGADAS	KALA	UNID.	8	15,00	120,00
110	TALHADEIRA SDS	BOSCH	UNID.	3	35,00	105,00
111	BROCA SDS 10	VONDER	UNID.	2	22,00	44,00
112	BROCA SDS 12	VONDER	UNID.	2	23,00	46,00
113	BROCA SDS 13	VONDER	UNID.	2	25,00	50,00
117	LIXA DE FERRO 36	3M	UNID.	25	2,40	60,00
121	PORCA SEXT 5/8	CISER	UNID.	300	0,85	255,00
123	PARAFUSO SEXT 5/8 X 5	CISER	UNID.	100	4,90	490,00
124	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UNID.	3	89,00	267,00
126	ALAVANCA 1,80	COLLINS	UNID.	3	113,00	339,00
129	TARRAXA PARA CANO 2	MEIKON	UNID.	3	60,00	180,00
133	CAIXA D'ÁGUA 10.000	FORTLEV	UNID.	2	2.890,00	5.780,00
134	CAIXA D'ÁGUA 20.000	FORTLEV	UNID.	2	6.350,00	12.700,00
135	NERVURA DE CIMENTO	CASA PIRES	M	300	5,00	1.500,00
137	ESTACA CIMENTO 2M	CASA PIRES	M	100	40,00	4.000,00
138	ESTACA CIMENTO 3M	CASA PIRES	M	100	59,00	5.900,00
139	ESTACA CIMENTO 2,5M	CASA PIRES	M	100	49,50	4.950,00
143	AÇO PARA ARMADURA 4,2	GERDAU	BARRA	100	9,00	900,00
144	AÇO PARA ARMADURA 5,0	GERDAU	BARRA	60	10,00	600,00
145	AÇO PARA ARMADURA 5/16	GERDAU	BARRA	60	30,00	1.800,00
146	AÇO PARA ARMADURA 3/8	GERDAU	BARRA	60	40,00	2.400,00
150	TIJOLOS	CISER	UNID.	10000	0,28	2.800,00
155	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO E FLANGEADA DE DN 100MM	COPERSAN	UNID.	6	1.190,00	7.140,00
156	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO E FLANGEADA DE DN 200MM	COPERSAN	UNID.	6	3.190,00	19.140,00
157	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO E FLANGEADA DE DN 300MM	COPERSAN	UNID.	5	4.090,00	20.450,00
158	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO E FLANGEADA DE DN 150MM	COPERSAN	UNID.	10	2.390,00	23.900,00
159	VÁLVULA DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO E FLANGEADA DE DN 100MM	COPERSAN	UNID.	5	1.190,00	5.950,00
161	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 85 MM	PLASNOG	M	2000	20,00	40.000,00
163	TUBULAÇÃO EM PVC DEFOFO COM DIÂMETRO 150 MM	COPERSAN	M	250	35,00	8.750,00
164	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 200 MM	PLASNOG	M	200	28,00	5.600,00
166	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 75 MM	TIGRE	UNID.	400	19,80	7.920,00
169	ADAPTADOR DE 50MM	KRONA	UNID.	1500	0,75	1.125,00
171	"T" LR DE 20 X ½	KRONA	UNID.	2000	1,50	3.000,00
173	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 110 MM	COPERSAN	UNID.	300	14,70	4.410,00
175	TORNEIRA DE DESPEJO DE ½	KRONA	UNID.	20	2,00	40,00
177	MEDIDOR /TRENA DE RODA	WORKER	UNID.	2	180,00	360,00
178	TINTAS LÁTEX EM GALÃO DE 18L	HIDRACOR	UNID.	50	64,50	3.225,00
181	SUPERCAL EM PÓ - SACOS DE 5KG	LUZCOR	UNID.	300	4,00	1.200,00
183	ADAPTADOR DE 60	KRONA	UNID.	50	4,90	245,00

188	CAP DE 85	KRONA	UNID	10	18,00	180,00
189	MANGUEIRA CHATA FLEXÍVEL LARANJA OU CONDUITO D'ÁGUA FLEXÍVEL LARANJA DE 150MM (USADO NAS BOMBAS DE CAPTAÇÃO)	IBIRA	M	100	34,90	3.490,00
<b>TOTAL</b>						341.886,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- **ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 16 - 17 - 19 - 22 - 23 - 25 - 27 - 31 - 33 - 35 - 37 - 40 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 55 - 57 - 59 - 61 - 64 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 78 - 82 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 92 - 94 - 96 - 100 - 102 - 110 - 111 - 112 - 113 - 117 - 121 - 123 - 124 - 126 - 129 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 143 - 144 - 145 - 146 - 150 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 161 - 163 - 164 - 166 - 169 - 171 - 173 - 175 - 177 - 178 - 181 - 183 - 188 - 189. Valor: **RS 341.886,50 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

SAAE – Sistema Autônomo De Água E Esgoto  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95  
**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
CPF nº 027.653.454-90  
RG nº 35.488.126-7SSP/SP

Antônio Moreira Pires EPP  
CNPJ nº 08.019.150/0001-59  
**ANTÔNIO MOREIRA PIRES**  
CPF nº 026.154.364-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:534D3742**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00050/2018**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00050/2018**

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00050/2018, que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA - 5KV	PROMAT	PAR	10	164,50	1.645,00
10	ELETRODO DE NÍVEL	LUKMA	UNID.	50	10,00	500,00
11	LÂMPADA 70W DE VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO COM REATORES E IGNITORES	GLIGHT	UNID.	10	139,00	1.390,00
12	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT COM CABO PP DE 20 METROS OU MAIS / COM CARRETEL	DANEVA	UNID.	4	395,00	1.580,00
15	BARRA TRILHO PADRÃO DIN	LUKMA	M	100	12,00	1.200,00
16	DETECTOR DE TENSÃO 90V A 1000V AC (CORRENTE ALTERNADA)	MINIPA	UNID.	2	59,00	118,00
17	SERRA TICO TICO 220V	SKIL	UNID.	2	219,50	439,00
18	SERRA CIRCULAR 220V	BLACK DECKEER	UNID.	2	395,00	790,00
23	DETECTOR DE TENSÃO MINIPA EZALERT PRO 90 A 1000V	MINIPA	UNID.	4	59,00	236,00
24	MANGUEIRA CHATA PARA A BOMBA DE SUÇÃO (MANGOTE) DE 150MM	IBIRA	M	200	34,50	6.900,00
29	TRILHO DE ALUMÍNIO PARA DISJUNTOR DIN - COM 1M	LUKMA	UNID.	10	12,00	120,00
30	INTERRUPTORES SIMPLES	ILUME	UNID.	100	3,00	300,00
32	TOMADAS 10A	ILUME	UNID.	35	3,00	105,00
34	ELETRODUTO PVC CORRUGADO 25M 32MM AMARELO EM ROLO DE 25 METROS	LEÃO	UNID.	10	24,90	249,00
38	BOCAL E-27 C/ RABICHO	ASATIGRE	UNID.	10	2,15	21,50
40	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4" FLEXIVEL ROLO COM 10 METROS	LEÃO	UNID.	10	9,50	95,00
46	PREGO AÇO TEMPERADO 18X27MM	VONDER	UNID.	100	10,60	1.060,00
47	PREGOS DE AÇO COM CABEÇA 17 X 27 COM 100 PREGOS	GUERDAU	UNID.	100	9,40	940,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.688,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00050/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00050/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00050/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Item(ns) 7 - 10 - 11 - 12 - 15 - 16 - 17 - 18 - 23 - 24 - 29 - 30 - 32 - 34 - 38 - 40 - 46 - 47. Valor: R\$ 17.688,50(dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

SAAE – Sistema Autônomo De Água E Esgoto  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95  
**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
CPF nº 027.653.454-90  
RG nº 35.488.126-7SSP/SP

Antônio Moreira Pires EPP  
CNPJ nº 08.019.150/0001-59  
**ANTÔNIO MOREIRA PIRES**  
CPF nº 026.154.364-49

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B2E50789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00049/2018**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00049/2018**

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90

e RG sob o nº 35.488.126-7SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018, que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 25 MM	PLASTUBOS	M	2000	1,49	2.980,00
50	LUVAS LR DIÂMETRO 25 MM	KRONA	UNID.	1000	0,64	640,00
54	FITA VEDA ROSCA (18MM X 50 METROS)	VEDA FLON	ROLOS	130	5,49	713,70
63	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 25 MM– INST. ANTES DO HIDRÔMETRO	KRONA	UNID.	500	3,29	1.645,00
104	ESTILETE PROFISSIONAL 6"	GOAL	UNID.	8	6,00	48,00
107	GRAXA DE ROLAMENTO POTE DE 1KG	UNILITE	POTE	20	31,99	639,80
131	HIDRÔMETROS DE 1,5 COM SUA ENTRADA E SAÍDA DE 20MM	HIDROMETER	UNID.	500	94,50	47.250,00
176	CIMENTO EM SACO DE 50 KG	NASSAU	UNID	1000	21,00	21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>74.916,50</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. 2 - 50 - 54 - 63 - 104 - 107 - 131 - 176. Valor: R\$ 74.916,50(setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

SAAE – Sistema Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ nº 08.491.474/0001-95  
**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**  
CPF nº 027.653.454-90  
RG nº 35.488.126-7SSP/SP

Bruna Raquel Vieira Dos Santos 08538393448  
CNPJ nº 26.291.343/0001-46  
**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**  
CPF nº 085.383.934-48

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:FC297D11**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00049/2018

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: RP 00049/2018

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, através do SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Pública Municipal - Rua Raimundo Pires, 95 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.491.474/0001-95, neste ato representado pelo seu presidente o senhor FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.653.454-90 e RG sob o nº 35.488.126-7/SSP/SP, com residente e domiciliado a Av. Dep. Patrício Neto, S/N – Alto Boa Vista – Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2018, que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 20 MM	PLASNOG	M	2000	1,28	2.560,00
4	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 60 MM	PLASNOG	M	2000	8,30	16.600,00
5	FLANGE DE REDUÇÃO PVC (DE 150 MM PARA 110 MM)	TIGRE	UNID.	10	245,00	2.450,00
8	LUVA LR SOLDÁVEL 25X20	KRONA	UNID.	1000	0,65	650,00
12	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 50 MM	TIGRE	UNID.	150	13,90	2.085,00
13	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 60 MM	TIGRE	UNID.	150	48,00	7.200,00
14	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 85 MM	TIGRE	UNID.	150	39,00	5.850,00
15	CRUZETA SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID.	100	79,00	7.900,00
18	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 75 MM	TIGRE	UNID.	100	5,20	520,00
20	ANEL DE BORRACHA CILÍNDRICA DEFOFO PARA LUVA DE CORRER DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID.	100	13,90	1.390,00
24	LUVA LISA DIÂMETRO 25 MM	KRONA	UNID.	500	0,34	170,00
26	LUVA LISA DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID.	500	4,50	2.250,00
28	LUVA LISA DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID.	300	24,00	7.200,00
29	JOELHO LISO DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID.	100	0,30	30,00
30	JOELHO LISO DIÂMETRO 25 MM	KRONA	UNID.	100	0,34	34,00
32	JOELHO LISO DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID.	200	5,50	1.100,00
34	JOELHO LISO DIÂMETRO 85 MM	KRONA	UNID.	200	27,00	5.400,00
36	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID.	150	12,00	1.800,00
38	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 85 MM	KRONA	UNID.	100	33,00	3.300,00
39	"T" LISO DE PVC DIÂMETRO 110 MM	TIGRE	UNID.	100	54,00	5.400,00
42	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID.	300	5,90	1.770,00
43	COLAR DE TOMADA DIÂMETRO 85 MM	TIGRE	UNID.	400	15,00	6.000,00
49	LUVAS LR DIÂMETRO 20 MM	KRONA	UNID.	1000	0,60	600,00
52	CHAVE DE GRIFO TAMANHO 18" (18 POLEGADAS)	STANLEY	UNID.	4	49,00	196,00
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20 (DE 25 MM PARA 20 MM)	KRONA	UNID.	1500	0,25	375,00
58	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 60 MM	KRONA	UNID.	70	4,50	315,00
60	ESCALADA ARTICULADA DE 16 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID.	2	345,00	690,00
62	REGISTRO GERAL EM PVC DIÂMETRO 20 MM- INSTALADO ANTES DO HIDRÔMETRO	VICAP	UNID.	500	2,80	1.400,00
65	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 20 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	FORTLEV	UNID.	50	3,50	175,00
66	LUVA DE CORRER COM DE DIÂMETRO 25 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	FORTLEV	UNID.	100	3,50	350,00
67	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 50 MM CONTENDO ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	KRONA	UNID.	100	9,50	950,00
69	LUVA DE CORRER COM DIÂMETRO 85 MM CONTENDO E ANÉIS DE BORRACHA CILÍNDRICOS DEFOFO	TIGRE	UNID.	50	27,00	1.350,00
76	CAIXA DE FERRAMENTA CONTENDO 5 GAVETAS	STANLEY	UNID.	4	80,00	320,00
79	PICARETA CHIBANCA METÁLICA COM CABO	METALSUL	UNID.	5	44,00	220,00
80	PA QUADRADA Nº3 CABO DE MADEIRA TERMINAL "D" EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID.	4	24,00	96,00
81	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	SIGMA	UNID.	5	24,50	122,50
86	ALICATE DE PRESSÃO 10"	TRAMONTINA	UNID.	5	24,00	120,00
91	CHAVE FIXA 5/16	TRAMONTINA	UNID.	7	6,00	42,00
93	MARRETA 5 KG COM CABO DE MADEIRA	FAMASTIL	UNID.	1	69,00	69,00
95	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	CRIVAL	PARES	5	34,00	170,00
97	LUVA EM LONA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	MUCAMBO	PARES	5	15,00	75,00
98	LUVA DE NEOPRENE NEOLÁTEX (M)	MUCAMBO	PAR	10	4,00	40,00
99	TESOURA/ALICATE CORTA CANOS TUBOS PVC (42 MM)	TRAMONTINA	UNID.	3	49,00	147,00
101	TRENA COM FITA DE AÇO DE 10 METROS COM TRAVA	STARRETE	UNID.	5	20,00	100,00
103	JOGO DE CHAVES ALLEN COM 9 PEÇAS DE 1,5 A 10MM	FAMASTIL	UNID.	8	15,00	120,00
105	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL	STANLEY	UNID.	2	22,00	44,00
106	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/4HP 50PSI 220V	MOTOMIL	UNID.	1	690,00	690,00
108	LANTERNA A BATERIA RECARREGÁVEL 23 LEDS TIPO HOLOFOTE C/ FOCO AJUSTÁVEL E ALÇA YG-3506 NSBAO	IMPORT	UNID.	2	50,00	100,00
109	TALHADEIRA MANUAL 16	FAMASTIL	UNID.	3	15,00	45,00
114	BROCA SDS 14	IRWIN	UNID.	2	34,00	68,00
115	BROCA SDS 15	IRWIN	UNID.	2	46,00	92,00
116	MARTELO 29	IRWIN	UNID.	5	24,00	120,00
118	LIXA DE FERRO 40	TIGRE	UNID.	20	2,20	44,00
119	LIXA DE FERRO 50	TIGRE	UNID.	20	2,20	44,00
120	PARAFUSO SEXT 5/8 X 2	TIGRE	UNID.	100	2,00	200,00
122	PARAFUSO SEXT 5/8 X 3	CISER	UNID.	100	2,35	235,00
125	ALAVANCA 1,50	FAMASTIL	UNID.	3	89,00	267,00
127	CAVADEIRA 150	TRAMONTINA	UNID.	3	34,00	102,00
128	TARRAXA PARA CANO ¾	FAMASTIL	UNID.	3	18,00	54,00
130	TARRAXA PARA CANO 1/2	FAMASTIL	UNID.	3	13,80	41,40
132	CAIXA D'ÁGUA 5.000	FORTLEV	UNID.	10	1.440,00	14.400,00
136	LAJOTA	PREMOLD	UNID.	2000	0,70	1.400,00

140	ARAME FARPADO - ROLO COM 500M	SIGMA	ROLO	20	200,00	4.000,00
141	ARAME GALVANIZADO 16	GERDAU	KG	25	12,00	300,00
142	CAL VIRGEM PACOTE COM 15 KG	IDRO	PACOTE	50	10,00	500,00
147	BARRA ROSCADA ½	CISER	UNID.	15	8,00	120,00
148	BARRA ROSCADA 3/8	CISER	UNID.	60	4,00	240,00
149	BARRA ROSCADA 5/16	CISER	UNID.	60	3,00	180,00
151	LUVA LR 25 X ¾	KRONA	UNID.	1200	0,50	600,00
152	CAP SOLDÁVEL DE PVC DIÂMETRO 50 MM	KRONA	UNID.	70	2,15	150,50
153	PASTA LUBRIFICANTE PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - BISNAGA DE 1KG	KRONA	KG	10	8,00	80,00
160	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 75 MM	PLASNOG	M	2000	14,90	29.800,00
162	TUBULAÇÃO EM PVC COM DIÂMETRO 110 MM	PLASNOG	M	400	26,00	10.400,00
165	LUVA LR DE 20 X ½	KRONA	UNID	4000	0,50	2.000,00
167	ADAPTADOR DE 20MM	KRONA	UNID	1500	0,50	750,00
168	ADAPTADOR DE 25MM	KRONA	UNID	1500	0,55	825,00
170	"T" LR DE 25 X ¾	KRONA	UNID	2000	1,65	3.300,00
172	"T" LR DE 20	KRONA	UNID	2000	1,16	2.320,00
174	REGISTRO DE PRESSÃO DE ½	TALITA	UNID	20	13,90	278,00
180	TINTA ESMALTE EM LATA DE 3,6 L	IDRO	UNID	50	50,00	2.500,00
184	CAP DE 20	KRONA	UNID	100	0,40	40,00
185	CAP DE 25	KRONA	UNID	200	0,50	100,00
186	CAP DE 50	KRONA	UNID	50	2,50	125,00
187	CAP DE 60	KRONA	UNID	50	5,00	250,00
<b>TOTAL</b>						<b>166.506,40</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga ao Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ nº 08.491.474/0001-95, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 4 - 5 - 8 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 20 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 39 - 42 - 43 - 49 - 52 - 56 - 58 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67 - 69 - 76 - 79 - 80 - 81 - 86 - 91 - 93 - 95 - 97 - 98 - 99 - 101 - 103 - 105 - 106 - 108 - 109 - 114 - 115 - 116 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 127 - 128 - 130 - 132 - 136 - 140 - 141 - 142 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 160 - 162 - 165 - 167 - 168 - 170 - 172 - 174 - 180 - 184 - 185 - 186 - 187. Valor: R\$ 166.506,40 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

SAAE – Sistema Autônomo de água e Esgoto

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

**FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA**

CPF nº 027.653.454-90

RG nº 35.488.126-7SSP/SP

GL Comércio de Material de Construção LTDA ME

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

**FRANCISCO GENILSON DA SILVA**

CPF nº 597.859.854-15

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**3A65CB44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 031, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caput dos arts. 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº **103.2018.027/referente à fl., 01 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado o pagamento do acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o art. 97 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MAT-	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO ORIGEM		
ELIZENIR DUARTE BEZERRA DA SILVA	000331-1	16/05/2014	15/05/2015	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
FCA PATRICIA REGIS DA COSTA FIGUEIREDO	003581-1	25/04/2016	24/04/2017	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JANETE JAIANA DE SOUZA NEVES BEZERRA	001210-1	08/08/2015	07/08/2016	21/09/2018	20/10/2018	Sec. Educação e Cultura
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	000119-1	02/04/2017	01/04/2018	19/11/2018	18/12/2018	Sec. Municipal de Infraestr
TEREZINHA FRANCISCA DE LIMA	000109-1	22/02/2017	21/02/2018	30/08/2018	28/09/2018	Sec. Educação e Cultura.
MARIA NADIR DA COSTA	000730-1	01/01/2018	31/12/2018	05/11/2018	04/12/2018	Sec. Educação e Cultura
MARIA DAS GRACAS COSTA DE OLIVEIRA	000337-1	06/05/2015	05/05/2016	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
ANDREA NUNES DA SILVA	000523-1	03/05/2017	02/05/2018	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO	000960-1	01/10/2017	30/09/2018	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA ANTONIA DA CONCEICAO	000141-1	01/01/2017	31/12/2017	27/09/2018	26/10/2018	Sec. Educação e Cultura
FRANCISCA GERUZA DA COSTA	000433-1	01/04/2017	31/03/2018	10/10/2018	08/11/2018	Sec. Municipal de Infraestr
MARIA ELI BORGES TEIXEIRA	003034-1	14/10/2016	13/10/2017	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA EVILANE DE OLIVEIRA LIMA	000316-1	05/05/2013	04/05/2014	02/10/2018	31/10/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DA SILVA	001996-2	01/10/2012	30/09/2018	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.
MARIA IONETE DE MOURA JACINTO	003697-1	24/02/2017	23/02/2018	01/10/2018	30/10/2018	Sec. Municipal de Saúde.
JOSENITA GREGORIO DE MORAIS	000804-1	03/05/2016	02/05/2017	09/10/2018	07/11/2018	Sec. Educação e Cultura.
JOSE ILDONE OLIVEIRA DA SILVA	000697-2	09/03/2015	08/03/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
LUISA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	000802-2	01/02/2017	31/01/2018	11/10/2018	09/11/2018	Sec. Educação e Cultura
ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	000595-1	10/07/2015	09/07/2016	01/12/2018	30/12/2018	Sec. Municipal de Saúde.
RAIMUNDO EDINALDO PEREIRA	000702-2	01/09/2016	31/08/2017	01/11/2018	30/11/2018	Sec. Municipal de Saúde.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, **31 DE OUTUBRO DE 2018, Folha 01**

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:77A8AF61**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 033, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

**CONSIDERANDO** ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº **104.2018.031 SMGARH.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, períodos aquisitivos e períodos de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIDOR	MATRI	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	00249-1	01/05/2013	30/04/2018	31/11/2018	29/01/2019	Sec. Municipal. Infra.

**ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOZA.**

Matrícula 712-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Em Baraúna – RN, 31 de Outubro de 2018.

**Publicado por:**  
Elpidio Adriano da Silva Filho  
**Código Identificador:59E1CD39**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**ANEXO VIII - DESPESAS COM MDE - RETIFICADO\*\***

ANEXO VIII  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						RS 1
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.078.000,00</b>	<b>1.078.000,00</b>	<b>19.474,24</b>		<b>1,81</b>	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	88.000,00	88.000,00	200,00		0,23	
1.2.1 - ITBI	88.000,00	88.000,00	200,00		0,23	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	770.000,00	770.000,00	12.457,31		1,62	
1.3.1 - ISS	770.000,00	770.000,00	12.457,31		1,62	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	6.816,93		3,10	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>12.851.938,00</b>	<b>12.851.938,00</b>	<b>3.495.904,62</b>		<b>27,20</b>	
2.1 - Cota-Parte FPM	10.340.000,00	10.340.000,00	2.860.537,68		27,66	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.790.000,00	9.790.000,00	2.860.537,68		29,22	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	550.000,00	550.000,00	0,00		0,00	
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00		0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.345.288,00	2.345.288,00	617.561,14		26,33	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	7.150,00	7.150,00	782,76		10,95	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	7.150,00	7.150,00	412,06		5,76	
2.5 - Cota-Parte ITR	7.150,00	7.150,00	319,38		4,47	
2.6 - Cota-Parte IPVA	145.200,00	145.200,00	16.291,60		11,22	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>13.929.938,00</b>	<b>13.929.938,00</b>	<b>3.515.378,86</b>		<b>25,24</b>	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
<b>4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
<b>9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)		
<b>10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	<b>2.281.730,00</b>	<b>2.281.730,00</b>	<b>695.840,01</b>		<b>30,50</b>	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.779.342,40	1.779.342,40	572.107,45		32,15	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	469.057,60	469.057,60	123.512,17		26,33	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.430,00	1.430,00	156,52		10,95	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.430,00	1.430,00	0,00		0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.430,00	1.430,00	63,87		4,47	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	29.040,00	29.040,00	0,00		0,00	
<b>11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.795.100,00</b>	<b>2.795.100,00</b>	<b>880.918,37</b>		<b>31,52</b>	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	2.662.000,00	880.918,37		33,09	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	133.100,00	133.100,00	0,00		0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00	
<b>12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>380.270,00</b>	<b>380.270,00</b>	<b>185.078,36</b>		<b>48,67</b>	

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
<b>13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	<b>1.597.200,00</b>	<b>2.682.027,80</b>	<b>2.634.020,80</b>	<b>98,21</b>	<b>882.785,06</b>	<b>32,91</b>	<b>0,00</b>
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.597.200,00	2.682.027,80	2.634.020,80	98,21	882.785,06	32,91	0,00
<b>14. OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.064.800,00</b>	<b>1.476.382,00</b>	<b>1.148.702,00</b>	<b>77,81</b>	<b>340.586,43</b>	<b>23,07</b>	<b>0,00</b>
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.064.800,00	1.476.382,00	1.148.702,00	77,81	340.586,43	23,07	0,00
<b>15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.662.000,00</b>	<b>4.158.409,80</b>	<b>3.782.722,80</b>	<b>90,97</b>	<b>1.223.371,49</b>	<b>29,42</b>	<b>0,00</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		1.223.371,49
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> ((13-(16.1+17.1))/(11x100%)		100,21
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11x100%)		38,66
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		-38,87
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.085.900,00	5.555.144,80	4.285.340,92	77,14	1.394.341,26	25,10	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.662.000,00	4.158.409,80	3.782.722,80	90,97	1.223.371,49	29,42	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.423.900,00	1.396.735,00	502.618,12	35,99	170.969,77	12,24	0,00
24. ENSINO MÉDIO	49.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	52.800,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.188.200,00	5.604.644,80	4.285.340,92	76,46	1.394.341,26	24,88	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							185.078,36
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>							0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS INCLUIDOS AO ENSINO = (45g)							0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)							185.078,36
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)							1.209.262,90
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100%) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							34,40
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	77.000,00	77.000,00	6.115,50	7,94	6.115,50	7,94	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.218.800,00	738.243,00	14.000,00	1,90	5.000,00	0,68	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.295.800,00	815.243,00	20.115,50	2,47	11.115,50	1,36	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.484.000,00	6.419.887,80	4.305.456,42	67,06	1.405.456,76	21,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA BDE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	10,75
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,09
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	10,84
51. (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	10,84

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Amarildo Elias de Moraes Filho  
**Código Identificador:**8D215DAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1510000193/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1510000193/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1510000193/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à Prestação de Serviço de Lavagem e Desinfecção dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**970 - Antonio Giliard de paiva Silva (075.535.456-78)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14962 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJV 1687	SV		1	60,00	60,00
2	14964 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0888	SV		1	60,00	60,00
3	14967 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJZ 0887	SV		1	60,00	60,00
4	14969 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa OJX 9216	SV		1	60,00	60,00
5	14971 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NNY 9718	SV		1	60,00	60,00
6	14972 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Microônibus de placa NOA 1366	SV		1	60,00	60,00
7	14976 - Serviço de Lavagem e Desinfecção de Veículo Ônibus de placa NOH 8758	SV		2	60,00	120,00
<b>Total</b>					<b>480,00</b>	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/10/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**025551F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0127/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de JACANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG n.º 001.420.686 SDDS-RN, inscrito no CPF sob o n.º 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, N.º 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, e a empresa **BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 06 de Julho, N.º 64, Centro, Nova Floresta-PB, CNPJ n.º 07.010.229/0001-56, neste ato representada pelo Sr. Roberto Paulino da Silva, portador da carteira de identidade RG n.º 06897952-54 SSP-BA, inscrito no CPF sob o n.º 620.366.535-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais N.º 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGRICULTURA, TRANSPORTES E VIAS, EDUCAÇÃO E CULTURA, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

LOTE	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)
1	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agricola do tipo RETROESCAVADEIRA – 4X4 da marca CASE.	8,00%
2	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para caminhão MERCEDES BENZ – ATEGO 1419	8,00%
3	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para caminhão MERCEDES BENZ – ATRON 2729K – 6x4	8,00%
4	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agricola do tipo TRATOR – 765 da marca VALTRA.	8,00%

5	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agricola do tipo TRATOR – TL 75 E 4X2 da marca NEWHOLLAND.	8,00%
6	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina agricola do tipo TRATOR – TL 75 E 4X4 da marca NEWHOLLAND.	8,00%
7	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina do tipo PA CARREGADEIRA - HYUNDAI – MOD H-740-9S	8,00%
8	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina do tipo MOTO NIVELADORA - NEW HOLLAND MOD. RG 140 B	8,00%
9	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para maquina DO TIPO RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR - MOD 416 E 4x4	8,00%
10	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo DOBLÔ AMBULANCIA da marca FIAT.	8,00%
11	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FIAT PALIO WEEKEND-ATRAC 1.4	8,00%
12	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FIORINO AMBULANCIA DA MARCA FIAT - 2018.	8,00%
13	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FORD FIESTA FLEX - 2012	8,00%
14	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO FORD FIESTA FLEX - 2013	8,00%
15	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO GM PRISMA JOY - 2009	8,00%
16	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo MICROONIBUS da marca IVECO/CITYCLASS 70C16.	8,00%
17	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo MICROONIBUS da marca MARCOPOLO/VOLARE LOTAÇÃO.	8,00%
18	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo MOTO da marca HONDA TITAN 125 KS.	8,00%
19	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo MOTO da marca HONDA TITAN 150 KS.	8,00%
20	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para veiculo do tipo ONIBUS da marca VW/15.190 EOD E. HD ORE.	8,00%
21	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO PEUGEOT – PARTNER - 2012	8,00%
22	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO VW GOL TRENDLINE - 2017	8,00%
23	Maior Percentual de desconto sobre a Tabela de Preços da concessionária de peças ORIGINAIS para VEÍCULO DO TIPO VW SAVEIRO - 2015	8,00%

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 127/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

4.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**4.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **5.2 – Da Promitente Executora**

- 5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
  - 7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
  - 7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - 7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
  - 7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - 7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
  - 7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 021/2018.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018 e proposta da empresa **BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 24 de Outubro de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BAHIA AUTO PECAS LTDA - ME**

Roberto Paulino da Silva

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Oelson Costa  
**Código Identificador:**C3070092

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO-LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2018**

Av. Aristófares Fernandes – SN, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000.  
CNPJ: 08.309.239/0001 – 50

**ANEXO I**

CARGO	HORARIA CARGA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento</b>				
Digitador	40 H	2	954.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Assessor Técnico	30h	1	1,100.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Arquivista	40 H	1	954.00	Sec Mun de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>				
Assistente Social	30 H	4	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Assistente Social	40h	1	1,800.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Psicólogo	30 H	2	1,500.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Digitador	40 H	1	954.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 H	1	1,800.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Orientador Social	40 H	6	954.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
ASG	40 H	2	954.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ASG	40 H	6	954.00	SCFV - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculo
Recepcionista	40 H	1	954.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Auxiliar Administrativo	40h	4	954.00	Sec. de Assistência Social
Entrevistador	40 H	2	954.00	IGD - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Visitadores	40h	3	954.00	Programa Criança Feliz
Supervisor do criança Feliz Grat	40h	1	1,200.00	Programa Criança Feliz Gratificação
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>				
Técnico de Enfermagem	40 H	3	1,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Técnico de Enfermagem	40 H	9	1,000.00	Sec Mun de Saúde
Médico	40 H	3	10,000.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Médico	40 H	3	10,000.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	40 H	4	2,700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Enfermeiro (a)	40 H	2	2,700.00	Sec Mun de Saúde
Dentista	40 H	3	2,345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
ASG	40 H	10	954.00	Sec Mun de Saúde
Vigias	40 H	8	954.00	Sec Mun de Saúde
Digitador	40 H	3	954.00	Sec Mun de Saúde
Coordenador (a)	40 H	1	2,700.00	ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Coordenador (a)	40 h	1	2,345.00	PSB - Programa Saúde Bucal
Coordenador (a)	40 H	1	3,000.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Agente Comunitário de Saúde	40 H	3	1,014.00	PACS - Temporário
Agente de Endemias	40 H	3	954.00	Vigilância em Saúde
Agente de Vigilância Sanitária	40 H	3	954.00	Vigilância em Saúde
Educador Físico	20 H	1	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Psicólogo	20H	2	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Fisioterapeuta	20 H	2	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Farmacêutica	20 H	1	2,000.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Assistente Social	20 H	2	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Nutricionista	20 H	2	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Fonoaudióloga	20h	1	1,500.00	NASF - Núcleo de Apoio Saúde da Família
Motorista	40 H	10	954.00	Sec Mun de Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal	40 H	5	954.00	PSB - Programa Saúde Bucal
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Téc de Enfermagem	12 H	12	60.00	Sec Mun de Saúde
Téc de Enfermagem	24 H	12	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Motorista	12 H	12	60.00	Sec Mun de Saúde
Motorista	24 H	12	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Enfermeiro (a)	12 H	3	150.00	Sec Mun de Saúde
Enfermeiro (a)	24 H	3	300.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
Médico	12 H	5	850.00	Sec Mun de Saúde
Médico	24 H	5	1,700.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Saúde - Plantões</b>				
ASG	12h	5	60.00	Sec Mun de Saúde
ASG	24h	5	120.00	Sec Mun de Saúde
<b>Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo</b>				
ASG	40 H	3	954.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
Porteiro	40 H	2	954.00	Secretaria Municipal de Esporte, Eventos e Turismo
<b>Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Urbanismo</b>				
Coveiro	40 H	2	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Pedreiro	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Serventes de Pedreiro	40 H	2	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Calceteiro	40H	2	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Pintor	40h	1	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Ajudante de eletricista	40h	2	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
Eletricista	40 H	2	1,200.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
ASG	40h	1	954.00	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Transp e Urbanismo
<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>				
Professor	30 H	35	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Professor (Nível superior)	30 H	15	1,100.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASG	40 H	25	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MOTORISTA	40 H	3	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assessor Técnico	30h	2	1,650.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Coordenador escolar	40h	3	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Auxiliar de secretaria	40h	10	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Porteiro	40h	8	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretor de alimentos	40h	1	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Monitor	40h	1	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Digitador	40 H	8	954.00	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural</b>				
Tratorista	40 H	4	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caminhão	40 H	1	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Motorista Caçamba	40 H	1	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de Máquinas	40 H	2	1,200.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador Pipa Limpa Fossa	40 H	2	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
ASG	40 H	4	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Zelador	40 H	7	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural
Operador de Manutenção	40 H	2	954.00	Sec Mun de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

## ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR
Assistente do criança feliz ( acumula a função de assistente social)	RS 500,00
Nutricionista (acumula funções na Assistência Social e educação)	RS 1,000,00
Assistente Social (Programa Bolsa Família)	

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:9428BB3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 0602018**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 060/2018.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial n° 060/2013 com início 05 de outubro de 2018, realizada em 23 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n° 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

<b>Item nº:1 - AAS Comprimido de 100mg (IMEC)</b>			
Quantidade: 96.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 2.880,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:2 - AAS Comprimido de 500mg (IMEC)</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0500	Valor Total: 150,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:3 - Aciclovir Comprimido 200mg (PHARLAB)</b>			
Quantidade: 18.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,2800	Valor Total: 5.040,00
Aceito para : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90			
<b>Item nº:4 - Ácido Fólico comprimido 5mg (HIPOLABOR)</b>			
Quantidade: 70.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 2.800,00
Aceito para : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90			
<b>Item nº:5 - Ácido Fólico Solução oral 0,2mg/ml</b>			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : Item sem lance - CNPJ			
<b>Item nº:6 - Albendazol Susp Oral 40mg/ml (PRATI)</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 1,4000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:7 - Alendronato de Sódico Comprimido 70 mg (DELTA/CELLERA)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3200	Valor Total: 3.200,00
Aceito para : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90			
<b>Item nº:8 - Alopurinol comprimido de 100 mg (SANDOZ)</b>			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1600	Valor Total: 160,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:9 - Amiodarona comprimido de 200 mg (BALDACCI)</b>			
Quantidade: 20.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,3500	Valor Total: 7.000,00
Aceito para : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90			
<b>Item nº:10 - Amoxicilina - Capsula 500 mg (TEUTO)</b>			
Quantidade: 180.000,00	Unidade: Caps	Valor Unitário: 0,1700	Valor Total: 30.600,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:11 - Amoxicilina 50mg/ml -Pó para suspensão oral frasco c/ 150ml (GERMED)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 8,2500	Valor Total: 82.500,00
Aceito para : DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40			
<b>Item nº:12 - Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral frascos c/ 60ml (PRATI DONADUZZI)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 4,9500	Valor Total: 24.750,00
Aceito para : LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90			
<b>Item nº:13 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Comprimido 500 mg + 125 mg (GERMED)</b>			

Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 2,2800	Valor Total: 11.400,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:14 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio - Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg (GERMED)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: FRASCO	Valor Unitário: 15,6700	Valor Total: 78.350,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:15 - Anlodipino Besilato- Comprimido 10 mg (GEOLAB)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0900	Valor Total: 900,00
Aceito para : <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90</b>			
<b>Item nº:16 - Anlodipino Besilato- Comprimido 5 mg (GEOLAB)</b>			
Quantidade: 50.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0300	Valor Total: 1.500,00
Aceito para : <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90</b>			
<b>Item nº:17 - Atenolol Comprimido 100mg (VITAMEDIC)</b>			
Quantidade: 5.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,1500	Valor Total: 750,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:18 - Atenolol Comprimido 50mg (PRATI DONADUZZI)</b>			
Quantidade: 60.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0400	Valor Total: 2.400,00
Aceito para : <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90</b>			
<b>Item nº:19 - Azitromicina - Comprimido 500 mg (GEOLAB)</b>			
Quantidade: 75.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,6300	Valor Total: 47.250,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:20 - Azitromicina - Suspensão Oral 40 mg /ml com 15ml (E.M.S)</b>			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Frs.	Valor Unitário: 13,4500	Valor Total: 201.750,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:21 - Benzilpenicilina Frasco ampola 600.000UI (TEUTO)</b>			
Quantidade: 6.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 4,9600	Valor Total: 29.760,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:22 - Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola 1.200.000UI (TEUTO)</b>			
Quantidade: 10.000,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 11,3500	Valor Total: 113.500,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:23 - Benzilpenicilina Potássica + Benzilpenicilina procaína 300.000 UI+100.000 UI Frasco ampola (BLAUSIEGEL)</b>			
Quantidade: 500,00	Unidade: FA	Valor Unitário: 5,2800	Valor Total: 2.640,00
Aceito para : <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90</b>			
<b>Item nº:24 - Captopril - Comprimido 25mg (SANVAL)</b>			
Quantidade: 200.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0200	Valor Total: 4.000,00
Aceito para : <b>LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HO - CNPJ 27.600.270/0001-90</b>			
<b>Item nº:25 - Carbonato de cálcio comprimidos 1250 mg (equivalente a 500 mg de Ca)</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance - CNPJ</b>			
<b>Item nº:26 - Carbonato de cálcio + caleciferol comp 500 mg+ 400 UI</b>			
Quantidade: 3.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0000	Valor Total: 0,00
Aceito para : <b>Item sem lance - CNPJ</b>			
<b>Item nº:27 - Carvedilol Comprimido 3,125mg (NOVA QUIMICA)</b>			
Quantidade: 15.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0700	Valor Total: 1.050,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			
<b>Item nº:28 - Carvedilol Comprimido 6,25mg (NOVA QUIMICA)</b>			
Quantidade: 17.000,00	Unidade: Comp.	Valor Unitário: 0,0800	Valor Total: 1.360,00
Aceito para : <b>DISTRIFARMA-DIST. MEDICAMENTOS E PRODUT. HOSPITALA - CNPJ 02.859.542/0001-40</b>			

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
Código Identificador:752A1C8D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.023/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP:  
59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95  
DECRETO Nº 1.023, DE 31 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	39.000,00
	1052 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO D'ÁGUA				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100600000	0001	81.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**095D9CF9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.025/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.025, DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2020 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Elisama Alves Pereira  
**Código Identificador:**3B502512

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.026/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000  
CNPJ: 08.096.604/0001-95

**DECRETO Nº 1.026, DE 31 de outubro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de outubro de 2018

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	6.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>6.000,00</b>
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	2.000,00

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:74EE67CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**

Processo Administrativo nº 314/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA.</b>		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 84-3212-1442	Email: ebaravendas@hotmail.com
Endereço: AV.PRUDENTE DE MORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: Modesto Batista de Morais Junior - CPF: 466.708.744-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0015570 - NO-BREAK: 1.000VA, COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FUSIVEL DE PROTEÇÃO.	TS-SHARA-UPS SOHOII 1000VA	UNID.	10,00	465,00	4.650,00
8	0015572 - DISCO RÍGIDO INTERNO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB: CONEXÃO SATA, VELOCIDADE 7200RPM.	WESTER DIGITAL-1 TB	UNID.	10,00	310,00	3.100,00
9	0015573 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 500GB.	WESTER DIGITAL-500 GB PORTATIL	UNID.	10,00	247,00	2.470,00
11	0015575 - PENTE DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ, CAPACIDADE DE 8GB.	OXY-DDR3 1333 MHZ	UNID.	10,00	440,00	4.400,00
21	0015585 - MONITOR DE LED 18,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM PIXEL PITCH: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 5	AOC- 970SWNL	UNID.	30,00	438,00	13.140,00
22	0015586 - MONITOR DE LED 21,5" WIDESCREEN (PAINEL LED) TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): 47 CM PIXEL PITCH: 0,3 MM BRILHO: 200 CD/M² RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 TEMPO DE RESPOSTA: 5MS ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 90° ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 5	AOC- 2270SWN	UNID.	20,00	545,00	10.900,00
29	0015593 - IMPRESSORA MULTIFUSSINOAL TANQUE DE TINTA COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK), DIRECT WI-FI, FUNÇÃO COLORIDA E MONOCROMÁTICA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 5760 X 1440 DPI OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE	EPSON-L396	UNID.	20,00	1.040,00	20.800,00
30	0015594 - PROJETOR MULTIMÍDIA: MÍNIMO 2800 ANSILUMENS, HDMI, 3D, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE SVGA 800 X 600, BRILHO DE NO MÍNIMO 3.600 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 20.000:1, PROJEÇÃO MÍNIMA 347 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA MÍNIMA DE 5.000 HORAS EM MODO NORMAL, GAR	EPSON- 1123H	UNID.	5,00	1.850,00	9.250,00
31	0015595 - MOCHILA PARA NOTEBOOK: COMPORTA NOTEBOOK ATÉ 14" BOLSOS INTERNOS ORGANIZADORES PARA ACOMODAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E OUTROS PERIFÉRICOS, COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA ACOMODAR O NOTEBOOK(SLEEVE), COMPARTIMENTO INTERNO PRÓPRIO PARA CELULAR, CALCULAD	HP-L2M4LA	UNID.	20,00	135,00	2.700,00

Importa a presente em R\$ 71.410,00, (setenta e um mil, quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31/10/2019. Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2018. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado. Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Modesto Batista de Morais Junior-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:  
Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:189BCAF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018**

Processo Administrativo nº 314/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de equipamento e material de informática destinado atender as demandas da Administração Geral do município de Lajes Pintadas/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME		
CNPJ: 07.869.398/0001-46	Telefone: (84) 3291-3686	Email:
Endereço: Rua: R. Sen. João Câmara, 86, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Joselio Romeiro dos Santos - CPF: 445.684.105-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015565 - CABO PARA REDE LAN UTP: 04 PARES TRAÇADOS NA BITOLA 24AWG, CATEGORIA 5E, CAIXA COM 305 METROS.	PRISMIAN	Caixa	10,00	222,00	2.220,00
2	0015566 - CONECTOR MACHO RJ-45	WURTH	UNID.	200,00	0,77	154,00
3	0015567 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR PADRÃO ATX P4: COM POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 450W, 20 + 4 PINOS.	C3 TECH	UNID.	50,00	58,00	2.900,00
4	0015568 - ESTABILIZADOR DE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 500VA/500W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA	BMI	UNID.	50,00	179,00	8.950,00
5	0015569 - ESTABILIZADOR TE TENSÃO, COM POTENCIA AI NOMINAL DE 2000VA/2000W: TENSÃO DE ENTRADA DE 220V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, COM PROTEÇÃO PARA SOBRECORRENTE NA ENTRADA (FUSÍVEL) 03 TOMADAS DE SAÍDA.	TS SHARA	UNID.	10,00	399,90	3.999,00
7	0015571 - FILTRO DE LINHA, BIVOLT, C/ 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO OU AMERICANO: FUSIVEL, CHAVE LIGA-DESLIGA, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO.	MAXPRINT	UNID.	20,00	38,90	778,00
10	0015574 - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, USB 3.0, CAPACIDADE DE 1TB.	TOSHIBA	UNID.	20,00	338,00	6.760,00
12	0015576 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 16GB	MAXPRINT	UNID.	50,00	27,00	1.350,00
13	0015577 - PEN DRIVE CAPACIDADE DE 32GB	MAXPRINT	UNID.	20,00	66,80	1.336,00
14	0015578 - ROTEADOR WIRELESS: PADRÕES 802.11B/G/N, 01 PORTA WAN, 04 PORTAS LAN, ANTENA 2DBI, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODOS DE OPERAÇÃO AP/CLIENTE/ REPETIDOR/WDS/ ROTEADOR COM GERENCIAMENTO VIA WEB.	INTELBRA	UNID.	20,00	69,00	1.380,00
16	0015580 - TECLADO PADRÃO ABNT2, PADRÃO USB, 101 TECLAS.	MAXPRINT	UNID.	20,00	22,00	440,00
17	0015581 - TECLADO WIRELESS	LOGITECH	UNID.	10,00	89,90	899,00
18	0015582 - MOUSE OPTICO: PADRÃO USB, COM 02 BOTÕES E 01 SCROLL, RESOLUÇÃO 800 DPI.	MAXPRINT	UNID.	30,00	16,80	504,00
19	0015583 - MOUSE OPTICO: SEM FIO 2 BOTÕES COM SCROLL WIRELESS USB.	MAXPRINT	UNID.	30,00	26,00	780,00
20	0015584 - PLACA DE REDE COM FIO: DISPOSITIVO 32 BITS QUE VIABILIZA A CONEXÃO DE MICROCOMPUTADORES AS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS. É COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DE BARRAMENTO PCI REVISÃO 2.1 E 2.2 E SUPORTA A CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA (PLUG AND PLAY) DE IRQ E E	MAXPRINT	UNID.	5,00	48,00	240,00

Importa a presente em R\$ 32.690,00, (trinta e dois mil, seiscientos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/10/2019. Lajes Pintadas/RN, 01 de novembro de 2018. ASSINATURAS: **Antônia Ferreira Lima Furtado, Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Joselio Romeiro dos Santos–Titular/pelo Fornecedor**

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:D51447A8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 049/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 564/2017, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**  
 - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, proveniente de excesso de arrecadação.

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar a que se refere o art. 1º deste Decreto, será desdobrado a nível de elemento de despesa, segundo a categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso específica, conforme abaixo detalhado.

**0002 – Município de Olho D'Água do Borges**

2000	Poder Executivo
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
16	Infra Estrutura

2.37	<b>Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos</b>				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	RS	10.000,00
<b>Total da Suplementação na Dotação Orçamentária</b>				<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>
2006	<b>Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
15	Agricultura e Pecuária				
2.39	<b>Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	RS	20.000,00
<b>Total da Suplementação na Dotação Orçamentária</b>				<b>RS</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Geral da Suplementação</b>				<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do § 1º, inciso II e § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado na memória de cálculo da tendência de excesso de arrecadação, correspondente a Fonte de Recursos 01121 – Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais, anexa a este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de outubro de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

#### ANEXO I

#### MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

[ FONTE DE RECURSO 01121 ]

[ Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]

#### CODIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA

Unidade Gestora: 2000 – Município de Olho D'Água do Borges

1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 – Principal
<b>Fonte de Recurso – 01121</b>	<b>Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais</b>
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP – Principal
<b>Fonte de Recurso – 01121</b>	<b>Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais</b>
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados – Específicas de Estados, DF e Municípios
1.7.2.8.02.0.0.00.00	Transferências da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)
1.7.2.8.02.3.0.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 artigo 9º
1.7.1.8.02.3.1.00.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 artigo 9º – Principal
<b>Fonte de Recurso – 01121</b>	<b>Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais</b>

#### DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA

Acumulada no período: janeiro a outubro de 2018

1 – Valor orçado Referente ao exercício – 2018	152.000,00
2 – Valor arrecadado Referente ao período de: janeiro a outubro 2018	158.088,40
3 – Média de arrecadação no período – <i>janeiro a outubro de 2018</i> Item 2 ÷ 10 ( meses )	15.808,84
4 – Média de arrecadação no período – <i>janeiro a dezembro de 2018</i> Com base na média mensal: Item 3 x 12 ( meses )	189.706,08
5 – Coeficiente da projeção de arrecadação anual	1,0
6 – Tendência de arrecadação no período: <i>novembro a dezembro de 2018</i>	31.617,68
7 – Excesso de arrecadação – <i>com base na tendência de arrecadação</i> Item 2 (valor arrecadado) + Item 6 (tendência de arrecadação) (-) Item 1 (Valor Orçado)	37.706,08

#### TOTAL GERAL – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

[ FONTE DE RECURSO 01121 ]

[ Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]

a - 1.7.1.8.02.3.1.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal [ Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]	814,43
b - 1.7.1.8.02.6.1.00.00 - Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal [ Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]	40.994,54
c - 1.7.2.8.02.3.1.00.00 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º - Principal [ Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]	( - ) 4.102,89
1 - Total das Receitas [ Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ] [ 1 = a + b + c ]	<b>37.706,08</b>
2 - Valor Total do excesso a ser observado - [ Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais ]	37.706,08
3 - ( - ) Valor a ser utilizado para abertura deste crédito suplementar	( - ) 30.000,00
4 - Saldo disponível para abertura de outros créditos adicionais 1 tem 2 ( - ) Item 3	<b>= 7.706,08</b>

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**ANEXO II****JUSTIFICATIVA**

A propositura dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais )**, destinado à suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

O referido crédito será aberto com recursos financeiros provenientes da tendência de excesso de arrecadação decorrente da fonte: **Fonte 01121 - Royalties / Fundo Especial do Petróleo / Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais**.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A propósito, dispõe o art 41, incisos II, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

**I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

O dispositivo legal transcrito confere o devido supedâneo para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares para o reforço de dotações do orçamento corrente.

**J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis** comentam sobre a questão, definindo créditos suplementares:

**“Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares”**

(in “A LEI Nº 4.320 COMENTADA”, 25ª Ed. 1993, IBAM, p.87/88)

Pelo visto, a doutrina mais abalizada e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da proposição em anexo, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso, senão vejamos:

Art. 43 - A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O artigo 43, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de recursos ordinários, observados entre a receita estimada e a realizada, **levando em consideração ainda a tendência do exercício**.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexistente qualquer óbice à aprovação do projeto de lei, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de outubro de 2018**.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**Publicado por:**  
José Gilberto Dias  
**Código Identificador:**B877F41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXOS DA LEI 288/2018**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	16.922.389,43	14.651.015,97	14.386.700,00	16.812.395,88	17.686.887,93	17.786.213,89
Receita Tributária	221.003,64	408.634,83	392.000,00	499.506,12	449.456,74	494.402,41
Receita de Contribuição	34.230,49	20.621,46	40.000,00	72.683,61	77.771,46	83.215,46
Receita Patrimonial	76.208,68	22.534,64	70.000,00	74.788,10	78.527,51	82.453,88
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.541.643,51	14.195.019,05	13.883.200,00	16.097.170,00	17.012.201,70	17.115.452,83
Outras Receitas Correntes	49.303,11	4.205,99	1.500,00	68.248,05	68.930,53	10.689,31
RECEITA - INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	481.256,00	166.000,00	640.500,00	689.767,50	413.112,06	511.859,06
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.050,00	5.100,50
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.400,00	40.804,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Transferências de Capital	481.256,00	166.000,00	600.000,00	624.267,50	346.040,09	382.993,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	500,00	5.500,00	5.871,98	66.423,89
Total	17.403.645,43	14.817.015,97	15.027.200,00	17.500.000,00	18.100.000,00	18.300.000,00

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I – RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Receita Tributárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		221.003,64	
2017		408.634,83	84,90
2018		392.000,00	-4,07
2019		499.506,12	27,43
2020		449.456,74	-10,02
2021		494.402,41	10,00
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Receita de Contribuição			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		34.230,49	0,00
2017		20.621,46	-39,76
2018		40.000,00	93,97
2019		72.683,61	81,71
2020		77.771,46	7,00
2021	83.215,46		7,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		76.208,68	0,00
2017		22.534,64	0,00
2018		70.000,00	0,00
2019		74.788,10	6,84
2020		78.527,51	5,00
2021		82.453,88	5,00
Nota:			
Esta receita apresenta crescimento constante, seguindo a premissa de que o Município através de um planejamento mais apurado terá como resultado um aumento na receita resultante de aplicações financeiras.			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2016		16.541.643,51	0,00
2017		14.195.019,05	-14,19
2018		13.883.200,00	-2,20
2019		16.097.170,00	15,95

2020		17.012.201,70	5,68
2021		17.115.452,83	0,61
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		49.303,11	0,00
2017		4.205,99	-91,47
2018		1.500,00	-64,34
2019		68.248,05	4449,87
2020		68.930,53	1,00
2021		10.689,31	-84,49
Nota:			
Nessa receita a expectativa é de aumento constante e em percentuais iguais aos previstos para correção da inflação para os períodos previstos nesta Lei.			
Operações de Crédito			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		5.000,00	0,00
2020		5.050,00	0,00
2021		5.100,50	0,00

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
Alienação de bens			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	0,00
2018		40.000,00	0,00
2019		40.000,00	0,00
2020		40.400,00	0,00
2021		40.804,00	0,00
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Transferências de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		481.256,00	0,00
2017		166.000,00	0,00
2018		600.000,00	0,00
2019		624.267,50	4,04
2020		346.040,09	-44,57
2021		382.993,18	10,68
Nota:			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
Outras Receitas de Capital			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2016		0,00	0,00
2017		0,00	0,00
2018		500,00	0,00
2019		5.500,00	0,00
2020		5.871,98	6,76
2021		66.423,89	1031,20
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
DESPESAS CORRENTES ( I )	12.269.767,97	12.515.098,28	13.087.200,00	15.097.137,00	15.643.789,00	15.870.539,00	
Pessoal e Encargos Sociais	6.513.447,94	8.184.510,11	7.991.200,00	9.257.420,00	9.744.960,00	9.911.204,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	78.795,00	
Outras Despesas Correntes	5.756.320,03	4.330.588,17	5.096.000,00	5.764.680,00	5.822.326,00	5.880.540,00	
DESPESAS DE CAPITAL ( II )	828.669,64	708.938,45	1.689.000,00	2.044.420,13	2.054.651,00	2.035.293,00	
Investimentos	643.843,49	474.467,55	1.279.000,00	1.021.900,00	1.027.009,00	997.375,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	260.000,00	261.300,00	263.913,00	
Amortização da Dívida	184.826,15	234.470,90	250.000,00	762.530,13	766.342,00	774.005,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	251.000,00	376.100,00	401.560,00	394.168,00	
Total	13.098.437,61	13.224.036,73	15.027.200,00	17.500.000,00	18.100.000,00	18.300.000,00	

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES**  
Prefeita Municipal

**EUFRÁSIO FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**  
Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	6.513.447,94	
2017	8.184.510,11	25,66
2018	7.991.200,00	-2,36
2019	9.257.420,00	15,85
2020	9.744.960,00	5,27
2021	9.911.204,00	1,71
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	
2017	0,00	0,00
2018	0,00	0,00
2019	75.000,00	#DIV/0!
2020	76.500,00	2,00
2021	78.795,00	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	5.756.320,03	
2017	4.330.588,17	-24,77
2018	5.096.000,00	17,67
2019	5.764.680,00	13,12
2020	5.822.326,00	1,00
2021	5.880.540,00	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II.a – DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	643.843,49	0,00
2017	474.467,55	-26,31
2018	1.279.000,00	169,57
2019	1.021.900,00	-20,10
2020	1.027.009,00	0,50
2021	997.375,00	-2,89
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	160.000,00	0,00
2019	260.000,00	0,00
2020	261.300,00	0,00
2021	263.913,00	0,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	184.826,15	0,00
2017	234.470,90	26,86
2018	250.000,00	6,62
2019	762.530,13	205,01
2020	766.342,00	0,50
2021	774.005,00	1,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II.a - DESPESAS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2016	0,00	0,00
2017	0,00	0,00
2018	251.000,00	0,00
2019	376.100,00	49,84
2020	401.560,00	6,77
2021	394.168,00	-1,84
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>						
RECEITAS CORRENTES ( I )	16.922.389,43	14.651.015,97	14.386.700,00	16.812.395,88	17.686.887,93	17.786.213,89
Receitas Tributárias	221.003,64	408.634,83	392.000,00	499.506,12	449.456,74	494.402,41
Receitas de Contribuição	34.230,49	20.621,46	40.000,00	72.683,61	77.771,46	83.215,46
Receita Patrimonial	76.208,68	22.534,64	70.000,00	74.788,10	78.527,51	82.453,88
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	61.250,00	65.439,59	68.711,57	72.147,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.750,00	9.348,51	9.815,94	10.306,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.541.643,51	14.195.019,05	13.883.200,00	16.097.170,00	17.012.201,70	17.115.452,83
Outras Receitas Correntes	16.922.389,43	14.651.015,97	14.386.700,00	16.812.395,88	17.686.887,93	17.786.213,89
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	16.922.389,43	14.651.015,97	14.325.450,00	16.746.956,29	17.618.176,36	17.714.066,74
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	481.256,00	166.000,00	640.500,00	689.767,50	413.112,06	511.859,06
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.100,50
Alienação de Bens ( VI )	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.400,00	40.804,00
Amortização de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50
Transferências de Capital	481.256,00	166.000,00	600.000,00	624.267,50	346.040,09	382.993,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	500,00	5.500,00	5.871,98	66.423,89
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	481.256,00	166.000,00	600.500,00	629.767,50	351.912,06	449.417,06
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	17.403.645,43	14.817.015,97	14.925.950,00	17.376.723,79	17.970.088,43	18.163.483,80
RECEITA TOTAL	17.403.645,43	14.817.015,97	15.027.200,00	17.500.000,00	18.100.000,00	18.300.000,00
DESPESAS CORRENTES ( X )	12.269.767,97	12.515.098,28	13.087.200,00	15.097.137,00	15.643.789,00	15.870.539,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.513.447,94	8.184.510,11	7.991.200,00	9.257.420,00	9.744.960,00	9.911.204,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	0,00	0,00	0,00	75.000,00	76.500,00	78.795,00
Outras Despesas Correntes	5.756.320,03	4.330.588,17	5.096.000,00	5.764.680,00	5.822.326,00	5.880.540,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	12.269.767,97	12.515.098,28	13.087.200,00	15.022.137,00	15.567.289,00	15.791.744,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	828.669,64	708.938,45	1.689.000,00	2.044.420,13	2.054.651,00	2.035.293,00
Investimentos	643.843,49	474.467,55	1.279.000,00	1.021.900,00	1.027.009,00	997.375,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	160.000,00	260.000,00	261.300,00	263.913,00
Amortização da Dívida ( XIV )	184.826,15	234.470,90	250.000,00	762.530,13	766.342,00	774.005,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	643.843,49	474.467,55	1.439.000,00	1.281.890,00	1.288.308,99	1.261.288,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	251.000,00	376.100,00	401.560,00	394.168,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	12.913.611,46	12.989.565,83	14.777.200,00	16.680.127,00	17.257.158,00	17.447.200,00
DESPESA TOTAL	13.098.437,61	13.224.036,73	15.027.200,00	17.500.000,00	18.100.000,00	18.300.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XVIII )	4.490.033,97	1.827.450,14	148.750,00	696.596,79	712.930,43	716.283,80

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018..

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Especificação</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>	<b>(g)</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.353.875,56	2.365.491,47	5.207.165,69	4.686.449,12	4.217.804,21	4.217.804,21
DEDUÇÕES ( II )	830.249,95	260.233,39	234.210,05	210.789,05	189.710,14	170.739,13
Ativo Disponível	1.115.704,36	312.863,15	281.576,84	253.419,15	228.077,24	205.269,51
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	285.454,41	52.629,76	47.366,78	42.630,11	38.367,10	34.530,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	5.523.625,61	2.105.258,08	4.972.955,64	4.475.660,08	4.028.094,07	4.047.065,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	5.523.625,61	2.105.258,08	4.972.955,64	4.475.660,08	4.028.094,07	4.047.065,08
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	(128.152,18)	(3.418.367,53)	2.867.697,56	(497.295,56)	(447.566,01)	18.971,01
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015						

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	6.353.875,56	6.428.599,62	5.785.739,66	5.207.165,69	4.686.449,12	4.217.804,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	6.353.875,56	6.428.599,62	5.785.739,66	5.207.165,69	4.686.449,12	4.217.804,21
DEDUÇÕES ( II )	487.194,66	260.233,39	234.210,05	210.789,05	189.710,14	170.739,13
Ativo Disponível	1.115.704,36	312.863,15	281.576,84	253.419,15	228.077,24	205.269,51
Haveres Financeiros		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	628.509,70	52.629,76	47.366,78	42.630,11	38.367,10	34.530,39
Dívida Consolidada Líquida	5.866.680,90	6.168.366,23	5.551.529,61	4.996.376,65	4.496.738,98	4.047.065,08

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2017 (a)	% PIB	2017 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	15.027.200,00	0,023	14.817.015,97	0,023	-210.184,03	-210.184,03
Receita Não-Financeira ( I )	14.925.950,00	0,023	14.817.015,97	0,023	-108.934,03	-108.934,03
Despesa Total	15.027.200,00	0,023	13.224.036,73	0,023	-1.803.163,27	-1.803.163,27
Despesa Não-Financeira ( II )	14.777.200,00	0,023	12.989.565,83	0,023	-1.787.634,17	-1.787.634,17
Resultado Primário ( I - II )	148.750,00	0,000	1.827.450,14	0,000	1.678.700,14	1.678.700,14
Resultado Nominal	2.867.697,56	0,004	-3.418.367,53	0,004	-6.286.065,09	-6.286.065,09
Dívida Pública Consolidada	5.207.165,69	0,008	2.365.491,47	0,008	-2.841.674,22	-2.841.674,22
Dívida Consolidada Líquida	4.972.955,64	0,008	2.105.258,08	0,008	-2.867.697,56	-2.867.697,56

Nota:  
PIB Estadual para 2017

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	17.403.645,43	14.817.015,97	-4,5	15.027.200,00	1,4	17.500.000,00	16,5	18.100.000,00	3,5	18.300.000,00	1,105
Receita Não Financeira ( I )	16.025.800,00	14.817.015,97	-7,5	14.925.950,00	0,7	17.374.560,41	16,4	17.970.088,43	3,4	18.165.410,85	1,0869
Despesa Total	13.098.437,61	13.224.036,73	1,0	15.027.200,00	13,6	17.500.000,00	16,5	18.100.000,00	3,6	18.300.000,00	1,105
Despesa Não Financeira ( II )	15.733.192,06	12.989.565,83	-17,4	16.680.127,00	28,4	16.662.469,87	-0,1	17.257.158,00	3,6	17.447.200,00	1,1012
Resultado Primário ( I - II )	292.607,94	1.827.450,14	524,5	-1.754.177,00	-196,0	696.596,79	-139,7	712.930,43	-3,3	716.283,80	0,4704
Resultado Nominal	-128.152,18	-3.418.367,53	2567,4	2.867.697,56	-183,9	-497.295,56	-117,3	(447.566,01)	1,1	18.971,01	-104,2
Dívida Pública Consolidada	6.353.875,56	2.365.491,47	-62,8	5.207.165,69	120,1	4.686.449,12	-10,0	4.217.804,21	-10,5	4.217.804,21	0
Dívida Líquida Consolidada	5.523.625,61	2.105.258,08	-61,9	4.972.955,64	136,2	4.475.660,08	-10,0	4.028.094,07	-10,0	4.047.065,08	0,471
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	18.601.016,24	15.608.244,62	-5,9	15.784.570,88	1,1	16.835.016,84	6,7	17.403.846,15	3,4	17.648.760,73	1,4
Receita Não Financeira ( I )	17.128.375,04	15.608.244,62	-8,9	15.678.217,88	0,4	16.714.343,83	6,6	17.278.931,18	3,4	17.525.722,00	1,4
Despesa Total	13.999.610,12	13.930.200,29	-0,5	15.784.570,88	13,3	16.835.016,83	6,7	17.403.846,15	3,4	17.655.571,64	1,4
Despesa Não Financeira ( II )	16.815.635,67	13.683.208,65	-18,6	17.520.805,40	28,0	16.029.312,04	-8,5	16.593.421,15	3,5	16.832.802,70	1,4
Resultado Primário ( I - II )	312.739,37	1.925.035,98	515,5	-1.842.587,52	-195,7	670.126,78	-136,4	685.510,03	2,3	691.060,11	0,8
Resultado Nominal	-136.969,05	-3.600.908,36	2529,0	3.012.229,52	-183,7	-478.398,81	-115,9	-430.351,93	-10,0	18.302,96	-104,3
Dívida Pública Consolidada	6.791.022,20	2.491.808,71	-63,3	5.469.606,84	119,5	4.508.368,56	-17,6	4.055.580,97	-10,0	4.069.275,65	0,3
Dívida Líquida Consolidada	5.903.651,05	2.217.678,86	-62,4	5.223.592,61	135,5	4.305.589,30	-17,6	3.873.167,37	-10,0	3.904.549,04	0,8

Nota:  
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun.de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

## Demonstrativo I – Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF									
(R\$)									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	17.500.000,00	16.835.016,84	0,024	18.100.000,00	17.403.846,15	0,023	18.300.000,00	17.648.760,73	0,022
Receita Não-Financeira ( I )	17.374.560,41	16.714.343,83	0,023	17.970.088,43	17.278.931,18	0,023	18.165.410,85	17.525.722,00	0,021
Despesa Total	17.500.000,00	16.835.016,83	0,024	18.100.000,00	17.403.846,15	0,023	18.300.000,00	17.655.571,64	0,021
Despesa Não-Financeira ( II )	16.662.469,87	16.029.312,04	0,022	17.257.158,00	16.593.421,15	0,022	17.447.200,00	16.832.802,70	0,020
Resultado Primário	696.596,79	670.126,78	0,001	712.930,43	685.510,03	0,001	716.283,80	691.060,11	0,001
Resultado Nominal	(497.295,56)	(478.398,81)	-0,001	(447.566,01)	(430.351,93)	-0,001	18.971,01	18.302,96	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.686.449,12	4.508.368,56	0,006	4.217.804,21	4.055.580,97	0,005	4.217.804,21	4.069.275,65	0,005
Dívida Consolidada Líquida	4.475.660,08	4.305.589,30	0,006	4.028.094,07	3.873.167,37	0,005	4.047.065,08	3.904.549,04	0,005

Nota:  
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente/1,0395	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0365

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA F. NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )</b>	<b>(c)=(a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>
	0,00	0,00	0,00

Notas: Deixamos de preencher o presente demonstrativo em função de não ter ocorrido alienação de ativos nos anos de 2017, 2016 e 2015.

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Municipal de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-4.748.754,46	100,00	-4.821.890,65	100,00	-5.402.970,31	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-4.748.754,46</b>	<b>100,00</b>	<b>-4.821.890,65</b>	<b>100,00</b>	<b>-5.402.970,31</b>	<b>100,00</b>

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF					
SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2019	2020	2021	COMPENSAÇÃO
-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-	-

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Sec. Mun. De Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EVENTO	2019
Aumento Permanente da Receita	-
( - ) Transferências Constitucionais	-
( - ) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	-
Redução Permanente de Despesas ( II )	-
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	-
Saldo Utilizado ( IV )	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	-

Notas: O município não está prevendo expansão em suas despesas, apenas projetando a variação da inflação para o período, por isso deixamos de preencher o presente demonstrativo.

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun. de Administração

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 4º, §3º, da LRF	
(RS)	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2018
1. Passivos Contingentes	-
2. Riscos Fiscais	-
3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
Soma	-
Notas:	
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas. De conformidade com Art. 25 desta Lei, não está prevista riscos ou eventos fiscais para o período.

Paraú-RN, 11 de outubro de 2018.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA N. EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretario Mun.de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:200B2600**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº SP 56\_31102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122

08358053/0001-90

Exercício: 2018

DECRETO Nº 56, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$112.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					112.000,00
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	55		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	60.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB		
	372		10.301.0004.1025.0000	ACOES DE SAUDE BUCAL-SB	27.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 14
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	
	455		10.305.0004.1029.0000	ACAO VOLTADA A EPDEMILOGIA CONTROLE DE DOENCAS	25.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 66
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			010 000	SAUDE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH		
	72		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	-4.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	03	00	SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT		
	78		04.123.0002.1005.0000	INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO	-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		
	109		12.361.0005.1048.0000	INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	-20.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS	
	130		12.361.0005.1057.0000	IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO ESCOLAR	10.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 000	EDUCACAO	
	135		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-10.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
	138		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-10.000,00
			3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	F.R. Grupo: 0 1 15
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			012 001	RECURSOS FNDE	
	158		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	-48.000,00

		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	19	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		112 001	FUNDEB					
Anulação (-)								-112.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 31 de outubro de 2018

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal  
155.132.974-34

**FRANCISCO DE SALES ANDRADE**

Sec. M. Finanças E Tributação  
096.448.654-72

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**DD6B65CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PP**

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 043/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**820 - MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499 (21.749.982/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11750 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS Manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, trocas ou reparos no sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral e todos os insumos para o correto funcionamento a cargo da contratada.	HORA		240	80,00	19.200,00
<b>Total</b>					19.200,00	

Riacho da Cruz/RN, 01/11/2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**4B98B1BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2018 - PP, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 043/2018 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499**

**CNPJ 21.749.982/0001-99**

**MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES**

**CPF 05372032499**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11750 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS Manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, trocas ou reparos no sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral e todos os insumos para o correto funcionamento a cargo da contratada.	HORA		240	80,00	19.200,00
<b>Total</b>					19.200,00	

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item: 1 - MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS**

Descrição: Manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza, trocas ou reparos no sistema elétrico, placas eletrônicas, peças em geral e todos os insumos para o correto funcionamento a cargo da contratada.

Unidade de medida: HORA Quantidade: 240

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
820 - MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499	80,00	

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 01/11/2018, tendo seu término em 01/11/2019, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 01/11/2018.

**ASSINATURAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

**FUTURA CONTRATADA**

MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499

CNPJ: 21.749.982/0001-99

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**9860CC80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº. 001 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DO TRAIRI / AGRESTE POTIGUAR.**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ, CORONEL EZEQUIEL, CAMPO REDONDO, LAJES PINTADAS, SÃO BENTO DO TRAIRI e SANTO ANTÔNIO**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, e considerando que esta Fundação apurou que em algumas salas de prova do Concurso Público regido pelo Edital original mencionado existiam envelopes que para ser abertos não necessariamente precisariam ser rasgados, a despeito de estarem devida e indiscutivelmente lacrados e sem sinal algum de violação, a FUNCERN resolveu, mesmo sabendo que **NÃO HÁ O MÍNIMO INDÍCIO DE VAZAMENTO DE PROVAS OU DE QUALQUER TIPO DE FAVORECIMENTO A CANDIDATO ALGUM espontaneamente REAPLICAR A PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS QUE TINHAM CANDIDATOS NAS SALAS DE PROVA nº. 70, 80, 82 e 226**, de forma que faz saber a todos que realizarão **NOVO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital Complementar, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras Municipais especificadas no preâmbulo deste Edital, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial e/ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.

1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

1.7. Serão reaplicadas as Provas Escritas dos seguintes cargos:

1.7.1. SANTA CRUZ – Professor (cargo nº. 08).

1.7.2. SANTA CRUZ – Professor de Matemática (cargo nº. 10).

1.7.3. CORONEL EZEQUIEL - Professor de Matemática (cargo nº. 27).

1.7.4. CAMPO REDONDO – Professor – Matemática (cargo nº. 68)

1.7.5. CAMPO REDONDO – Professor – Pedagogo (cargo nº. 69).

1.7.6. LAJES PINTADAS – Professor Ensino Fundamental II – Matemática (cargo nº. 100).

1.7.7. SÃO BENTO DO TRAIRI – Professor de Matemática (cargo nº. 108).

1.7.8. SANTO ANTÔNIO – Professor Pedagogo (cargo nº. 181).

1.8. Os números dos cargos informados no item 1.7 obedecem à numeração do Edital original do certame, o qual o presente edital apenas complementa.

**DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.

2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.

2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas por ventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes dos Anexos I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.

3.2. A jornada de trabalho para todos os cargos é de **40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

**DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato:

no ato da inscrição, já declarou-se pessoa com deficiência;

cientificou-se que o candidato que não se declarou como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato que se declarou como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente incompatível com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, prevista nos itens 7.1 e 7.2, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

Serão mantidas as inscrições realizadas e divulgadas definitivamente no período previsto no cronograma do Edital nº. 001 de Abertura do Concurso Público Único para Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi / Agreste Potiguar, e isto implica na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital Complementar e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas a este Concurso Público.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequado logística de aplicação de provas.

6.3. O candidato com necessidades especiais que precisa de condições diferenciadas para realizar as provas já especificou, na Área do Candidato, o tratamento diferenciado adequado, e anexou laudo médico que atestou a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.3.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas já requereu tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e deve levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.4.1 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

## DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para o **CARGO DE PROFESSOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital Complementar, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura, de acordo com o cargo.

7.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997); e-Título com o respectivo QR-Code.

7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.7. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3 deste Edital Complementar, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.9. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.10. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.11. O candidato deverá observar atentamente o prazo de publicação do Cartão de Inscrição, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

A prova objetiva de conhecimentos constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DO EDITAL COMPLEMENTAR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N.º. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	<b>30,00</b>
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de N.º. 11 a 30 = 70,00 pontos (3,50 cada)	<b>70,0</b>
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital Complementar, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo II deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo II deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.7, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo II deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo II deste Edital Complementar.

## DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)

10.1. O Resultado Final deste Concurso Público será auferido pela soma dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e com os pontos obtidos na Prova de Títulos.

10.2. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.

10.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.

10.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.

10.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.

10.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.

10.6. A Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.

10.10. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:

a) terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

c) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e

e) tiver maior idade.

10.12. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo II.

10.13. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

## DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital Complementar obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital Complementar será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

12.3. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.4. A nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensinará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

13.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal ou Presidente de Câmara Municipal, de acordo com o cargo.

13.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursotrairi2018@funcern.br](mailto:concursotrairi2018@funcern.br).

Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2018.

<b>FERNANDA COSTA BEZERRA</b>	<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>
Prefeita Do Município De Santa Cruz/RN	Prefeito Do Município De Cel. Ezequiel/RN
<b>ALESSANDRU E. PINHEIRO E ALVES</b>	<b>ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO</b>
Prefeito Do Município De Campo Redondo/RN	Prefeita Do Município De Lajes Pintadas/RN
<b>JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO</b>	<b>JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA</b>
Prefeito Do Município S. Bento Do Trairi/RN	Prefeito Do Município De Santo Antônio/RN

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

#### I. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PeD			
PROFESSOR	18	00	Ensino Superior em Pedagogia	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola; Ministrando aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Língua Portuguesa; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PeD			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	00	Licenciatura Plena em Matemática	RS 1.841,64	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Matemática; Participar das atividades da escola; Ministrando aulas teóricas e práticas que compete aos componentes que regem a Matemática do 6º ao 9º; Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola no que se refere a Matemática; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e trabalhar essas necessidades; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

#### II. PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PeD			
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01		Ensino Superior completo em Matemática	RS 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				

#### III. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CARGO Nº 68	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR MATEMÁTICA	02	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

CARGO Nº 69	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR – PEDAGOGO	05	Curso Superior Completo em Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.393,96	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças. Áreas de atividades: Implementar a execução do projeto pedagógico/instrucional, avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico/instrucional, viabilizar o trabalho coletivo, coordenar a (re) construção do projeto pedagógico/instrucional, elaborar projeto instrucional, desenvolver projeto pedagógico/instrucional, promover a formação contínua dos profissionais, saber comunicar-se.			

#### IV. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

CARGO Nº 100	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR FUNDAMENTAL MATEMÁTICA ENSINO II	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.841,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação.			

#### V. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CARGO Nº 108	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 2.151,99	30h
ATRIBUIÇÕES:	Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular matemática, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação. Áreas de atividades: Ministrar aulas teóricas e práticas, acompanhar a produção da área educacional e cultural, planejar o curso, a disciplina e o projeto pedagógico, avaliar o processo de ensino e aprendizagem, preparar aulas, e relacionar-se com a comunidade escolar.			

#### VI. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CARGO Nº 181	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR PEDAGOGO	03	Ensino Superior Completo Graduação em Pedagogia	R\$ 2.545,43	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem o Ensino Infantil e Fundamental I Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões e conselhos de classes, bem como de atividades pedagógicas diversas realizadas pela comunidade escolar. Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a metodologia adotada pela escola;			

#### ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Encaminhamento do Edital Complementar para publicação	01/11/2018
2	Publicação do Edital Complementar	05/11/2018
3	Divulgação do Edital Complementar no site da FUNCERN e dos Municípios	05/11/2018
4	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	14/11/2018
5	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>25/11/2018</b>
6	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	25/11/2018
7	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	26 e 27/11/2018
8	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	07/12/2018
9	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	07/12/2018
10	Resultado Parcial da Prova Objetiva	08/12/2018
11	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para cargo de Professor) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	10 a 11/12/2018
12	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para cargo de Professor) – na Área do Candidato	17/12/2018
13	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	18 e 19/12/2018
14	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para cargo de Professor)	21/12/2018
15	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	21/12/2018
16	Recursos contra o Resultado Preliminar	22 e 23/12/2018
17	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>27/12/2018</b>
31	Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL	28/12/2018

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursotrairi2018@funcern.br](mailto:concursotrairi2018@funcern.br).

#### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de DOUTOR, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de MESTRE, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de ESPECIALISTA, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>40</b>

(\*) **TITULAÇÃO ACADEMICA**

Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Escrita, conforme estabelecido no item 10.2, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Somente será computado UM título, sendo este o de maior pontuação.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**03FEC645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º 0282018 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL.**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de Acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149						
** CPF/CNPJ : 17815706000104						
** VENCEU OS ITENS **						
Código	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total	
2884	CONSERTO DE PNEU DIANTEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV	100	60.00	6,000.00	
2885	CONSERTO DE PNEU TRASEIRO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	SERV	100	80.00	8,000.00	
637	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU DE MOTOCICLETA	UND	50	9.00	450.00	
636	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM CARRINHO DE MÃO	UND	150	4.00	600.00	
640	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE GRANDE PORTE	UND	150	35.00	5,250.00	
639	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE MÉDIO PORTE	UND	200	15.00	3,000.00	
638	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU EM VEICULO DE PEQUENO PORTE	UND	150	12.00	1,800.00	
TOTAL DO FORNECEDOR ALTAIR JOSE DE MEDEIROS 58499377149						25,100.00
Valor Total da Contratação R\$ 25,100.00( Vinte e Cinco Mil e Cem Reais)						

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 30 de Outubro de 2018.

**ADILSON DE AZEVEDO ARAÚJO**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**14C706E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º: PP 055/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

POSTO CAR LTDA - EPP							
** CPF/CNPJ : 05452665000150							
** VENCEU OS ITENS **							
Código	Descrição	Unid	Quant	V. Inicial	Desc. %	Preço	Total
1961	DIESEL S-10 - NATAL/RN	LT	20000	3,821	0,5%	3.80	76.000.00
1960	GASOLINA COMUM - NATAL/RN	LT	20000	4,786	0,5%	4.76	95.200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - POSTO CAR LTDA - EPP							171.200.00

Valor total da contratação: **R\$ 171.200.00** (cento e setenta e um mil e duzentos reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Novembro de 2018.

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:88BF5C07**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº: PP 055/2018**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de combustíveis na cidade de Natal/RN.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

POSTO CAR LTDA - EPP							
** CPF/CNPJ : 05452665000150							
** VENCEU OS ITENS **							
Código	Descrição	Unid	Quant	V. Inicial	Desc. %	Preço	Total
1961	DIESEL S-10 - NATAL/RN	LT	20000	3,821	0,5%	3.80	76.000.00
1960	GASOLINA COMUM - NATAL/RN	LT	20000	4,786	0,5%	4.76	95.200.00
TOTAL DO FORNECEDOR - POSTO CAR LTDA - EPP							171.200.00

Valor total da contratação: **R\$ 171.200.00** (cento e setenta e um mil e duzentos reais);

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de Novembro de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florêncio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:9DC74D14**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

**84. 3212.2545**

municipiosrn@uol.com.br

